BIB[illegible]JBLICA DO PARA
Seção [illegible]uras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

IMPRENSA OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90º DA REPÚBLICA — Nº 24.273 Belém - Sexta-feira, 30 de maio de 1980

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO BELÉM PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: *Francisco Cezar Nunes da Silva*
Gabinete Militar: *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: *Hélio Antônio Mokarzel*
Interior e Justiça: *Clóvis Cunha da Gama Malcher*
Fazenda: *Clóvis de Almeida Mácola*
Viação e Obras Públicas: *Pedro Paulo de Lima Dourado*
Saúde Pública: *Almir José de Oliveira Gabriel*
Educação: *Dionísio João Hage*
Agricultura: *Italo Cláudio Falesi*
Segurança Pública: *Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara*
Planejamento e Coordenação Geral: *Fernando Coutinho Jorge*
Cultura, Desportos e Turismo: *Olavo de Lyra Maia*

•••o•••

Consultor Geral do Estado: *Egydio Salles*
Procurador Geral do Estado: *Arthur Cláudio Mello*

DECRETO Nº 742
DECRETO

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública e Viação e Obras Públicas

CONTRATO Nº 18/80

Da Companhia Docas do Pará - (CDP)

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/80 - AVISO

Do Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos
62 Paginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 742 DE 26 DE MAIO DE 1980.

Dispõe sobre exclusão de servidores do Plano de Classificação de Cargos.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam excluídos dos Decretos que dispõem sobre transposição e transformação de cargos para a Categoria Funcional AGENTE ADMINISTRATIVO, GEP-SA-901, do Grupo SERVIÇOS AUXILIARES, GEP-SA-900, os servidores JOSÉ CARLOS CAMPOS HAICK, classificado através do Decreto nº 11.075, de 15.01.79, publicado no Diário Oficial de 17.01.79, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura e MARIA LUIZA GOMES, classificada pelo Decreto nº 488, de 21.12.79, publicado no Diário Oficial de 1º.01.80, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. nº 1.449)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, MARIA OLINDA CAMPOS SOUSA do cargo de Professor Regente, Código EP-2, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 1.447)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 059/80-GM DE 27 DE MAIO DE 1980.

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar ELVINO SOUZA PEREIRA para servir como Ajudante IV do Serviço de Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, nos termos do item IV do parágrafo 1º do artigo 6º da Lei nº 4.494 de 03 de dezembro de 1973, a partir de 1º de junho de 1980, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens de sua situação de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 27 de maio de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 1.445)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 175 DE 08 DE ABRIL DE 1980.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR:- **de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea b, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.69), combinados com os arts. 84, 161 item II da Lei nº 749 de 24.12.53, art. 37 da Lei nº 4.502/73 (Estatuto do Magistério), HERCÍLIA ESTEVES LEITE, no cargo de Professor não titulado, código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-25.128,00 (Vinte e cinco mil, cento e vinte e oito cruzeiros) assim discriminados:**

- Vencimento ..... Cr$- 1.745,00
- Adicional por tempo de serviço - 20% ..... Cr$- 349,00

Provento mensal ..... Cr$- 2.094,00
Provento anual ..... Cr$-25.128,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de abril de 1980.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 11.284, de 21.05.1980.

(G. Reg. nº 1.447)

PORTARIA Nº 222 DE 27 DE MAIO DE 1980.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Elzalibia de Lima Pinheiro	Prof. Ens. 1º Grau - GEP-M-401.2-Cl. "B"	01519/80	2 anos
Maria Lenir Castro Gomes	Prof. Ens. 1º Grau - GEP-M-401.2-Cl. "B".	01445/80	2 anos
Benezilda Rocha da Costa	Prof. Ens. 1º Grau - GEP-M-401.2-Cl. "B".	01446/80	2 anos
Marize Pinto Ribeiro	Prof. Ens. 1º Grau - Código EP-3	01448/80	1 ano
Maria Mendes Bulhosa	Prof. Regente - Nível EP-2	01517/80	2 anos
José Maria Lopes da Pureza	Agente Administrativo - GEP-SA-901.2 - Cl. "B".	01447/80	2 anos a contar de 04.07.80
Maria de Nazaré Penha Furtado	Prof. Ens. 1º Grau - Código EP-3	01498/80	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de maio de 1980.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1.432)

PORTARIA Nº 223 DE 27 DE MAIO DE 1980.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Maria Ivanilda Goes de Souza	Escrevente Datilógrafo - GEP-SA-902.3-Classe "C"	001480/80	2 anos
Dinair Damasceno da Costa	Agente Administrativo - GEP-SA-901.2 - Classe "B".	001481/80	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de maio de 1980.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1.432)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 00634

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 00626, de 15 de maio de 1980, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública.

R E S O L V E:

ANTECIPAR as férias dos funcionários abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	DE	PARA
Adélia Chagas da Silva	C. Saúde nº 2	Maio	Julho
Alzira Erse Rodrigues	D. H. Rocha	Fevereiro	Julho
Atalibal Pinheiro da Silva	D. H. Rocha	Junho	—
Avelina Corrêa Cunha	C. Saúde nº 1	Julho	Agosto
Bernardina Soares Raiol	D. A. Especiais	Maio	Dezembro
Denize Corrêa Affonso	D. A. Especiais	Fevereiro	Julho
Edna Maria Rodrigues	H. J. Moreira	Maio	Dezembro
Eleonora Maria dos S. Carneiro	ASTEC	Janeiro	Outubro
Irenita Rodrigues Gomes	H. J. Moreira	Maio	—
Jacira Nunes Carvalho	H. J. Moreira	Junho	Julho
João Alcântara	U. M. Mosqueiro	Junho	Fevereiro
José Maria Ferreira Soares	Sacramenta	Junho	Dezembro
Leny de Moraes Esteves	D. A. Especiais	Abril	Dezembro
Maria Inês dos S. Fonseca	H. J. Moreira	Junho	—
Maria Luiza Pinheiro da Costa	U. M. Mosqueiro	Dezembro	Setembro
Maria de Nazaré da Silva Reis	U. M. Mosqueiro	Junho	Dezembro
Raimundo Nelson Souza da Silva	D. A. Especiais	Março	Outubro
Roselis Regina G. Gonçalves	D. Tuberc. nº 5	Julho	Dezembro
Sebastião Licínio Lira dos Santos	D. A. B. C.	Junho	Dezembro
William Braga Pinto	D. Tuberc. nº 5	Maio	Junho

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 20 de maio de 1980.

ALBERTO MADUREIRA CRISTINO
Diretor

(Ext. Reg. nº 3.449. Dia: 30.05.80)

PORTARIA Nº 00658

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 00658, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública.

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores do Quadro de Pessoal do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública abaixo relacionados, referentes aos meses de abril e maio de 1980.

Exercício de 1980

Nilda Freitas Monteiro	Vist. Sanit.	01.04 a 30.04.80
Maria Lúcia Rodrigues dos Santos	Atendente	01.04 a 30.04.80
Maria de Fátima Aires Trindade	Atendente	01.04 a 30.04.80
Maria José de Figueiredo Gonçalves	Assist. Social	07.04 a 06.05.80
Inácio Rocha	Atendente	01.04 a 30.04.80
Maria do Carmo Paiva Ferreira	Servente	01.04 a 30.04.80
Joselina Carmela Gonçalves Batista	Enfermeira	01.04 a 30.04.80
Maria das Graças Silva	Atendente	01.04 a 30.04.80
Edilberto dos Santos Silva	Aux. Saneamento	01.04 a 30.04.80
Raimunda Santana Amoras	Ag. Administrativo	07.04 a 06.05.80
Francisca da Silva Reis	Lavadeira	01.04 a 30.04.80
Lúcia Socorro Coutinho da Silva	Atendente	01.04 a 30.04.80
Raimunda Martins Palheta	Servente	01.04 a 30.04.80
Cleres de Fátima Almeida	Ag. Administrativo	01.04 a 30.04.80

Edinair Costa dos Santos	Servente	01.04 a 30.04.80
Maria de Nazaré Macêdo da Silva	Médico	01.04 a 30.04.80
Maria da Conceição Furtado Sobrinho	Médico	01.04 a 30.04.80
Raimundo Pedro da Costa	Servente	01.04 a 30.04.80
Inácia Miranda da Costa	Ag. Administrativo	01.04 a 30.04.80
Maria Zolima Cott de Araújo	Enfermeira	01.04 a 30.04.80
Maria Estela Raiol Guimarães	Atendente	01.04 a 30.04.80
Odete do Espírito Santo Lobato	Ag. Portaria	08.04 a 07.05.80
Graça Maria Maia Carvalho	Ag. Administrativo	07.04 a 06.05.80
Lucimar das Neves Pantoja	Atendente	01.04 a 30.04.80
Rosa Trindade Amorim	Atendente	01.04 a 30.04.80
Francisca Gomes da Conceição	Atendente	01.04 a 30.04.80
Maria de Lourdes Ferreira de Freitas	Atendente	01.04 a 30.04.80
Jane Walderina Laune	Esc. Datilógrafo	01.04 a 30.04.80
José Ribeiro da Silva Filho	Servente	07.04 a 06.05.80
Manoel Teodorico Lôbo Dantas	Ag. Portaria	13.04 a 12.05.80
Maria da Graça Ferreira Batista	Médico	07.04 a 06.05.80
Tancredo Batista de Carvalho	Motorista	01.04 a 30.04.80
Dorotéa Corrêa da Costa	Servente	01.04 a 30.04.80
Osvaldino do Vale Garcia	Gd. Sanitário	01.04 a 30.04.80
Edivaldo Aires	Ag. Administrativo	07.04 a 06.05.80
Izabel Cristina Silva	Ag. Administrativo	01.04 a 30.04.80
Otilia Araújo dos Santos	Ag. Administrativo	01.04 a 30.04.80
João Fernando Ferreira Nascimento	Servente	01.04 a 30.04.80
José Luiz Arruda Leão	Tecnólogo	01.04 a 30.04.80
Manoel Rodrigues da Silva	Gd. Sanitário	01.04 a 30.04.80
Evaneide Mourão Salomão	Visitadora	01.04 a 30.04.80
Nilda Coelho da Silva	Atendente	01.04 a 30.04.80
Gesuina Rolim de Melo	Aux. Cozinha	01.04 a 30.04.80
João Alves de Souza	Vigia	01.04 a 30.04.80
Miguel Assunção Quadros	Motorista	01.04 a 30.04.80
Raimunda Craveiro da Costa	Atendente	01.04 a 30.04.80
Maria das Graças Oliveira de Souza	Aux. Enfermagem	01.04 a 30.04.80
Selma da Silva Lima	Farmacêutica	07.04 a 30.04.80
Antonio Anselmo Bentes de Oliveira	Médico	01.04 a 30.04.80
Georgina Martins Lima	Atendente	01.04 a 30.04.80
Pedro Favacho Melo	Cozinheiro	01.04 a 30.04.80
José Nunes de Melo	Gd. Sanitário	01.04 a 30.04.80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 21 de maio de 1980.

ALBERTO MADUREIRA CRISTINO
Diretor

(Ext. Reg. nº 3456 - Dia: 30.05.80)

PORTARIA Nº 00676

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO que ao servidor MANOEL ALMEIDA DE PAIVA, matrícula nº 202.323, ocupante do cargo de Servente Ref. I, do Quadro Permanente lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 156 de 27.03.1980, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 29.12.1969 a 29.12. 1979.

R E S O L V E:

DETERMINAR de comum acordo que o servidor gozé a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta dias no período de 15.05 a 10.11.1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 26 de maio de 1980.

ALBERTO MADUREIRA CRISTINO
Diretor

(Ext. Reg. Nº 3457 - Dia: 30.05.80)

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 51 - DE 26 DE MAIO DE 1980

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários Célio Chaves de Melo, Assessor de Relações Públicas, Evaldo Cabral Ramos e Alberto Rodrigues, ambos Agentes Administrativos, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro constituirem uma Comissão de Licitção para o Convite nº 17/80, para Serviços Gerais de Mão de Obra e Fornecimento de Materiais, destinados a Residência Governamental.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 3452 - Dia: 30/05/80)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 46/80 - SEVOP - DE 26 DE MAIO DE 1980.

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 37/80, de 22 de abril de 1980.

RESOLVE:

Conceder, trinta (30) dias de férias regulamentares aos servidores relacionados em anexo, lotados nesta Secretaria de Estado, no periodo conforme escala elaborada pela Divisão do Pessoal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ERCÍLIA AMORIM COELHO
Diretor do Departamento de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 46 DE 26 DE MAIO DE 1980

Nº de Ordem	Nome	Exercício	Periodo de Férias
01	Maria de Fátima do Rosário Gonçalves	1980	12.05 a 10.06.80
02	Raimundo José Pereira Nunes	1980	01 a 30.05.80
03	Dogivaldo Alves dos Santos	1979	26.05 a 24.06.80
04	Doralice Oliveira Fonseca	1979	19.05 a 17.06.80

ERCÍLIA AMORIM COELHO
Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 3451 - Dia: 30/05/80)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 185 DE 26 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 1354 de 14.05.80,

RESOLVE:

Conceder dispensa da função de Chefe do Serviço de Programação da Coordenadoria de Fiscalização, símbolo FG-3, José Ribamar Pastana Araújo, Fiscal de Tributos Estaduais GEP--TAF-501.3.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3459 - Dia: 30/05/80)

PORTARIA Nº 186 DE 26 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 1354 de 14.05.80,

RESOLVE:

Redistribuir José Ribamar Pastana Araújo, Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.3, da Coordenadoria de Fiscalização para a 1ª Região Fiscal - Belém.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3459 - Dia: 30/05/80)

PORTARIA Nº 187 DE 26 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 1386 de 06.05.80,

IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

* DIRETORIA
* ADMINISTRAÇÃO
* REDAÇÃO
* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr$ 3.500,00
Semestral: Cr$ 1.800,00
Outros Estados e Municípios
Anual: 6.500,00
Semestral: Cr$ 3.300,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.
PUBLICAÇÕES
Página comum, cada centímetro
Cr$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Daś 07:30 às 12:30 horas diariamente, exeetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

RESOLVE:

Redistribuir, Antonio Pereira de Souza, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, da 5ª para a 6ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3459 - Dia: 30/05/80)

PORTARIA Nº 188 DE 26 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 1421 de 19.05.80,

RESOLVE:

Fixar os periodos de 01.09.80 a 31.11.80 e 01.01 a 31.03.81, para o gozo da licença especial concedida através da Portaria nº 155/80-SEFA, de 05.05.80, a Helena de Carvalho Soares, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, correspondente ao decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3459 - Dia: 30/05/80)

ANÚNCIOS

Companhia Agro Pecuária do Pará

CGC nº 04.941.795/0001-93

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1980

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta, às 16:00 horas, na sede social da Companhia Agro Pecuária do Pará, à Avenida Presidente Vargas nº 121, 1º andar, salas 1, 2 e 3, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, CGC nº 04.941.795/0001-93, reuniram-se em primeira convocação - acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. O sr. Diretor Presidente abriu a sessão e convidou a mim, Guilherme de Souza Castro Cardoso, para secretariar os trabalhos. Ficando assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, que fora legalmente convocada por publicações feitas no D.O. do Estado do Pará dias 21, 23 e 24 de abril de 1980 e no O Liberal dias 20, 21 e 22 do mesmo mês, bem como o aviso de que trata o artigo 133 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará" nos dias 26, 27 e 28 de março de 1980. O presidente pediu então ao se-

cretário para ler o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial com o Demonstrativo do Resultado do exercício, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, a Demonstração das Mutações no Patrimônio, e o Parecer do Conselho de Administração, documentos esses referentes ao exercício social findo em 31.12. 1979 e publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "O Liberal" no dia 21 de abril de 1980. Feita a leitura, o sr. presidente submeteu ditos documentos à votação. Com exclusão dos acionistas legalmente impedidos de votar, foi verificada a aprovação unânime pelos demais acionistas do Relatório da Diretoria, do Demonstrativo do Resultado, da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, das Demonstrações das Mutações no Patrimônio e do Parecer do Conselho de Administração. Dando sequência à assembléia, passou-se ao item B da ordem do dia, sendo submetida à votação a correção da expressão monetária do capital social, no valor de Cr$ 87.915.000,00 (oitenta e sete milhões e novecentos e quinze mil cruzeiros), importância essa que se encontra registrada no balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1979, resultando unanimemente aprovada. Prosseguindo, o sr. presidente, lembrando que o capital da empresa era autorizado, esclareceu que, conforme o disposto no artigo 167 e seu parágrafo 2º da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, seria incorporado ao capital social na parte integralizada a quantia de Cr$ 87.915.000,00 (oitenta e sete milhões e novecentos e quinze mil cruzeiros), com a sua consequente elevação da parte integralizada do capital de Cr$ 295.097.166,00 (duzentos e noventa e cinco milhões, noventa e sete mil e cento e sessenta e seis cruzeiros) para Cr$ 383.012.166,00 (trezentos e oitenta e três milhões, doze mil e cento e sessenta e seis cruzeiros), com a emissão das correspondentes ações absolutamente idênticas aos tipos e classes de ações já existentes, a serem distribuídas aos senhores acionistas na proporção de suas participações no capital social, em data de 31.12.1979. O total de Cr$ 87.915.000,00 (oitenta e sete milhões e novecentos e quinze mil cruzeiros), será distribuído na seguinte proporção entre as atuais classes e tipos de ações: EM AÇÕES ORDINÁRIAS haverá um aumento de Cr$... 26.809.118,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e nove mil e cento e dezoito cruzeiros), passando o capital integralizado desse tipo de ações de Cr$ 89.988.000,00 (oitenta e nove milhões e novecentos e oitenta e oito mil cruzeiros), para Cr$ 116.797.118,00 (cento e dezesseis milhões, setecentos e noventa e sete mil e cento e dezoito cruzeiros); EM AÇÕES PREFERENCIAIS - CLASSE A, haverá um aumento de Cr$... 6.257.951,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta e um cruzeiros), passando o capital integralizado desse tipo de ações de Cr$ 21.005.546,00 (vinte e um milhões, cinco mil e quinhentos e quarenta e seis cruzeiros), para Cr$ 27.263.497,00 (vinte e sete milhões, duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e noventa e sete cruzeiros); EM AÇÕES PREFERENCIAIS - CLASSE B haverá um aumento de Cr$ 274.435,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros), passando o capital integralizado desse tipo de ações de Cr$ 921.174,00 (novecentos e vinte e um mil e cento e setenta e quatro cruzeiros), para Cr$ 1.195.609,00 (hum milhão, cento e noventa e cinco mil e seiscentos e nove cruzeiros); EM AÇÕES PREFERENCIAIS - CLASSE C, haverá um aumento de Cr$ 1.549.121,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta e nove mil e cento e vinte e um cruzeiros), passando o capital integralizado desse tipo de ações de Cr$... 5.199.809,00 (cinco milhões, cento e noventa e nove mil e oitocentos e nove cruzeiros), para Cr$ 6.748.930,00 (seis milhões, setecentos e quarenta e oito mil e novecentos e trinta cruzeiros); EM AÇÕES PREFERENCIAIS - CLASSE D, haverá um aumento de Cr$ 53.024.375,00 (cinquenta e três milhões, vinte e quatro mil e trezentos e setenta e cinco cruzeiros), passando o capital integralizado desse tipo de ações de Cr$... 177.982.637,00 (cento e setenta e sete milhões, novecentos e oitenta e dois mil e seiscentos e trinta e sete cruzeiros), para Cr$ 231.007.012,00 (duzentos e trinta e um milhões, sete mil e doze cruzeiros). Por sua vez, consoante o § 2º do artigo 168 da Lei nº 6.404 de 1976, o capital autorizado passará, após a correção devida, de Cr$... 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de cruzeiros) para Cr$ 544.600.866,00 (quinhentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos mil e oitocentos e sessenta e seis cruzeiros), dividido: EM AÇÕES ORDINÁRIAS Cr$ 147.189.423,00 (cento e quarenta e sete milhões, cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e três cruzeiros); EM AÇÕES PREFERENCIAIS - CLASSE A - Cr$... 32.381.673,00 (trinta e dois milhões, trezentos e oitenta e um mil e seiscentos e setenta e três cruzeiros); EM AÇÕES PREFERENCIAIS - CLASSE B - Cr$ 7.359.471,00 (sete milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e um cruzeiros); EM AÇÕES PREFERENCIAIS - CLASSE C - Cr$ 8.831.365,00 (oito milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros); EM AÇÕES PREFERENCIAIS - CLASSE D - Cr$ 348.838.934,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e quatro cruzeiros). Em consequência do aumento do capital autorizado com a correção mencionada, distribuída proporcionalmente pelos tipos de ações: ordinárias, preferenciais CLASSE A, CLASSE B, CLASSE C e CLASSE D, o artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social autorizado é de Cr$ 544.600.866,00 (quinhentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos mil e oitocentos e sessenta e seis cruzeiros), dividido em 544.600.866 (quinhentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos mil e oitocentos e sessenta e seis) ações nominativas do valor de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 147.189.423 (cento e quarenta e sete milhões, cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e três) ações ordinárias; 32.381.673 (trinta e dois milhões, trezentas e oi-

tenta e uma mil e seiscentas e setenta e três) ações preferenciais da CLASSE A; 7.359.471 (sete milhões, trezentas e cinquenta e nove mil e quatrocentas e setenta e uma) ações preferenciais da CLASSE B; 8.831.365 (oito milhões, oitocentas e trinta e uma mil e trezentas e sessenta e cinco) ações preferenciais da CLASSE C; 348.838.934 (trezentas e quarenta e oito milhões, oitocentas e trinta e oito mil e novecentas e trinta e quatro) ações preferenciais da CLASSE D. § 1º - As ações preferenciais, nominativas, CLASSE A, sem direito a voto nas Assembléias Gerais, são intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de suas respectivas subscrições, destinando-se a serem subscritas e integralizadas com recursos oriundos dos benefícios fiscais da Lei nº 5.174, de 1966 e do Decreto-Lei nº 756 de 11 de agosto de 1969. A essa classe de ações são asseguradas as seguintes vantagens: a) preferência na distribuição de dividendos mínimos de 6% (seis por cento); b) participação, sem restrições, nos aumentos de capital decorrentes de incorporação de lucros retidos, reservas e fundos de quaisquer origens; c) participação integral nos resultados. § 2º - As ações preferenciais, nominativas, CLASSE B, sem direito a voto nas Assembléias Gerais, decorrentes de aumentos de capital por reavaliação do ativo fixo, correspondentes às ações preferenciais da CLASSE A, gozam das seguintes vantagens: a) preferência na distribuição de dividendos mínimos de 6% (seis por cento); b) participação, sem restrições nos aumentos de capital decorrentes de incorporação de lucros retidos, reservas e fundos de quaisquer origens; c) participação integral nos resultados. § 3º - As ações preferenciais, nominativas CLASSE C, sem direito a voto nas Assembléias Gerais, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática do artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, destinadas a serem subscritas e integralizadas até 16 de dezembro de 1976, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos oriundos dos benefícios fiscais previstos pelo referido Decreto-Lei nº 1.376 e respeitadas as disposições do parágrafo único do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.419, de 11 de setembro de 1975; gozam das seguintes vantagens; a) prioridade na distribuição de dividendos mínimo de 6% (seis por cento); b) prioridade no reembolso de capital; c) participação, sem restrições, nos aumentos de capital decorrentes de incorporação de lucros retidos, reservas e fundos de qualquer origem; d) participação integral nos resultados. § 4º - As ações preferenciais nominativas CLASSE D, sem direito a voto nas Assembléias Gerais, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática do artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, destinadas a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, a partir de 17 de dezembro de 1976, data da aprovação pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia da reformulação do projeto de desenvolvimento da empresa, tem direito a participação integral nos resultados, de acordo com o parágrafo 2º do art. 8º do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974. § 5º - De acordo com o estabelecido pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Resolução 2525 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, de 23 de abril de 1975, os dividendos pagos às ações preferenciais, com cláusula de participação integral, não poderão ser inferiores a maior taxa de dividendo pago a qualquer classe ou tipo de ações. § 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. § 7º - As ações serão assinadas por dois Diretores, podendo a Sociedade emitir títulos múltiplos e cautelas. § 8º - Nas substituições de títulos, resultantes de agrupamentos ou desdobramentos, será cobrada dos acionistas que as solicitarem uma taxa relativa aos custos incorridos pela Sociedade". Assim a posição do capital social da sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, ficou da seguinte forma:

Ações Nat.	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integraliz.	Ações Emitidas
Ordinárias	147.189.423	116.797.118	116.797.118	116.797.118
Pref. "A"	32.381.673	27.263.509	27.263.497	27.263.497
Pref. "B"	7.359.471	1.195.609	1.195.609	1.195.609
Pref. "C"	8.831.365	6.748.930	6.748.930	6.748.930
Pref. "D"	348.838.934	231.007.012	231.007.012	231.007.012
TOTAL	544.600.866	383.012.178	383.012.166	383.012.166

Colocado o assunto em discussão e posterior votação, o mesmo foi unanimemente aprovado, tendo o sr. presidente declarado efetivado o aumento do capital social na parte relativa ao capital realizado com a emissão das correspondentes ações na proporção e idênticas aos tipos e classes de ações já existentes em 31.12.1979, bem como, aumentado o capital autorizado. Esclareceu, ainda, o senhor presidente, que o arquivamento da ata da presente assembléia, junto ao Registro do Comércio, deverá suprir a averbação de que trata o parágrafo 1º do artigo 166 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Determinou logo após o sr. presidente, que se passasse ao item C da ordem do dia, se procedendo à eleição dos membros do Conselho de Administração para o exercício de 1980. Colhidas as cédulas e apurados os votos, verificou-se terem sido

reeleitos por unanimidade, os acionistas Arnaldo Walter Blank - Presidente, brasileiro, casado, economista; Edmundo Penna Barbosa da Silva, brasileiro, casado, diplomata; Francis Lansdale Herbert, norte americano, casado, industriário; André de Faria Pereira, filho, brasileiro, casado, advogado; Guaracy Adiron Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro, os dois primeiros residentes e domiciliados no Rio de Janeiro-RJ, e os demais residentes e domiciliados em São Paulo-SP, tendo sido eleito o sr. Gustavo de Sá e Silva, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo, capital do mesmo Estado. O acionista Swift-Armour S.A. Indústria e Comércio, por seu diretor Américo Muniz Goulart Simas, propôs que a Assembléia, com referência ao item D da ordem do dia, fixasse como remuneração de cada membro do Conselho de Administração e da Diretoria o valor de um salário mínimo anual. Submetida à votação, com exclusão dos acionistas impedidos de votar, a proposta foi plenamente aprovada. Depois de expressada a concordância de todos os presentes com relação a essa medida, o sr. presidente declarou que o arquivamento da ata da presente assembléia, junto ao Registro do Comércio, deverá suprir a averbação de que trata o parágrafo 1º do artigo 166 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Assim sendo, verificando terem sido atendidas todas as formalidades e dispositivos da lei e do Estatuto Social, o sr. presidente declarou efetivado o aumento do capital social realizado na Companhia Agro Pecuária do Pará para Cr$ 383.012.166,00 (trezentos e oitenta e três milhões, doze mil e cento e sessenta e seis cruzeiros), pela forma aqui aprovada e alterado o artigo 5º do Estatuto Social, também na forma aprovada. Tendo sido esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, colocou o sr. presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a reunião para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, após lida e julgada conforme, foi a presente ata assinada por todos os presentes.
Belém, 30 de abril de 1980.
Francis Lansdale Herbert - Presidente
Guilherme de Souza Castro Cardoso - Secretário
André de Faria Pereira, filho
King Ranch do Brasil S.A. - Agro Pastoril - por seus diretores:
Albert Emanuel Emmert - André de Faria Pereira, filho
Swift - Armour S.A. - Indústria e Comércio - por seus diretores:
Gustavo de Sá e Silva - Américo Muniz Goulart Simas

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro nº 2 de Atas das Assembléias Gerais da Companhia Agro Pecuária do Pará.

Belém (PA.), 30 de abril de 1980

GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO
Secretário

Cartório Chermont
1º Ofício
Reconheço as firmas retro assinaladas.
Belém, 20 de maio de 1980.
Em testemunho, R. D. da verdade.
RAIMUNDO DAMASCENO
Esc. Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, foi arquivada em 27/05/80, sob o número 619/80, a 1ª via da presente Ata de Comp. Agro-Pec. do Pará.
Belém, 27 de maio de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3440 - Dia: 30.05.80)

Soteaço - Estruturas em Aço S/A.

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE SOTEAÇO - ESTRUTURAS EM AÇO S/A, REALIZADA A 30 DE ABRIL DE 1980.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às dezoito horas, na sala de administração do estabelecimento industrial da empresa, à Rodovia BR-316, Quilômetro dois e meio, trecho Belém-Ananindeua, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da sociedade anônima de capital fechado "SOTEAÇO - ESTRUTURAS EM AÇO S/A", regularmente convocados por edital publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal A Província do Pará edições dos dias quatorze, quinze e dezesseis de abril corrente. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Administrativo da sociedade, acionista Arthur dos Santos Mello, que convidou a mim, Carlos Augusto Horácio Freire, também acionista, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, determinou o Senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, de vez que se achavam presentes os titulares da totalidade das ações que compõem o capital social subscrito e realizado. Após essa verificação o Senhor Presidente declarou instalada a reunião de Assembléia Geral Ordinária e mandou que fosse feita a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: "SOTEAÇO - ESTRUTURAS EM AÇO S/A. CGC nº 04.924.106/0001-32. Assembléia Geral Ordinária. Convocação. Ficam convocados os Senhores Acionistas de SOTEAÇO - ESTRUTURAS EM AÇO S/A.,

para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia trinta (30) de abril do ano em curso às 18:00 horas, na sede social da empresa, à Rodovia BR-316, Km 2,5 (Ananindeua) nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979; b) Fixação dos honorários da Diretoria; c) O que ocorrer. Belém-Pa., 11 de abril de 1980. A Diretoria". Concluída a leitura do edital, o Senhor Presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, determinando que fosse feita a leitura da documentação correspondente. Por proposta da acionista Lúcia Maria de Assis Mello, decidiu o plenário dispensar a leitura da dita documentação, tendo em vista que a mesma já era do conhecimento de todos os acionistas, à disposição dos quais havia ficado, na sede da empresa, com a antecedência prevista em lei. . Além disso, o Relatório da Diretoria, o resumo do Balanço e as Demonstrações Financeiras, consoante disposições legais que regem a espécie, haviam sido publicados no Diário Oficial do Estado, edição do dia dezoito de abril corrente. Diante do pronunciamento do plenário, o Senhor Presidente declarou em discussão a documentação citada, isto é o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e nove. Como ninguém se manifestasse, declarou-os em votação, verificando-se que foram aprovados sem qualquer reserva. Quanto ao saldo sobre a epígrafe "Lucros Suspensos - Saldo à Disposição da Assembléia dos Acionistas", na importância de quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros e um centavo (Cr$-533.429,01), decidiu o plenário, também por unanimidade, mantê-lo em uma conta de reserva especial, para posterior aumento do capital. Encaminhando os trabalhos para a segunda parte da ordem do dia, o Senhor Presidente solicitou o pronunciamento do plenário sobre os honorários que deverão ser pagos aos membros da Diretoria, até a realização da Assembléia Geral Ordinária de mil novecentos e oitenta e um. Depois de discutida a matéria, foram fixados os honorários mensais de trinta mil cruzeiros (Cr$-30.000,00) para cada qual dos Diretores. Esgotada a pauta dos trabalhos, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim (a) Carlos Augusto Horácio Freire, Secretário designado que a fiz lavrar, e pelos demais acionistas. Belém, 30 de abril de 1980. (a) Arthur dos Santos Mello, Presidente; Carlos Augusto Horácio Freire, Secretário; Maria dos Anjos Acatauassú Freire; Lúcia Maria de Assis Mello; Almir de Morisson Faria; Nilma Leonor Figueira de Morisson Faria; Osmar Duarte Aragão e Alcir de Morisson Faria.

Está conforme original, lavrada no Livro Próprio, da qual fiz extrair a presente cópia autêntica em quatro (4) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém-Pa., 30 de abril de 1980.

CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 616-80, a 1ª via da presente Ata de Soteaço - Estruturas em Aço S/A.

Belém, 27 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3453 - Dia: 30.05.80)

Poliplast S.A.
Plásticos da Amazônia

CGC (MF) nº 04.897.146/0001-32

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de nossa Empresa, para a Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar em nossa sede social, à Rodovia BR 316 Km 2,8, Município de Ananindeua, neste Estado, às 9:00 (nove) horas do dia 09 (nove) de junho de 1980, a fim de deliberar sobre:

a) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado.

b) Capitalização da Reserva para Aumento de Capital - Decreto-Lei nº 756/69, referente ao exercício de 1979.

c) Distribuição de Bonificações.

d) Aumento de Capital e consequente alteração no Estatuto Social, em seu artigo 4º, Capítulo II - Capital e Ações.

e) O que ocorrer.

a) a Diretoria

Belém, 20 de maio de 1980

(T. nº 7133 - Reg. nº 3422 - Dias 29 e 30.05 e 02.06.80)

REV. TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
VOL. 91 MARÇO
80 - Cr$ 150,00

Curuá S/A. Desenvolvimento e Tecnologia Agroindustrial

CGC. Nº 04.536.561/0001-60

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais, submetemos à vossa apreciação as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.1.1980.

Alenquer, 15 de maio de 1980

A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE JANEIRO DE 1980

ATIVO

	Cr$ 31.01.80	Cr$ 31.01.79
CIRCULANTE		
Disponível		
Saldos Bancários	50.310,01	12.566,24
Realizável a Curto Prazo		
Armazém	1.153.675,86	70.263,88
Adiantamento Fornecedores.....	828.417,03	213.060,00
	1.982.092,89	283.323,88
Despesas do Exercício Seguinte		
Projeto Jardim Clonal.....	90.880,00	60.000,00
Projeto Castanha e Madeira	369.765,40	265.836,12
Projeto Seringueira e Viveiro	1.395.224,89	33.800,00
Projeto Cacau	239.494,65	
Projeto Guaraná	77.439,24	
Despesas Serraria	586.003,98	
Despesas c/Usina de Castanha	19.130,20	
	2.777.938,36	359.636,12
Total Circulante	4.810.341,26	655.526,24

PASSIVO

	Cr$ 31.01.80	Cr$ 31.01.79
CIRCULANTE		
Exigível a Curto Prazo		
Fornecedores e Outros	5.618.580,69	3.079,18
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Contas a Pagar Curuá Agricultura e Participação Ltda.....	1.090.345,63	4,41
Empréstimo Bancário	1.685.178,00	
	2.775.523,63	4,41
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital	3.000.000,00	3.000.000,00
Menos-Capital a Integralizar	-o-	(950.152,70)
	3.000.000,00	2.049.847,30
Reserva de Capital		
Correção Monetária do Capital	1.044.611,81	23.274,75
Doações e Subvenções p/Investimentos	22.753,27	
	1.067.365,08	23.274,75

PERMANENTE		
Imobilizado		
Máquinas e Equipamentos	2.104.180,51	970.000,00
Veículos	596.170,74	190.950,00
Móveis, Utensílios e Instal.	483.639,63	8.100,00
Semoventes	38.564,13	10.000,00
Imóveis, Terrenos e Construções	521.800,06	
Telefone - Direito de uso	25.743,00	
	3.770.098,07	1.179.050,00
DIFERIDO		
Despesas Pré-Operacionais	3.403.023,82	
Total do Ativo	11.983.463,15	1.834.576,24

Lucros Acumulados		
Lucro (Prejuízo) de exercícios anteriores	(360.669,70)	(241.629,40)
Lucro ou (Prejuizo) do exercício	(117.336,55)	
	(478.006,25)	(241.629,40)
Total do Patrimônio Líquido	3.589.358,83	1.831.492,65
Total do Passivo	11.983.463,15	1.834.576,24

JOSÉ PAULO BUENO
Diretor

ANTONIO AUGUSTO DE A. FARIA GUEDES
Diretor

OSIRIS LEITE CORREA
Diretor

JAMES A. BRAGA COURT
Diretor

FLORISVALDO CARDOSO
Tec. em Contabilidade
CRC-57.159.S.544-PA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO E DE LUCROS ACUMULADOS EM 31.01.80

	31.01.80 Cr$	31.01.79 Cr$
Receitas Diversas	77.677,00	-o-
Despesas Administrativas	195.013,55	218.354,65
Resultado de Correção Monetária		23.274,75
	195.013,55	241.629,40

Lucro ou (Prejuizo) do exercício	(117.336,55)	(241.629,40)
Saldo anterior de Lucros Acumulados	(241.629,40)	-o-
Correção Monetária s/Lucros Acumulados	(119.040,30)	-o-
	(360.669,70)	
Lucro ou (Prejuizo) do exercício	(117.336,55)	(241.629,40)
Lucros Acumulados final	(478.006,25)	(241.629,40)

JOSÉ PAULO BUENO
Diretor

ANTONIO AUGUSTO DE A. FARIA GUEDES
Diretor

OSIRIS LEITE CORREA
Diretor

JAMES A. BRAGA COURT
Diretor

FLORISVALDO CARDOSO
Tec. em Contabilidade
CRC. nº 57.159S544-PA

(T. nº 7140 - Reg. nº 3454 - Dia 30.5.80)

COBRASA - COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S/A.

C.G.C.M.F. 04.987.319/0001-03

B E L É M - P A R Á

R E L A T Ó R I O D A D I R E T O R I A

SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.979.

A Diretoria permanece ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém, 30 de março de 1.980.
A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.79

A T I V O	1.979	1.978	P A S S I V O	1.979	1.978
C I R C U L A N T E	2.808.099,58	1.533.361,32	C I R C U L A N T E	310.402,78	22.215,86
Disponível			Exigível a Curto Prazo		
Caixa e Bancos	2.784.499,58	1.502.500,23	Contrib. a Recolher	19.453,78	12.085,86
Realizável a Curto Prazo	23.600,00	30.861,09	Fornecedores	4.934,00	130,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			C/C. Diretoria e Acionistas	286.015,00	-
C/C. Coligadas	25.157.511,00	-	Contas a Pagar	-	10.000,00
P E R M A N E N T E	2.030.740,88	10.405.078,76	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	16.957.580,00	76.095,10
Investimento	1.100,30	548,40	C/C. Diversos	16.957.580,00	-
Partic. em Outras Despesas	1.100,30	548,40	Liberações Antecip.Incentivos	-	76.095,10
Imobilizado	2.029.640,58	10.404.530,36	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.728.368,68	11.840.129,12
Móveis e Utensílios	41.453,85	28.165,03	Capital Social	17.000.000,00	17.000.000,00
Estudos e Projetos	2.001.343,95	1.359.351,81	Capital a Integralizar	(14.209.759,00)	(11.619.730,00)
Depreciação Acumulada	(13.157,22)	(13.791,34)	Reserva de Corr. do Capital	2.604.073,65	1.814.761,65
Pastagens	-	42.033,75	Reserva de Corr. Especial	6.837.118,97	4.645.097,47
Obras de Infra Estrutura	-	789.288,67	Resultado do Exercício	323.007,78	-o-
Construções Civis	-	171.289,76	Prov. Imposto de Renda	173.927,28	-o-
Imóveis	-	8.028.192,68			
TOTAL DO ATIVO	29.996.351,46	11.938.440,08	TOTAL DO PASSIVO	29.996.351,46	11.938.440,08

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Receita Operacional		
Vr. Bruto das Vendas de Colonização	31.962.800,00	-
(-) Custo das Vendas	(28.234.953,43)	-
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	3.727.846,57	
Despesas Operacionais		
Despesas de Fazenda	-	5.942,40
Despesas Administrativas	(896.017,12)	544.421,79
Despesas Gerais	(5.032,85)	29.858,38
Despesas Financeiras	(480,37)	-
LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL	(2.826.316,23)	-
Receitas não Operacionais		
Receitas Financeiras	176,76	117,89
LUCRO LIQUIDO ANTES DA CORR.MONET.	2.826.492,99	(580.222,57)
RESULTADO COM CORREÇÃO MONET.	(2.329.557,93)	(593.686,67)
RESULTADO LIQUIDO ANTES DO I.R.	496.935,06	(1.173.791,35)
PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA	(173.927,28)	-
RESULTADO DO EXERC.DEPOIS DO I.R.	323.007,78	-
RESULTADO POR AÇÃO DO CAPITAL	0,1158	(0,22)

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

COMPONENTES	Em 31.12.79	Em 31.12.78	Variações
ATIVO CIRCULANTE	2.808.099,58	1.533.361,32	1.274.738,26
PASSIVO CIRCULANTE	310.402,78	22.215,86	288.186,92
CAPITAL CIRCULANTE	2.497.696,80	1.511.145,46	986.551,34

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS		
Resultado do Exercício	496.935,06	(1.173.791,35)
Depreciações	2.816,48	11.146,08
Correções Monetárias	2.329.557,93	9.191.761,99
Aumento de Capital	19.888,00	400.000,00
Baixa do Ativo Imobilizado	9.023.953,43	-
Aumento do Exigível a Longo Prazo	16.881.484,90	-
Variação do Capital Circulante	-	156.336,85
TOTAL	28.754.635,80	8.585.453,57
APLICAÇÕES		
Aumento do Ativo Permanentes	656,46	8.585.453,57
Aumento do Realiz.a Longo Prazo	25.157.511,00	-
Diminuição do Capital	2.609.917,00	-
Aumento do Capital Circulante	986.551,34	-
TOTAL	28.754.635,80	8.585.453,57

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

1 - Procedimentos Contábeis Adotados:
As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404 e Decreto Lei 1598/77).
Os principais critérios adotados foram:
a) - O prazo para classificação dos ativos e passivos circulantes é de 360 dias;
b) - O Imobilizado é demonstrado pelo custo de aquisição, mais correções monetárias. As depreciações são calculadas pelo método linear e foram ajustadas pela correção monetária.

2 - O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos pelos Índices das ORTNs., gerando uma variação absorvida no resultado do exercício.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Dr. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO
Dr. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO JUNIOR
Sra. MARINA GLAUCE TORRES DE CARVALHO

DIRETORIA EXECUTIVA

Dr. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO - Diretor Presidente
Sr. RICARDO TORRES DE A. CARVALHO - Diretor Financeiro
Dra. TALLULAH K. DE ANDRADE CARVALHO - Diretora Executiva

JOSÉ ROBERTO BENEDETTI
Tec. Cont. C.R.C. SP. 77.020 -S-PA.

Observação: Este original foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3472 — Dia: 30/05/80)

Bermasa — Madeiras Tropicais S/A.

CGC-MF. 04.935.987/0001-97

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Bermasa Madeiras Tropicais S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, à Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, município e comarca de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 04 de junho de 1980, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.79.

b) Aprovação de correção da expressão monetária do capital realizado e sua capitalização.

c) Fixação dos honorários da Diretoria.

d) Outros assuntos de interesse social.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do capital social.

b) Alteração dos artigos 5º, 21, 23, 27 e 28 dos estatutos sociais.

c) Renúncia e eleição de Diretoria.

d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 27 de maio de 1980.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 3399 - Dias. 28, 29 e 30/05/80)

Companhia Amazônia Técnica de Engenharia CATE

CGC (MF) n. 04.991.576/0001-19

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE ABRIL DE 1980.

Capital Autorizado..... Cr$-200.000.000,00
Capital Subscrito ..... Cr$-100.000.000,00
Capital Integralizado..... Cr$- 87.500.000,00

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às 10 (dez) horas, na sede social da COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA — CATE, à Av. Conselheiro Furtado, n. 506, nesta cidade, reuniu-se o Conselho de Administração da aludida empresa,, com a presença de todos os se-aludida empresa, com a presença de todos os seus empresa, com a presença de todos os seus membros, com a finalidade de examinar e tomar conhecimento do lançamento de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações cuja emissão havia sido autorizada por este Conselho em sua reunião realizada no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro próximo passado. Constataram os senhores Conselheiros, pelo exame dos documentos apresentados, que decorrido o prazo de 30 (trinta) dias oferecido aos senhores acionistas para subscrição, restavam a ser subscritas apenas 159.789 (cento e cinquenta e nove mil, setecentas e oitenta e nove) ações ordinárias e 5.711 (cinco mil, setecentas e onze) ações preferenciais. As quantidades antes aludidas foram imediatamente subscritas por acionistas interessados na forma dos boletins firmados na ocasião, completando-se assim a subscrição das 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações, cuja integralização se fará nos mesmos moldes previstos por ocasião do lançamento das ações. Mandou o Sr. Presidente do Conselho, após estas providências que se fizesse o registro da atual constituição do capital social, assim representado: — CAPITAL AUTORIZADO: — Cr$-200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros); CAPITAL SUBSCRITO: — Cr$-100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros); CAPITAL INTEGRALIZADO: — Cr$-87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Belém (PA)., 23 de abril de 1980. - a) VALDEMIRO MARTINS GOMES, VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, MANOEL SOEIRO DO NASCIMENTO.

Confere com o original lavrado no livro competente.

VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES
Secretário da R.C.A.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 559-80, a presente Ata de Comp. Amaz. Téc. de Eng.-CATE.

Belém, 19 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 7144 - Reg. n. 3466 - Dia 30.05.80)

Companhia Amazônia Técnica de Engenharia "CATE"

CGC — MF N. 04991576/0001-19

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1980.

Capital Autorizado..... Cr$-200.000.000,00
Capital Subscrito..... Cr$- 98.345.000,00
Capital Integralizado..... Cr$- 79.669.000,00

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta às 10 (dez) horas na sede social da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia (CATE), à Avenida Conselheiro Furtado n. 506, nesta cidade, reuniu-se o Conselho de Administração da referida

sociedade, com a presença de todos os seus membros, com a finalidade de deliberar sobre assuntos de interesse social, inclusive a respeito da emissão de ações num total de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil), sendo 1.250.000 (hum milhão e duzentas e cincoenta mil) ordinárias e 1.250.000 (hum milhão e duzentas e cincoenta mil) preferenciais, na forma de sugestão que lhe havia sido endereçada pela Diretoria, dentro do capital autorizado de Cr$-200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) constante dos estatutos sociais. Depois de examinada minuciosamente a matéria, o Conselho, por unanimidade, houve por bem em determinar a imediata emissão de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações na forma acima mencionada, para serem integralizadas em dinheiro, com a entrada correspondente a 20% (vinte por cento) do valor correspondente às ações subscritas no ato da assinatura do respectivo boletim de subscrição, podendo ser aproveitados saldos dos acionistas em contas correntes. No ensejo, achando-se presentes acionistas interessados na subscrição, foram elaborados os respectivos boletins, sendo imediatamente subscritas 1.090.211 (hum milhão, noventa mil duzentas e onze) ações ordinárias e 1.244.289 (hum milhão, duzentas e quarenta e quatro mil e duzentas e oitenta e nove) ações preferenciais e recebidas as respectivas entradas, devendo os restantes 80% (oitenta por cento) serem integralizadas em 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, a partir do próximo mês de março. Determinou, em seguida, o Sr. Presidente, que da presente emissão fosse dada ciência aos demais acionistas para que exerçam, dentro do prazo de 30 (trinta) dias o seu direito de preferência, segundo as ações de que são possuidores. Em seguida, determinou o Sr. Presidente que se fizesse na presente ata o registro da atual posição do capital social diante dos atos até agora praticados, da seguinte forma: — CAPITAL AUTORIZADO: — Cr$-200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros); CAPITAL SUBSCRITO: — Cr$-98.345.000,00 (noventa e oito milhões e trezentos e quarenta e cinco mil cruzeiros); CAPITAL INTEGRALIZADO: — Cr$-79.669.000,00 (setenta e nove milhões e seiscentos e sessenta e nove mil cruzeiros). Finalmente o Sr. Presidente pediu ao Conselho que se manifestasse sobre a transferência da sede da empresa para o vizinho município de Ananindeua, mais precisamente, à BR — 316, altura do KM 3, entre Paradiesel e Bom Pastor, uma vez que já se encontram em fase de conclusão as obras do edifício-sede, havendo manifestação unânime de aprovação a essa medida. Diante da resolução adotada, o Sr. Presidente determinou que fossem providenciadas as formalidades legais para essa transferência, inclusive a regularização junto às autoridades competentes. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos senhores conselheiros. Belém - (PA), 28 de fevereiro de 1980. - VALDEMIRO MARTINS GOMES, VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, MANOEL SOEIRO DO NASCIMENTO.

Confere com o original lavrado no livro competente.

VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES
Secretário do RCA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão de Segunda Turma, reunida em 20.03.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 283-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Amaz. Téc. de Eng. — CATE.

Belém, 20 de março de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n: 7144 - Reg. n. 3467 - Dia 30.05.80)

Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA —

C.G.C.M.F. — 04.908026/0001-93

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 03 de junho de 1980, às 15:00 horas, na sede da empresa, à Rua O' de Almeida, 490 — 8º andar, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.79;

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários para o corrente exercício;

c) Fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1980; e

d) Aprovar a correção da expressão monetária do capital na conformidade do disposto no artigo 167, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76, e consequentemente alterar o artigo 5º do Estatuto Social.

Belém, 28 de maio de 1980.

a) A DIRETORIA

(T. nº 7135. Reg. nº 3439. Dias: 29, 30/05, 02/06/80)

Importadora de Ferragens S/A.

SOCIEDADE ANÔMIMA DE CAPITAL ABERTO
GEMEC/RCA - Nº 200/73/79
CGC - MF - nº 04.893.996/0001-62
SEDE SOCIAL: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 197 - 1º ANDAR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1980, AS 17 HORAS, NA SEDE SOCIAL.

Mesa: Presidente - Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira.
1º Secretário - Sr. Raimundo Rodrigues da Silva Braga
2º Secretário - Sr. Paulo Petruccelli.

DELIBERAÇÕES:

1 - Dispensa da leitura dos Editais de Convocações publicados no Diário Oficial do Estado do Pa-

rá e nos matutinos "O Liberal" e "A Provincia do Pará", nos dias 19 e 24 deste mês.

2 - Aprovação sem reservas ou restrições, após discussão e votação, deixando de votar os legamente impedidos:

2.1 - Do Balanço, Demonstrações Financeiras, Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Auditor Independente, relativos ao ano de 1979;

2.2. - Da destinação do lucro apurado, conforme Proposta do Conselho de Administração, à seguir:

2.2.1 - Pagar dividendos no montante de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), correspondente a Cr$ 0,10 para cada ação com o valor patrimonial de Cr$ 1,33.

2.2.2 - Pagar gratificações aos administradores, no montante de Cr$ 1.350.000,00 (hum milhão e trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

2.2.3 - Destinar o montante de Cr$ 20.237.997,65 (vinte milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta e cinco centavos), para Reserva de Lucros a Realizar.

2.2.4 - Permanecer em Lucros Acumulados o remanescente de Cr$ 2.797.838,35 (dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos).

2.3 - Da Correção da expressão monetária do Capital Social, de acordo com o item 4º do art. 137, com vistas o art. 167 da mesma Lei, bem como as regras especificas do Decreto-Lei nº 1.598/77, regedoras da matéria. Em consequência da aprovação, o Capital Social Realizado passará a ter nova expressão monetária, ou seja Cr$ 157.400.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros). Por outro lado o Capital Social Autorizado, igualmente corrigido, será de Cr$ 235.504.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões e quinhentos e quatro mil cruzeiros). Assim, o "caput" do art. 4º do Estatuto Social passará à vigir com a seguinte redação: "Artigo 4º - CAPITAL E AÇÕES - O Capital Social Autorizado é de Cr$ 235.504.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões e quinhentos e quatro mil cruzeiros), representado por 119.545.178 (cento e dezenove milhões, quinhentas e quarenta e cinco mil, cento e setenta e oito) de ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis no valor de Cr$ 1,97 (hum cruzeiro e noventa e sete centavos), cada uma". Permanecem inalterados os parágrafos deste artigo.

2.4 - Da verba mensal de Cr$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros), para remuneração dos administradores, com vigência neste exercicio.

3 - Eleição dos membros do Conselho de Administração, para um mandato a vigir até à próxima A.G.O. sendo eleitos e empossados os seguintes: Antonio Alves Velho, brasileiro naturalizado (Portugal), casado, comerciante, portador da C.I. RG. nº 290.945 - SEGUP-PA, CIC nº 000573632-34, residente à Av. Presidente Vargas, 197, aptº 804, nesta capital; Cynthia Velho Condurú e Souza, brasileira, natural de Belém, Pará, casada, economista, portadora da C.I. RG. nº 1.000.259 - SEGUP-PA, CIC nº 098578852-68, residente à Av. Nazaré, 982, aptº 1001, nesta Capital e Clementino José dos Reis, português, natural de Braga, Portugal, casado, comerciante, portador da C.I. RG. nº 569 - SEGUP-PA, CIC nº 000476862-00, residente à Av. Serzedelo Corrêa, 306, aptº 702-A, nesta Capital.

4 - Eleição do Presidente da Assembléia Geral, com mandato até a realização da próxima A.G.O. Octávio Augusto de Bastos Meira, brasileiro, natural de Belém, Pará, casado, advogado, portador da C.I. RG. nº 474.831 - SEGUP-PA, CIC nº 000410762-49, residente à Av. Nazaré, 330, nesta Capital.

5 - Autorização para que esta ata fosse lavrada em forma de sumário e que sua publicação se desse com omissão das assinaturas dos Acionistas.

Após lida e aprovada por unanimidade a presente Ata, vai ela assinada por nós, Secretários, pelo Presidente da Mesa, pelos demais acionistas presentes como consta no Livro de Presença de Acionistas, e pelo Dr. Pedro José Martin de Mello, Auditor Independente. Os documentos, nela referidos, estão autenticados na forma da lei e ficam arquivados na Companhia.

A presente ata constitui cópia fiel do original lavrado no registro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 30 de abril de 1980

OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

RAIMUNDO BRAGA

PAULO PETRUCELLI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28/05/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 628/80; a 1ª via da presente Ata de Importadora de Ferragens S.A.

Belém, 28 de maio de 1980.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 7134 - Reg. nº 3469 - Dia: 30/05/80)

Importadora de Ferragens S/A

CGC - MF nº 04.893.996/0001-62

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1980.

O Conselho de Administração de Importadora de Ferragens S/A; eleito em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de mil novecentos e oitenta, e empossado na mesma data, reuniu-se na sede social, à Avenida Presidente Vargas, 197, 1º andar, às dezoito horas, do dia 30 de abril de mil novecentos e oitenta, com o comparecimento dos seus membros abaixo assinados, para, no exercicio de suas atribuições legais e estatutárias, escolher o seu Presidente e eleger a nova Diretoria da Empresa. Procedida a votação e apurados os votos, verificou-se ter sido escolhido para

Presidente do Conselho de Administração o Sr. Antonio Alves Velho, brasileiro, naturalizado (Portugal), casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG. nº 290.945 - SEGUP-PA, CIC/MF nº 000573632-34, residente à avenida Presidente Vargas, 197, aptº 804, nesta capital. O Presidente agradeceu a sua escolha. Os trabalhos passaram, então, a ser dirigidos pelo Presidente, que, ao escolher a Conselheira Cynthia Velho Condurú e Souza, para secretária, ad-hoc da reunião, ponderou que, competindo ao Conselho de Administração eleger a Diretoria da Empresa, dever-se-ia, desde logo, estabelecer que essa terá mandato com vigência até a próxima Assembléia Geral Ordinária da Sociedade, ocasião em que o Conselho de Administração, então eleito, escolherá os novos Diretores. Procedida à votação, a Diretoria, reeleita pela unanimidade dos presentes, com mandato nos termos da proposta do senhor Presidente, ficou assim constituida: Diretor Presidente - Dr. Hermógenes Urdinineia Condurú, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG. nº 588.605-2ª via, SEGUP/PA, CIC/MF nº 000404012-00, residente à avenida Nazaré, 982, aptº 201, nesta capital; Diretores Vice-Presidente - Sr. Mário Silvestre, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG. nº 11.793 - Ministério da Aeronáutica, CIC/MF nº 000438502-00, residente à avenida Almirante Barroso, 1343, nesta capital, Sr. Paulo Petruccelli, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº 873.612 - SEGUP-PA, CIC/MF nº 000606232-68, residente à Travessa Frei Gil de Vila Nova, 223, nesta capital e Sr. Raimundo Rodrigues da Silva Braga, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 238.092 - 3ª via - SEGUP/PA, CIC/MF nº 000266702-91, residente à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 853, nesta capital, sendo todos reeleitos. O Conselho de Administração deliberou que a gratificação estatutária determinada pela A.G.O. realizada nesta data, no montante de Cr$ 1.350.000,00 (hum milhão e trezentos e cinquenta mil cruzeiros), fosse assim distribuida: Conselho de Administração - Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), Diretoria - Cr$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros). Deliberou, ainda, o Conselho de Administração a distribuição da verba global, mensal, também determinada pela AGO para remuneração dos administradores: Conselho de Administração - Presidente, Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), Membros Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), Diretoria Executiva - Diretores, Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) cada Diretor. Ao senhor Presidente do Conselho de Administração, foi atribuida a incumbência de comunicar aos Diretores a reeleição dos mesmos, o que foi feito em seguida. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada esta Ata, que é por todos assinada, inclusive pela Sra. Cynthia Velho Condurú e Souza, na condição de Conselheira e Secretária ad-hoc da reunião. Belém, 30 de abril de 1980 (a) Antonio Alves Velho, Cynthia Velho Condurú e Souza e Clementino José dos Reis. Certifico que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

CYNTHIA VELHO CONDURÚ E SOUZA
Secretária ad-hoc

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22/05/80, foi arquivada nesta JUCEPA; sob o nº 589/80, a 1ª via da presente Ata de Importadora de Ferragens S/A.

Belém, 22 de maio de 1980.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 7134 - Reg. nº 3470 - Dia: 30/05/80)

Cobrasa - Colonizadora e Representações Brasileiras S/A

CGC. (MF). 04.987.319/0001-03

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Os senhores acionistas da Cobrasa - Colonizadora e Representações Brasileiras S/A, são convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de junho de 1980, às 9:00 horas, à rua 15 de Novembro nº 226 - 14º andar salas 1401 e 1414, em Belém - PA, para deliberarem sobre:

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, correspondentes aos exercícios de 1978 e 1979, findos em 31 de dezembro de 1978 e 31 de dezembro de 1979, respectivamente;

b) Capitalização da Reserva de Correção do Capital Social, artigo 167 da Lei 6404/76, correspondente aos exercícios de 1978 e 1979;

c) Apreciar pedido de renúncia da atual Diretoria;

d) Eleição da nova Diretoria;

e) Honorários da Diretoria;

f) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunicamos também, que os documentos referentes aos exercícios de 1978 e 1979, de que trata o artigo 133 da Lei 6404/76, encontram-se a disposição de V. Sas. a Rua 15 de Novembro 226 - 14º andar - salas 1401 e 1414 - Belém-PA, e a rua Amaro Leite nº 50 em Barra do Garças - Estado de Mato Grosso.

Belém, 20 de maio de 1980

GERALDO DE ANDRADE CARVALHO JÚNIOR
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 3473 - Dias 30.05 e 02, 03.6.80)

Rodeio - Cia. Agropecuária da Amazônia

CGC. (MF) Nº 04787214/0001-00

Capital Autorizado: ..... Cr$ 117.940.944,24
Capital Subscrito e Integralizado: Cr$ 64.747.546,92

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 1980.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta, às 10 (dez) horas, na sede da sociedade, na Rua 15 de Novembro, nº 226, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas da Rodeio - Cia. Agropecuária da Amazônia, em número representativo de mais de dois terços do capital integralizado com direito de voto, conforme se verificou das assinaturas lançadas no livro "Presença dos Acionistas", com as indicações previstas na Lei. Na forma do artigo 22, do Estatuto, o Diretor-Presidente, Dr. Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, declarou instalada a Assembléia e assumiu a direção dos trabalhos, convidando, para secretário, o acionista Germano de Brito Lyra. Após consignar a presença, no plenário, do sr. Marco Aurelio Diniz Maciel (CRC.RJ.18.513-9), representante dos Auditores Independentes, "Roberto Dreyfuss & Cia. S/C", o sr. Presidente esclareceu que a presente Assembléia fora regularmente convocada por editais publicados no "O Estado do Pará" e na "Imprensa Oficial do Estado do Pará", dos dias 15, 16 e 17 de abril corrente, conforme comprovante em mesa, do seguinte teor: "Rodeio - Cia. Agropecuária da Amazônia - CGC. nº 04787214/0001-00. Assembléia Geral Ordinária. Primeira Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas da Rodeio - Cia. Agropecuária da Amazônia, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sua sede social, na Rua XV de Novembro, nº 226, nesta cidade, no dia 29 (vinte e nove) de abril de 1980, às 10 (dez) horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979; b) Destinação ao lucro do exercício; c) Aumento do Capital Subscrito e Integralizado, pela capitalização da reserva constituída no exercício de 1979, decorrente da correção de sua expressão monetária, nos termos do artigo 167, da Lei nº 6404/76; d) Aumento do capital autorizado, nos termos do artigo 168, § 2º, da mesma Lei citada, e consequente reforma do Estatuto; e) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração. Belém (PA), 10 de abril de 1980. Conselho de Administração: Fernando de Magalhães Pinto, Presidente; Germano de Brito Lyra e Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, Conselheiros". Passando a seguir ao exame do primeiro item da ordem do dia, o sr. Presidente consultou os presentes sobre se desejavam fosse feita a leitura do Relatório da Administração, Balanço e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício de 1979, documentos publicados no "O Estado do Pará" e na "Imprensa Oficial do Estado do Pará" edições de 02.4.80 e colocados à disposição dos senhores acionistas por avisos publicados também nos citados jornais, nos dias 28.3.80; 29.3.80 e 01.4.80. Como ninguém solicitou a leitura, o sr. Presidente colocou referidos documentos em discussão, em seguida submetidos à votação, foram eles aprovados, sem reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Colocado em pauta o item seguinte da ordem do dia, o sr. Presidente esclareceu que de vez que a sociedade apresentou prejuizo no exercício, o exame da matéria estava prejudicado - entendimento que foi ratificado pelos presentes. Prosseguindo, disse o sr. Presidente da Mesa que, estando aprovado o Balanço e demais demonstrações financeiras, cabia à Assembléia, promover a capitalização da reserva nele constituída, resultante da correção monetária do capital realizado, no valor de Cr$ 23.142.591,45. No entanto, como tal capitalização podia ser feita desprezadas as frações de centavos do valor nominal das ações, o valor a capitalizar deveria ser de Cr$ 23.124.123,90, devendo remanescer, como reserva, o saldo não utilizado de Cr$ 18.467,55. Antes de colocar a matéria em debates, o sr. Presidente da mesa propôs que, como a matéria do item seguinte da ordem do dia guardava íntima ligação com o assunto em pauta - a Assembléia passasse ao exame conjunto dos dois tópicos da pauta dos trabalhos - sugestão que foi aceita por todos os presentes. Informou, então o sr. Presidente que, na conformidade da lei, as sociedades de capital autorizado devem também corrigir o limite de autorização do seu capital, com base nos mesmos índices aplicados para correção do capital realizado. Dessa forma, como o capital autorizado da sociedade é de Cr$ 117.940.944,24, sua correção, aos mesmos índices de correção do capital realizado, importará em elevá-lo para Cr$ 160.062.710,04. Após esses esclarecimentos, o sr. Presidente submeteu a debates, e depois, a votos, o aumento do capital autorizado da sociedade, de Cr$ 117.940.944,24 para Cr$ 160.062.710,04 e o aumento do capital subscrito e integralizado de Cr$ 64.747.546,92 para Cr$ 87.871.670,82, este a se efetivar pela capitalização da reserva constituída no balanço de 31.12.79, resultante da correção monetária do capital realizado, sem emissão de novas ações, e apenas mediante a alteração do valor nominal das ações de Cr$ 1,26 para Cr$ 1,71 (hum cruzeiro e setenta e um centavos) - proposições que foram aprovadas, por unanimidade. Esclareceu, então, o sr. Presidente que, em decorrência dessa aprovação, o artigo 4º do Estatuto da Rodeio - Cia. Agropecuária da Amazônia passará a ter a seguinte redação, mantidos inalterados todos os seus parágrafos (primeiro a quinto): "Art. 4º - O capital Social autorizado é de Cr$ 160.062.710,04 (cento e sessenta milhões sessenta e dois mil setecentos e dez cruzeiros e quatro centavos) dividido em 93.603.924 (noventa e três milhões seiscentas e três mil e novecentas e vinte e quatro) ações nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,71 (hum cruzeiro e setenta e um centavos) cada uma sendo: 28.580.000 (vinte e oito milhões quinhentas e oitenta mil) ações ordinárias; 4.473.657 (quatro milhões quatrocentas e setenta e três mil e seiscentas e cinquenta e sete) ações preferenciais de classe "A"; 5.544.467 (cinco milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil e quatrocentas e sessenta e sete) ações preferenciais de classe "B"; 55.005.800 (cinquenta e cinco milhões cinco mil e oitocentas) ações preferenciais de classe "C". Disse também o sr. Presidente que, ainda

em decorrência da matéria aprovada, o capital subscrito e integralizado da Rodeio - Cia. Agropecuária da Amazônia, ficará assim constituído: Cr$ 87.871.670,82 (oitenta e sete milhões oitocentos e setenta e um mil seiscentos e setenta cruzeiros e oitenta e dois centavos), correspondente a 51.386.942 ações nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,71 (hum cruzeiro e setenta e um centavos) cada uma, sendo 13.300.000 ações ordinárias, nominativas, com direito de voto; 4.473.657 ações preferenciais, de classe "A", nominativas, sem direito de voto, 5.544.467 ações preferenciais de classe "B", nominativas, sem direito de voto e 28.068.818 ações preferenciais de classe "C", nominativas, sem direito de voto. Colocado em pauta o último item da ordem do dia, disse o sr. Presidente que, a Assembléia deveria promover a eleição dos membros do Conselho de Administração e fixar-lhes a remuneração. Apreciando proposta do sr. Fernando de Magalhães Pinto, representante do acionista Banco Nacional S/A, a Assembléia, pela unanimidade dos votos dos presentes, mantendo inalterada a remuneração dos administradores, reelegeu os membros do Conselho de Administração da Rodeio - Cia Agropecuária da Amazônia, com mandato de dois anos, a expirar na Assembléia Geral Ordinária de 1982, que ficou constituído pelos seguintes acionistas: Fernando Catão de Magalhães Pinto, que também assina Fernando de Magalhães Pinto, brasileiro, casado, bancário, residente na rua Osorio Duque Estrada, 63 c/2, no Rio de janeiro (RJ), portador da carteira de identidade nº M-173.914-SSP/MG, CPF nº 183088807-20; Germano de Brito Lyra, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Paula Frassinetti, nº 94, no Rio de Janeiro (RJ), portador da carteira de identidade nº 719.509-IFP, CPF nº 005555847-04; Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, brasileiro, casado, médico, residente na Rua Piauí nº 724, em Belo Horizonte (MG), portador da carteira de identidade nº M-978.066-SSP/MG, CPF nº 00157336-04. Todos com a remuneração de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) anuais. Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente declarou franca a palavra. Ninguém querendo se manifestar, o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão e reiniciados os trabalhos, foi esta ata lida, achada conforme e aprovada indo assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes. Belém (PA), 29 de abril de 1980. as.) Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, Presidente da Mesa. as.) Germano de Brito Lyra, Secretário. as.) Banco Nacional S/A, representado por seu Diretor Superintendente em exercício, Fernando de Magalhães Pinto. as.) Banco Nacional de Investimentos S/A, representado por seu Diretor Superintendente, José Rangel de Almeida e por seu Diretor Executivo, Gustavo Cola. as.) Sinal S/A - Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos, representada por seu Presidente, José Rangel de Almeida e por seu Diretor Executivo Gustavo Cola. as.) Cia. Brasileira de Participações - CEBEPÊ, representada por seus diretores, Fernando de Magalhães Pinto e Eduardo de Magalhães Pinto, as.) Fernando de Magalhães Pinto.

Confere com o original lavrada no livro próprio.

ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA RESENDE
Presidente da Mesa
GERMANO DE BRITO LYRA
Secretário

TAB
Dr. A
SUBSTITUTO
IVAN M
AUTORIZADOS
AUREO R. DOS SANTOS
WANDA MOREIRA
IVAN OSPINO
GERALDO A
FRANCISCO
Rua da
Tel.: 221-2214
CARTA

(T. nº 7145 - Reg. nº 3468 - Dia 30.5.80)

Fazenda Nice S.A.

C.G.C. 04.537.965/0001-79

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 03 de abril de 1980.

Aos 03 dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta, às 15 horas, na Sede Social, à Fazenda Nice S.A., Município de Itaituba, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Fazenda Nice S.A., representando a totalidade de seus membros sob a presidência de JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO, e servindo de Secretário o Dr. ILDOMAR COHEN DE ANDRADE. No decorrer da reunião, o Sr. Presidente, pediu que fosse procedida a eleição da Diretoria, fixando a remuneração e cujo mandato será de 2 anos, de 03 de abril de 1980 a 03 de abril de 1982. Após a deliberação o Conselho de Administração verificou terem sido eleitos diretores com a remuneração de 5 (cinco) salários mínimos da região. Sendo investidos em seus cargos os seguintes: JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, pecuarista, identidade nº 60.898-SEGUP-PA, expedida em 09.06.75, CPF. 003.084.712-53, residente e domiciliado a Av. Jardim das Araras s/nº., Itaituba Pa., como Diretor Presidente e CARLOS MAURÍCIO GERALDO GUIMARÃES, brasileiro, casado, comerciante, identidade nº 513.114 - SEGUP-PA., CPF. 000.531.802-59, residente e domiciliado à Trav. Alferes Costa, 506, nesta cidade, como Diretor Administrativo.

Itaituba-Pa., 03 de abril de 1980.

JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO — Presidente

ILDOMAR COHEN DE ANDRADE — Secretário

Esta é a cópia fiel da Ata lavrada no Livro Próprio.

Itaituba-Pa., 03 de abril de 1980.

JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO — Presidente

ILDOMAR COHEN DE ANDRADE — Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22 de maio de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 596-80, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Nice S.A.

Belém, 22 de maio de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 7143, Reg. nº 3464 - Dia: 30/05/80)

Fazenda Nice S.A.

C.G.C. - 04.537.965/0001-79

Ata da Reunião de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária.

Aos (03) dias do mês de abril de 1980, às 15 horas, na sede social, à Fazenda Nice S.A., Rua Joaquim Corrêa, s/nº, em Itaituba-Pará, reuniram-se em assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, nos termos do Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "O Estado do Pará", nos dias 22, 25 e 26 do mês de março do corrente ano, representando sua totalidade do Capital Social, conforme assinatura lançada no livro de presença de acionistas. Na forma dos Estatutos Sociais assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Cândido de Araújo, que convidou a mim Ildomar Cohen de Andrade, para servir como Secretário. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente solicitou a mim, Secretário que lesse a Ordem do Dia, constante no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal acima indicado e vogados nos seguintes termos: FAZENDA NICE S.A., CGC-04.537.965/0001-79 - Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 03 de abril de 1980, às 15 horas em sua sede Social, sita à Rua Joaquim Corrêa, s/nº, em Itaituba-PA., a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1979; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Criação do Conselho de Administração e o que ocorrer. Itaituba, 03 de abril de 1980. Ass. José Cândido de Araújo, Diretor Presidente. A seguir foi colocada em discussão a matéria relativa a letra "a" que trata da aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício 1979. A qual após ser submetida a Apreciação foi aprovada por unanimidade, em continuação, o Presidente colocou em discussão a matéria relativa a letra "b" da Ordem do Dia, que trata da alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais, que transforma o Capital da Empresa de Capital Fixo para Capital Autorizado, com alteração do valor do mesmo, que passa de Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) para Cr$ 50.927.302,00 (Cinquenta milhões, novecentos e vinte e sete mil, trezentos e dois cruzeiros), composto da seguinte maneira: Cr$ 18.679.440,00 (Dezoito milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) integralizado e representado por 18.879.440 (Dezoito milhões, oitocentas e setenta e nove mil, quatrocentas e quarenta) ações Ordinárias as Nominativas do valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) e Cr$ 32.047.862,00 (Trinta e dois milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois cruzeiros) e integralizar e subscrever, com recursos do FINAM em ações preferenciais classe "A" no valor de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma a essas ações preferenciais classe "A" subscritas exclusivamente pelo FINAM com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.1974, serão intransferíveis pelo prazo de 4 anos, na forma prevista no Artigo 19 do mencionado Diploma Legal, a essas ações preferenciais classe "A" ficam as-

seguradas a participação integral no resultado, sendo aprovada, o Senhor Presidente, com a palavra, passou a letra "c" do Edital de Convocação relativo a criação e eleição do Conselho de Administração que regerá os destinos da Fazenda Nice S.A., 31 de março de 1980 a 31 de março de 1982 de acordo com os Estatutos Sociais com a palavra ainda, o Senhor Presidente solicitou a permissão a casa para indicar os nomes das seguintes pessoas que comporiam o Conselho de Administração, verificou-se a aprovação da eleição Unânime dos seguintes: Presidente José Cândido de Araújo, brasileiro, casado, pecuarista, identidade nº 60.898-SEGUP-PA., Expedida em 09.06.75, CPF 003.084.712-53, residente e domiciliado a Av. Jardim das Araras, s/nº, Itaituba-PA., membros, Ildenice Perpétua Andrade de Araújo, brasileira, casada, comerciante, identidade nº 2.351-SEGUP-Pa., Expedida em 07.04.75, com o CPF. 003.084.712-53, residente e domiciliada a Av. Jardim das Araras, s/nº, Itaituba-Pa., e Ildemar Cohen de Andrade, brasileiro, casado, comerciante, identidade nº 10.418, Expedida pelo Ministério da Guerra em 08.05.63, residente e domiciliado a Trav. Castelo Branco, 500, na cidade de Belém-Pará, passando ao Item "d" do Edital, no qual estava inserido a alteração parcial dos Estatutos Sociais a Lei nº 6.404 de 15.12.76, o Senhor Presidente submeteu a Apreciação da Assembléia a minuta dos Estatutos Sociais, que após ter sido suficientemente discutida foi aprovada por unanimidade de votos passando a vigorar a partir desta data, com a seguinte redação.

ESTATUTOS SOCIAIS DA FAZENDA NICE S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º — Sob a denominação de FAZENDA NICE S.A., fica constituída uma Sociedade Anômina, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º — A Sociedade tem sua Sede e Foro na cidade de Itaituba, Estado do Pará, à Rua Joaquim Corrêa, s/nº, podendo criar ou extinguir filiais, sucursais, estabelecimento e escritórios, onde e quando convier.

Art. 3º — A Sociedade tem por objetivo a exploração de culturas temporárias e permanentes, criação, recriação e engorda do gado em geral, , comercialização de animais, de carne e derivados, industrialização e exportação de animais e produtos agropecuários em geral, compra, venda e arrendamento de propriedades imóveis; tudo em terras próprias e de terceiros, importação de equipamentos e outros que se fizerem necessários ao objetivo da Sociedade, podendo estender suas atividades por resolução da diretoria e aprovação da Assembléia Geral de Acionistas.

PARÁGRAFO ÚNICO — A Sociedade poderá participar de outros empreendimentos inclusive como sócia ou acionista de outra empresa ou sociedades.

Art. 4º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º — O Capital Social Autorizado, nos moldes do Artigo 45 da Lei nº 4.728 de 14.07.65, é de Cr$ 50.927.302,00 (Cinquenta milhões, novecentos e vinte e sete mil, trezentos e dois cruzeiros), dividido em 50.927.302 (Cinquenta milhões, novecentas e vinte e sete mil, trezentas e duas) ações no valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, assim composta: a) Cr$ 18.879.440,00 (Dezoito milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), ações ordinárias nominatvas; b) Cr$ 32.047.862,00 (Trinta e dois milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois cruzeiros), ações preferenciais nominativas classe "A".

PARÁGRAFO 1º — As Ações Preferenciais classe "A", subscritas exclusivamente pelo FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, serão intransferíveis pelo prazo de 4 anos, na forma prevista no Art. 19, do mencionado Diploma Legal. A essas ações preferenciais classe "A", ficam asseguradas, a participação integral nos resultados.

PARÁGRAFO 2º — No processo de subscrição do capital social da sociedade com recursos provenientes de incentivos fiscais, serão obedecidos o seguinte critério:

1 — As ações preferenciais classe "A" serão subscritas e integralizadas pelo FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei 1.376/74 e o que trata o "CAPUT" do Artigo 3º da resolução 2.525/76 da SUDAM.

Art. 6º — As ações terão sempre a forma nominativa.

PARÁGRAFO 1º — A Sociedade poderá emitir títulos simples, múltiplos, desdobráveis ou agrupáveis, a vontade do acionista, cabendo a este responder pelo custo das operações de agrupamento ou desdobramento.

PARÁGRAFO 2º — As ações, certificados múltiplos ou cautelas que as representem, serão emitidas com atendimento às normas legais regulamentadoras e assinadas sempre por dois diretores, um dos quais o Diretor Presidente.

Artigo 7º -As ações são indivisíveis em relação a sociedade e seus titulares terão direitos e obrigações determinadas por Lei e estes estatutos, ressalvados as hipóteses previstas em Lei.

PARÁGRAFO 1º — Aquela ação que pertencer a mais de um proprietário, terá o exercício de seus direitos condicionado à indicação de representante de condomínio.

PARÁGRAFO 2º — A cada ação ordinária nominativa, devidamente registrada e averbada nos livros próprios, corresponde a um voto nas deliberações sociais, podendo, nos casos previstos em lei, corresponder a voto múltiplo.

PARÁGRAFO 3º — As Ações Preferenciais não terão direito a voto.

Artigo 8º — O Conselho fixará de acordo com o previsto no calendário das inversões e de mobilizações de recursos, contido no projeto aprovado pela SUDAM, a emissão das ações que completam o capital autorizado, devendo sua integralização correspondente ao valor total de cada ação emitida, no ato da subscrição e em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO 1º — A Emissão e colocação de ações correspondentes ao remanescente do capital autorizado será feita por deliberação do Conselho de Administração, após prévia anuência do Conselho Fiscal, se em funcionamento.

PARÁGRAFO 2º — Na colocação das novas ações não haverá preferência para os acionistas da Sociedade, ressalvada entretanto a hipótese do Parágrafo 3º do Artigo da Lei nº 4.728 de 14.07.65.

PARÁGRAFO 3º — As subscrições e integralizações de ações nominativas ordinárias serão realizadas dentro das necessidades sociais e consoante as inversões constantes no projeto aprovado pela SUDAM.

ARTIGO 9º — Nas Alienações de ações ordinárias nominativas e terceiros em geral e aos próprios acionistas, os demais acionistas terão preferência da igualdade de condições e proporcionalmente ao número de ações que então possuirem.

PARÁGRAFO 1º — O acionista que desejar alienar as suas ações nominativas deverá manifestar a sua intenção por escrito a Diretoria, fixando o preço de condições de venda, a diretoria por carta registrada comu-

nicará o fato aos demais acionistas de acordo com os nomes constantes do livro Registro de Ações Nominativas, para que estes manifestem-se em trinta dias a sua preferência, valendo silêncio como renúncia manifesta à aquisição.

PARÁGRAFO 2º — Vencido o prazo de trinta dias, exercido o direito de preferência, por um ou todos os acionistas, a Diretoria estabelecerá a proporção que caberá a cada um dentro do critério de proporcionalidade, respeitada a alienação do total oferecido.

PARÁGRAFO 3º — Ninguém exercendo o direito ou se não se obter a preferência sobre o total do lote posto à disposição desde que o vendedor não aceite vendas parciais, ele terá a liberdade de vender a terceiros ou aos próprios, respeitadas as condições e preços de oferta originariamente feita; se durante o prazo de sessenta dias, ninguém se obtidas na livre licitação.

PARÁGRAFO 4º — As restrições estabelecidas neste artigo deverão ser averbadas a cada registro de titulares de ações normativas no livro próprio da Empresa, mediante expressa aceitação e autorização do acionista que as possuir, não podendo ser revogadas unilateralmente.

PARÁGRAFO 5º — As Restrições estabelecidas no "CAPUT" deste artigo não prevalecem relativamente a doação ou alienação a cônjuge ou filhos de acionistas, bem como por sucessão "Causa Mortis".

Artigo 10 — Além das restrições estabelecidas no Artigo 8º supra, poderão ser celebrados acordos de acionistas sobre exercício dos direitos que lhe são próprios e condições de lei, desde que não afetem os interesses sociais e os direitos dos demais acionistas; tais acordos serão arquivados em livros de registro de acordo de acionistas mantidos pela Empresa e averbados nos certificados de ações respectivos e no livro de registro de ações nominativas ordinárias.

PARÁGRAFO ÚNICO — Enquanto não denunciados de forma hábil e válida, os acordos celebrados obrigarão seus subscritores e serão observados pela companhia em seus expressos termos.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Artigo 11 - A administração da companhia compete, conforme dispuser estes Estatutos, ao Conselho de Administração e a Diretoria, cabendo a esta privativamente, a representação da sociedade e a direção executiva dos negócios sociais.

PARÁGRAFO 1º — Os Diretores, Conselheiros, gerentes e Auxiliares Credenciados poderão realizar viagens dentro ou fora do País, no cuidado dos negócios e interesses sociais, cujas despesas serão de responsabilidade da companhia.

PARÁGRAFO 2º — Caberá a Assembléia Geral fixar os limites globais de remuneração dos membros do Conselho de Administração e Diretoria, bem como as porcentagens e gratificações globais a que terão direito, caberá ao Conselho de Administração estabelecer os valores individuais atribuídos a seus próprios membros e à Diretoria.

PARÁGRAFO 3º — Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria são dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções.

SECÇÃO 1a. — DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 — O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiada da companhia. É composto de três membros efetivos, todos acionistas e residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, através do voto da maioria de dois terços do capital social.

PARÁGRAFO 1º — O mandato do Conselho Administrativo é de 2 (dois) anos, mas prorrogável até a primeira Assembléia Geral que se realiza após o final do termo podendo haver reeleição.

PARÁGRAFO 2º — O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, por convocação expressa de qualquer de seus membros ou da Diretoria, com prazo mínimo de dois dias de antecedência; às reuniões do Conselho deverão comparecer e poderão participar, mas sem direito a voto, os membros da Diretoria. Das reuniões e deliberações do Conselho lavrar-se-ão atas em livro próprio.

PARÁGRADO 3º — Poderá o Conselho delegar qualquer de seus membros efetivos a função de proceder a verificação, a qualquer tempo, dos livros, documento e negócios sociais, bem como acompanhar a execução de suas deliberações. O Conselho para o exercício de suas funções, poderá ser assessorado por auditoria independente de sua escolha ou nomeação.

PARÁGRAFO 4º — As deliberações e decisões do Conselho, dentro de suas atribuições, serão vinculadas e obrigatórias, tomadas por maioria de votos, valendo cada conselheiro um voto, sem qualquer relação com a porcentagem de ações que eventualmente representar; das decisões e deliberações do Conselho caberá recurso com efeito suspensivo à Assembléia Geral, que será convocada no prazo de três dias do recebimento da solicitação pelo seu Presidente ou pelo próprio requerente, se ultrapassado o prazo fixado.

Artigo 13 — Na primeira reunião ordinária de cada ano, o Conselho de Administração escolher o seu Presidente e Vice Presidente entre os seus membros, com mandato de um ano, podendo haver reeleição.

PARÁGRAFO 1º — CABERÁ AO PRESIDENTE

a) A direção dos trabalhos das reuniões do Comércio e da Assembléia Geral, bem como as reuniões de diretoria a que estiver presente;

b) convocar reuniões do Conselho, da Diretoria e Assembléias gerais, por deliberação própria ou solicitação de membro do Conselho, da Diretoria ou de Acionistas que representem 5% do mínimo do capital social ou qualquer acionista, dentro das hipóteses previstas em lei.

PARÁGRAFO 2º — CABERÁ AO VICE-PRESIDENTE

a) Substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e renúncias, caso em que completará o mandato.

Artigo 14 — AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COMPETE:

a) Deliberar e fixar os objetivos e linhas mestras de política e diretrizes operacionais da companhia;

b) aprovar os planos de venda, propaganda, expansão e investimentos em geral, bem como respectivas alterações;

c) aprovar o orçamento programa anual da empresa e respectivas alterações;

d) emitir parecer sobre alterações estatutárias, balanço geral e demonstração de lucros e perdas de cada exercício, bem como propostas de divisão e aplicação de resultados a serem submetidos à Assembléia Geral.

e) apreciar e aprovar os balancetes e relatórios da Diretoria e auditores, verificando o estado e gestão dos negócios sociais;

f) autorizar a alienação ou oneração de bens constantes do ativo imobilizado da companhia, bem como a prestação de garantias e obrigações de terceiros;

g) aprovar a indicação feita pela diretoria para a contratação de gerentes e auditores, bem como os respectivos vencimentos e vantagens ainda quaisquer alterações;

h) autorizar a contratação de auxiliares, empregados e representantes com salário e vantagens superiores a 15 (quinze) salários mínimos regionais;

i) escolher e destituir auditores independentes, que julgar necessários à verificação da situação contábil e financeira da Companhia;

j) convocar a Assembléia Geral e a Diretoria quando entender conveniente;

k) autorizar qualquer membro da Diretoria ao exercício de atividades estranhas aos negócios sociais, desde que não conflitantes aos interesses da Companhia e que não afetem ao exercício normal das atribuições;

l) eleger e destituir os membros da Diretoria;

m) fixar e alterar os limites individuais da remuneração dos Conselheiros e dos Diretores, bem como de gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembléia geral, dentro dos limites globais por esta fixados;

n) aprovar a indicação da Diretoria para constituição de procuradores "ad-negotia" com poderes determinados e prazo certo de mandato;

o) deliberar sobre proposta da Diretoria para criação e fechamento de filiais, escritórios, entrepostos e representações, dentro e fora do País;

p) nomear auditores independentes para assessorá-lo em suas funções.

SECÇÃO 2a. — DA DIRETORIA

Artigo 15 — A Diretoria da Empresa é o órgão de direção executiva e representação da Companhia, cabendo à Administração e gerência dos negócios e atividades sociais de acordo com o disposto nestes estatutos.

PARÁGRAFO 1º — A Diretoria será composta de 3 (três) membros acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e por estes destituíveis a qualquer tempo.

PARÁGRAFO 2º — O mandato da Diretoria é de 1 (um) ano, prorrogável sempre de forma automática até a realização da primeira reunião ordinária do Conselho que se seguir, podendo haver reeleições.

PARÁGRAFO 3º — A Diretoria terá os honorários, participações e gratificações que forem estabelecidas ou modificadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 16 — A Diretoria é composta de um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo.

PARÁGRAFO 1º — A Diretoria reúne-se ordinariamente de forma mensal e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, mediante prévia convocação feita com antecedência de pelo menos dois (2) dias.

PARÁGRAFO 2º — A Diretoria compete a direção específica dos negócios, interesses e atividades sociais, dentro das atribuições dadas a seus respectivos integrantes, deliberando sempre por maioria de votos e devendo suas reuniões serem presididas pelo Diretor Superintendente e na sua falta, ausência ou impedimento pelo Diretor Administrativo.

PARÁGRAFO 3º — Em caso de impedimentos, ausências, renúncias, morte ou destituição de qualquer diretor, caberá ao Conselho de Administração escolher o substituto temporário ou definitivo, sendo que nesse caso o eleito completará o mandato.

Art. 17 — Sem prejuízo das funções genéricas e especiais que lhes cabem tal como formuladas nestes Estatutos, aos Diretores competem as atribuições específicas de seus próprios cargos.

PARÁGRAFO 1º — AO DIRETOR PRESIDENTE, COMPETE:

a) Coordenação e orientação geral das atividades e negócios da Empresa, fiscalizando todas as atividades e pessoal;

b) presidir as reuniões da Diretoria, respeitadas outras prescrições estatutárias;

c) gerência e fiscalização das atividades financeiras;

d) fiscalizar e gerir os valores, títulos e dinheiro da Empresa;

e) assinar com outro Diretor as ações, cautelas e títulos múltiplos que as representam.

PARÁGRAFO 2º — AO DIRETOR ADMINISTRATIVO, COMPETE:

a) gerência e supervisão dos setores administrativos da Empresa;

b) controle e disciplina gerais do pessoal;

c) guarda e conservação dos bens imóveis, livros sociais e demais documentos da Empresa;

d) proceder ao relacionamento da Empresa com os Acionistas, fornecedores e público em geral.

Artigo 18 — A qualquer membro da Diretoria, não importando suas atribuições e cargos compete:

a) A representação da Companhia em Juízo e fora dele, onde mais se fizer necessário, ativa e passivamente, inclusive perante entidades do sistema financeiro nacional, órgãos e entidades sindicais, previdenciárias, órgãos governamentais de qualquer natureza, autarquias, entidades de economia mista e terceiros em geral;

b) representar a Companhia quanto ao fundo de investiventos da Amazônia - FINAM, Banco da Amazônia S/A — BASA, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia Amazônia - SUDAM e demais órgãos federais, autarquias e municipais;

c) solicitar reuniões extraordinárias do Conselho de Administração e Assembléias gerais, convocando-as diretamente desde que não atendida a sua solicitação no prazo subsequente de 5 (cinco) dias;

d) participar das reuniões do Conselho de Administração e Assembléia Geral, mas sem direito a voto;

e) emitir duplicatas e faturas;

f) endossar para cobrança ou depósito em nome da Companhia, duplicatas, faturas de crédito em geral, cheques e ordens de pagamentos;

g) liberação e movimentação de fundos de garantia, e outras contas trabalhistas e previdenciárias;

h) anotações em carteira de trabalho;

i) assinatura de rescisões de contratro de trabalho e afins.

Artigo 19 — Para todos os atos que importarem em obrigações, ônus ou responsabilidades para a Companhia ela será sempre representada pela assinatura conjunta de dois Diretores. Entre esses atos estão os seguintes:

a) Constituição e exoneração de procuradores "ad negotia" cujos nomes tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração;

b) aceitar, outorgar e assinar contratos e escrituras estabelecendo preços, condições formas de pagamento, dando divisas descrições e confrontações;

c) contrair empréstimos, financiamentos e obrigações aceitando, emitindo, avalizando e endossando títulos de crédito e mercantis em geral, cédula e mais documentos que se fizerem necessários;

d) prestar fianças, avais, cauções e garantias em negócios de interesse da Companhia e de terceiros de-

vidamente autorizados pelo Conselho de Administração;

e) vender, ceder, transferir, permutar e onerar bens, direitos e obrigações, sendo que há hipótese de bens patrimoniais e imóveis da Companhia, ou direitos a eles relativos. Será sempre necessária a prévia expressa autorização do Conselho de Administração;

f) contratar e despedir gerentes, auditores internos, cujos nomes hajam sido aprovados pelo Conselho de Administração;

g) contratação e rescisão, bem como constituição de procurador "ad judicia".

Artigo 20 — Para os seguintes atos a Companhia será representada por dois diretores ou um procurador constituído em nome da Empresa:

a) Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, emitindo, recebendo e endossando cheques e ordens de pagamentos;

b) aceitar faturas e duplicatas;

c) receber dinheiro e valores, dando recibos e quitações;

d) contratar e despedir empregados, auxiliares, até o valor do salário e vantagens não superior a 15 (quinze) salários mínimos regionais, fixando-lhes funções, salários e vantagens.

PARÁGRAFO ÚNICO — É absolutamente proibido, sendo nulo e inoperante, em relação à sociedade, que não se dá e nem reconhecerá qualquer valor o uso da razão social para fins e negócios estranhos às atividades e interesses sociais, salvo se prévia e expressamente autorizados pelo Conselho de Administração na forma destes Estatutos.

Artigo 21 — A Companhia poderá ser representada por procuradores "ad negotia", em seu nome constituídos, com poderes determinados e prazos certos de mandato, escolhidos pela Diretoria sob a prévia aprovação do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os procuradores poderão ser destituídos a qualquer tempo e serão escolhidos entre acionistas ou terceiros em geral, cabendo-lhes a prática dos atos e poderes expressos no respectivo instrumento, na forma isolada ou conjunta com um membro da Diretoria conforme a natureza do ato e restrições fixadas neste Estatuto.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22 — A sociedade terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de três membros efetivos e três membros suplentes acionistas ou não, cuja eleição caberá a Assembléia Geral que decidir a sua instalação, fixando-lhes os honorários respeitando os limites legais. Quando em funcionamento compete ao Conselho as funções que lhes são atribuídas por lei.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os membros efetivos serão substituídos nos casos de ausências, impedimentos ou vacância, pelos suplentes, na ordem em que estes forem eleitos, cabendo-lhes a percepção dos honorários correspondente ao período que serviram.

CAPÍTULO V
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 23 — A Assembléia Geral dos acionistas reúne-se, ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, por convocação feita na forma da lei e destes estatutos, com a antecedência legal.

PARÁGRAFO 1º — As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou em sua ausência e impedimento pelo Vice-Presidente e na ausência deste por outro acionista escolhido pelos presentes, sendo secretariado pelo Presidente.

PARÁGRAFO 2º — Os acionistas poderão ser representados na Assembléia por procuradores em seu nome constituídos, que atendam à habilitação legal e apresentem o instrumento de mandato.

PARÁGRAFO 3º — As deliberações da Assembléia Geral serão adotadas por maioria de votos presentes, não computados os votos em branco.

PARÁGRAFO 4º — Os trabalhos e deliberações da Assembléia Geral serão contidos em atas, que lavradas no livro próprio da empresa, serão assinadas pela mesa e por acionistas que bastem à constituição da maioria necessária.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUAS DISTRIBUIÇÕES

Artigo 24 — O ano Social corresponde ao ano civil.

PARÁGRAFO 1º — Os acionistas terão direito de receber como dividendo obrigatório, uma percentagem de 25% (Vinte e Cinco por cento) de lucro líquido ajustado aprovado pela Assembléia Geral e aos membros do Conselho de Administração de acordo com o § 1º, do art. 152 da Lei 6.404/76.

PARÁGRAFO 2º — Ao final de cada exercício levantar-se o balanço geral da companhia de todas as demonstrações financeiras, balanço patrimonial, notas explicativas, dados comparativos e demonstrações e mais elementos exigidos pela legislação aplicável.

PARÁGRAFO 3º — Os documentos explicados acima, após aprovação da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, quando instalado, acompanhados dos relatórios com a antecedência legal e submetidos a deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 25 — Do resultado do exercício, já computado o saldo da correção monetária, serão deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda, apurando-se os lucros líquidos, dar-se-á a seguinte distribuição:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, deixando de fazê-lo a sociedade, na hipótese prevista no Parágrafo 1º do Artigo 193 da Lei 6.404/76.

b) 10% (dez por cento) para participação dos empregados sendo distribuídos 30% (trinta por cento) do fundo, sob a forma de gratificação, observando o tempo de serviço e salário e 70% (setenta por cento) para Assistência Social.

Artigo 26 — Por deliberação do Conselho de Administração ou da Diretoria, poderão ser levantados durante o exercício social, balanços parciais ou balancetes, abrangendo período determinado de igual modo, poderá o Conselho de Administração, mediante posterior retificação da primeira Assembléia Geral, que se realizar, poderá determinar a distribuição de dividendos intermediários, respeitadas as prescrições legais pertinentes.

CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27 — A Sociedade entrará em liquidação ou dissolver-se-á nos casos previstos em lei e por deliberação da Assembléia Geral obedecido o "quorum" legal, devendo a liquidação ser procedida de acordo com o que foi deliberado pela Assembléia Geral que indicará o liquidante, cuja escolha poderá recair durante a liquidação, fixando-lhes ainda suas remunerações.

Artigo 28 — Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigorante ao tempo e deliberação da Assembléia Geral.

Em seguida o Sr. Presidente procedeu a eleição dos Membros do Conselho de Administração para o período de 31 de amrço de 1980 a 31 de março de 1982, sendo eleitos os seguintes Membros Efetivos: JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, pecuarista, identidade nº 60.898-SEGUP—PA, expedida em 09.06.75; CPF 003.084.712-53, residente e domiciliado à Av. jardim das Araras, s/nº, Itaituba-Pa., ILDENICE PERPÉTUA ANDRADE DE ARAÚJO, brasileira, casada comerciante, identidade nº 2.351 - SEGUP-PA., expedida em 07.04.75, CPF. 003.084.712-53, residente e domiciliada à Av. Jardim das Araras, s/nº, Itaituba-Pa., e ILDOMAR COHEN DE ANDRADE, brasileiro, casado, comerciante, identidade nº 10.418, expedida pelo Ministério da Guerra em 08.05.68, residente e domiciliado à Trav. Castelo Branco, 500, na cidade de Belém-Pa. Ficou estabelecido, que a Administração receberá a título de pró-labore, até os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda. Nada mais havendo a tratar a palavra foi franqueada a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, suspendeu a sessão, o Senhor Presidente, para que fosse redigida a presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a presente lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. (aa) JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO, ILDENICE PERPÉTUA ANDRADE DE ARAÚJO e ILDOMAR COHEN DE ANDRADE, secretário. Certificamos e damos fé que a presente é cópia da ata de igual teor transcrita no Livro Próprio.

Itaituba (Pa), 03 de abril de 1980
JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO
Presidente
ILDOMAR COHEN DE ANDRADE
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22 de maio de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 595-80, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Nice S.A.

Belém, 22 de maio de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 7143, Reg. nº 3465 - Dia: 30/05/80)

Brasilton Belém - Hotéis e Turismo S.A.

CGC — 04.833.448/0001-47

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado Econômico e Demonstr ações Financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31 de janeiro de 1980. Podemos anunciar para breve o início da implantação do Projeto do Belém Hilton Hotel. A execução dos últimos detalhes se processa, revelando-se uma obra que se imporá no setor e junto ao público. De início absorverá, diretamente, 200 novos empregados, aproximadamente.

Belém (PA), 28 de março de 1980.
A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE JANEIRO DE 1980.

ATIVO

	31.01.1980	31.01.1979
CIRCULANTE		
Depósitos Bancários	3.804,94	4.154,94
Devedores Diversos	2.461,74	2.461,74
Total do Ativo Circulante	6.266,68	6.616,68
PERMANENTE		
Imobilizado		
Imóveis	59.151.370,96	36.372.420,88
DIFERIDO		
Despesas da Organização e Implantação	9.527.408,14	4.671.724,89
Total do Ativo Permanente	68.678.779,10	41.044.145,77
TOTAL	68.685.045,78	41.050.762,45

Brasilton Belém - Hotéis e Turismo S.A.

PASSIVO

	31.01.1980	31.01.1979
CIRCULANTE		
Credores Diversos	**6.089.097,89**	**49.299,17**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Colaboradores Diversos	**394.393,36**	**394.393,36**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	**18.000.000,00**	**18.000.000,00**
RESERVAS DE CAPITAL		
Correção Monetária do Capital	**18.650.441,06**	**6.553.834,63**
Correção Mon. Ativo	**23.697.203,42**	**15.875.858,44**
RESERVAS DE LUCROS		
Lucros a Realizar	**1.853.910,05**	**177.376,85**
Total do Patrimônio Líquido	**62.201.554,53**	**40.607.069,92**
TOTAL	**68.685.045,78**	**41.050.762,45**

ANTÔNIO FABIANO DE ABREU COELHO
CPF Nº 000342582-72

JOSÉ AUGUSTO MENENDES
CPF Nº 370699187-04

CLÓVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO
CPF Nº 104203712-49

ALCEU DE S. MENNA BARRETO
TC-CRC-RS-8574-PA — CPF Nº 000443850-72

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
PERÍODO DE 01.02.1979 à 31.01.1980

RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	31.01.1980	31.01.1979
Correção Monetária do Balanço	**1.589.147,35**	**177.376,85**
(−) **Lucro Inflacionário do Exercício**	**(1.589.147,35)**	**(177.376,85)**
Saldo no Fim do Período	**- 0 -**	**- 0 -**

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.01.1980

ORIGENS	31.01.1980	31.01.1979
Aumento do Passivo Circulante	**6.039.798,72**	**-o-**
Redução do Ativo Circulante	**350,00**	**-o-**
Realização do Capital Social	**-o-**	**416.953,24**
Total das Origens	**6.040.148,72**	**416.953,24**
APLICAÇÃO DE RECURSOS		
Aumento do Ativo Imobilizado	**3.626.643,91**	**-o-**
Aumento do Ativo Diferido	**2.413.504,81**	**366.020,13**
Redução do Passivo Exigível	**-o-**	**49.299,17**
Aumento do Capital Circulante	**-o-**	**1.633,94**
Total dos Recursos	**6.040.148,72**	**416.953,24**

Brasilton Belém - Hotéis e Turismo S.A.

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	FINAL	INICIAL	VARIAÇÃO
Capital Circulante.....	6.266,68	6.616,68	(350)
Passivo Circulante.....	6.089.047,89	49.299,17	6.039.798,72
	(6.082.831,21)	(42.682,49)	(6.040.148,72)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01.02.1979 E 31.01.1980

DENOMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 01.02.1979.....	18.000.000,00	22.429.693,07	177.376,85	40.607.069,92
Correção do Balanço.....		19.917.951,41	87.385,85	20.005.337,26
Lucro Inflacionário.....			1.589.147,35	1.589.147,35
TOTAIS.....	18.000.000,00	42.347.644,48	1.853.910,05	62.201.554,53

NÓTAS EXPLICATIVAS

1 — Os princípios contábeis adotados pela Empresa para elaboração e apresentação das Demonstrações Financeiras, atendem as Normas Estabelecidas pela Lei nº 6404 de 15.12.1976 das Sociedades Anônimas e em conformidade com a Legislação Tributária regulada pelo Decreto-Lei nº 1598/77.

2 — Os efeitos inflacionários sobre as contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido do período, foram reconhecidos mediante aplicação de correção monetária das ORTNs.

3 — As aquisições do Imobilizado são demonstrados no custo de compras mais correção monetária.

4 — O Capital Social está representado por 18.000.000 de ações ordinárias nominativas de valor nominal de Cr$ 1,00 cada uma.

5 — Os Titulares dos débitos inscritos no Passivo são acionistas da Sociedade, devendo, os respectivos valores serem propostos na próxima Assembléia Geral Extraordinária, para incorporação ao Capital Social com o aumento de recursos próprios.

(Ext. Reg. nº 3476 — Dia: 30.05.80)

Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA

(C.G.C.M.F. n. 04.898.425/0001-10)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, sita à Travessa Padre Prudêncio, n. 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, pelas 10:00 (dez) horas, do dia 10 de junho de 1980, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Conhecer e deliberar sobre Proposta da Diretoria, relativa à operação de resgate de ações preferenciais classe "A" e preferenciais especiais, representativas do capital social da empresa.

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 23 de maio de 1980.

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Secretário

JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Gerente

(T. n. 7119 - Reg. n. 3385 - Dias 28, 29 e 30.05.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Companhia Docas do Pará - CDP -

CONTRATO Nº 18/80

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP) E F. ALBERTO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS NA ÁREA EXTERNA ADJACENTE A DIRETÒRIA DE OBRAS, NO PORTO DE BELÉM, NO

ESTADO DO PARÁ, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (19.05.1980), na sede da COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), à Av. Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), daqui por diante denominada simplesmente (CDP, CGC nº 04.933.552/0001-03, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada, CPF. nº 000.266.972-20 e por seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. LUCIANO PINTO DE MORAES, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF. nº 000.377.292-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o resultado da Tomada de Preços nº 05/80, realizada em 12 de maio de 1980, instituída pela Resolução nº 66, de 16 de abril de 1980, do Diretor-Presidente da CDP, ajusta com a firma F. ALBERTO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., estabelecida nesta Capital, à Av. Rui Barbosa, 1816, CGC nº 05.848.742/0001-95, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Sócio Gerente Dr. FRANCISCO ALBERTO CAVALCANTE RÓCHA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, CPF. nº 000.258.792-00, também residente e domiciliado nesta cidade, a construção de muros na área externa adjacente a Diretoria de Obras, no Porto de Belém, no Estado do Pará, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: OBJETO - É objeto do presente Termo de Ajuste os serviços de construção de muros para limitar as áreas de terrenos externos adjacentes a Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da CDP, no Porto de Belém, no Estado do Pará, tudo de conformidade com a planta e especificações constantes da Tomada de Preços nº 05/80, realizada em 12 de maio de 1980, as quais, juntamente com a proposta da CONTRATANTE, cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE e aprovado pela CDP e Ata de Julgamento da Comissão Julgadora da referida Tomada de Preços, passam, independentemente de transcrição a integrar o presente Termo de Ajuste. SEGUNDA - PREÇOS - De conformidade com a Ata de Julgamento da Tomada de Preços nº 05/80, da COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), realizada no dia 12.05.1980, o preço global para a execução da obra constante da Cláusula Primeira deste Termo de Ajuste é de Cr$- 1.678.599,00 (hum milhão, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros). TERCEIRA - REAJUSTAMENTO - O presente Termo de Ajuste não admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preços durante a sua vigência. QUARTA - FISCALIZAÇÃO - Os serviços contratados por este Termo serão fiscalizados diretamente por Fiscal especificamente designado pela CDP e daqui por diante denominado por FISCALIZAÇÃO. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na execução dos serviços serão observadas o projeto, especificações e cronograma físico-financeiro, aprovados e as instruções que forem dadas pela FISCALIZAÇÃO, desde que não contrariem as condições deste Termo de Contrato; PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO terá a seu encargo a verificação dos serviços que serão feitos pela CONTRATANTE, a expedição dos Boletins de Medição acompanhados de plantas ou "croquis", que permitam avaliar perfeitamente o progresso dos serviços, bem como cronograma físico, comparativo do andamento programado e efetuado e memorial de cálculo das quantidades medidas; PARÁGRAFO TERCEIRO - A FISCALIZAÇÃO registrará o andamento dos serviços em boletins diários com todos os detalhes possíveis, inclusive paralisação e quaisquer outros elementos que julgue necessários e na conformidade das instruções expedidas pela CDP. PARÁGRAFO QUARTO - Todas as ordens de serviços, intimações, reclamações em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATANTE, serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais; PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE se obriga a manter, no local dos serviços um engenheiro devidamente habilitado, como seu representante legal e responsável direto pela execução das obras, cujo nome será submetido à aceitação da CDP, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da CONTRATANTE, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem nos mesmos; PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE se obriga a remover por sua conta as causas relativas a pessoal ou a material que, a Juízo da FISCALIZAÇÃO, não sejam consideradas como satisfazendo ao bom andamento dos serviços ou às especificações aprovadas para a execução das obras que são objeto deste Termo de Ajuste; PARÁGRAFO SÉTIMO - Das decisões da FISCALIZAÇÃO poderá a CONTRATANTE recorrer, sem efeito suspensivo para a Diretoria da CDP, sempre através da mesma FISCALIZAÇÃO. QUINTA: PRAZOS - Os prazos máximos para início e término dos serviços são de dez (10) e cento e oitenta (180) dias úteis, respectivamente, ambos contados da data da publicação deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Pará. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos só poderão ser excedidos nos casos de justa causa, devidamente comprovados pela CONTRATANTE, a juízo da CDP; PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE comunicará à FISCALIZAÇÃO imediatamente e por escrito a ocorrencia de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega ou no andamento dos serviços; PARÁGRFO TERCEIRO - A FISCALIZAÇÃO encaminhará, imediata e devidamente informada a comunicação referida no parágrafo anterior, para exame e decisão da Diretoria da CDP. SEXTA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento dos serviços referentes ao presente Termo de Ajuste será feito por faturas mensais, de acordo com as medições dos serviços executados, aplicando-se às quantidades executadas os preços unitários

contratuais, devendo, todavia, a primeira fatura ser paga 30 (trinta) dias após a instalaão da obra. SÉTIMA: VERBA - O pagamento dos serviços, referentes ao presente Termo de Ajuste, será atendido à conta dos Recursos do Fundo de Depreciação, constante do orçamento programa do exercício de 1980. OITAVA: CAUÇÃO - A CONTRATANTE, depositará, por ocasião da assinatura do presente Instrumento, na Tesouraria da CDP, a importância de Cr$-16.786,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros), isto é 1% (um por cento) do valor total deste Termo, que corresponde a caução inicial deste Contrato, a qual deverá ser reforçada mediante a retenção do correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura, até atingir o valor de Cr$-83.930,00 (oitenta e três mil, novecentos e trinta cruzeiros), ou seja, 5% (cinco por cento) do valor total do presente Termo de Ajuste. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A caução e seus reforços, não renderão juros, nem estarão sujeitos a reajustes de qualquer espécie ou natureza. PARÁGRAFO SEGUNDO - A caução e seus reforços só serão liberados trinta (30) dias após o cumprimento integral das disposições contratuais, com a conclusão dos serviços e a entrega e aceitação dos mesmos pela CDP, mediante assinatura, pelas partes, do Termo Final de Entrega e Recebimento dos serviços e autorização do Diretor Presidente da CDP, desde que requerido pela CONTRATANTE. NONA - MULTAS - A CONTRATANTE ficará sujeita a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor dos serviços não realizados do Contrato, por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Termo, salvo Justa causa, devidamente justificada, a Juízo da CDP. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao término de cada mês a CONTRATANTE ficará sujeita à multa de 0,4% (quatro décimos por cento) dos valores previstos e não realizados do cronograma físico-financeiro, para o mês anterior, salvo justa causa, devidamente justificada, a juízo da CDP; PARÁGRAFO SEGUNDO - A infringência de outro qualquer dispositivo deste Termo de Ajuste poderá dar margem à aplicação de multa variável, a juízo da CDP, de (dois) 2 a 20 (vinte) vezes o valor de referência regional, fixado em decorrência da Lei nº 6.205, de 29.05.1975; PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas serão aplicadas pela FISCALIZAÇÃO e devem ser recolhidas pela CONTRATANTE, no Banco do Brasil S/A - Agência Centro - Belém, para lançamento na Conta da CDP, mediante Guia de Recolhimento expedida pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis de suà notificação, findo o qual serão deduzidas da caução feita pela CONTRATANTE, e seus reforços, que deverá ser integralizada no prazo máximo, também de dez (10) dias úteis; PARÁGRAFO QUARTO - De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias úteis do recolhimento, haver recurso à Diretoria da CDP, promovido através da FISCALIZAÇÃO que o encaminhará devidamente informado. DÉCIMA: RESPONSABILIDADE - Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que a CONTRATANTE venha a causar a terceiros em virtude da execução dos serviços ora contratados. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por conta da CONTRATANTE correrão os ônus das despesas decorrentes com pessoal, encargos sociais, seguros, materiais, equipamentos, maquinaria, publicação deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, legalização dos projetos frente aos órgãos públicos fiscalizadores, despachos e outros similares, assim como os decorrentes do registro deste Termo, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, no Estado do Pará; PARÁGRAFO SEGUNDO - Antes do início dos serviços a CONTRATANTE deverá apresentar o cronograma fisíco-financeiro reformulado e aprovado pela CDP, bem como o Plano de Trabalho para a execução da obra, objeto do presente Instrumento; DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO - Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste Termo de Ajuste, o mesmo poderá ser declarado rescindido, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: a) se os serviços a que se refere o presente Termo de Ajuste forem transferidos a outrem no todo ou em parte, sem que haja a prévia autorização da CDP; b) se houver morosidade inexplicável no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralisados por mais de quinze (15) dias úteis consecutivos sem causa justificada; c) se a CONTRATANTE deixar de cumprir quaisquer das condições do presente Termo de Ajuste ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta. PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão deste Termo de Ajuste, por ato de responsabilidade da CONTRATANTE, esta perderá em favor da conta da CDP, aberta no Banco do Brasil S/A, Agência de Belém, a caução depositada para garantia de sua proposta, e seus reforços, podendo, ainda, ser declarada a sua inidoneidade; PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a rescisão deste Termo de Ajuste provocar danos à CDP, esta promoverá a responsavilidade da CONTRATANTE visando o ressarcimento correspondente; PARÁGRAFO TERCEIRO - Não havendo responsabilidade da CONTRATANTE e se a CDP julgar necessário rescindir este Termo de Ajuste, esta pagará os serviços efetuados, de acordo com medição, celebrando um Termo de Rescisão Amigável em que constem as importâncias a serem pagas. DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE - O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois de publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. DÉCIMA TERCEIRA - OMISSÕES - Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições contratuais, serão resolvidos por decisão da direção da CDP. DÉCIMA QUARTA: FORO - O Foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste será o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o pre-

sente Termo de Ajuste em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Belém, 19 de maio de 1980.
Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA
CPF. nº 000.266.972-20
Diretor Presidente
Engº LUCIANO PINTO DE MORAES
CPF. nº 000.377.292-68
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção
Engº FRANCISCO ALBERTO CAVALCANTE ROCHA
CPF. nº 000.258.792-00
F. ALBERTO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
TESTEMUNHAS:

a) Ilegíveis

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
Autentico nos termos do Dec. Lei nº 2.148 de 25.04.40.
Em testemunho, J.A.P.M. da verdade.
Belém, 28 de maio de 1980.
JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES
Tabelião
(Ext. Reg. nº 3435 - Dia: 30.05.80)

Departamento de Estradas de Rodagem D.E.R.-PA

AVISO

AVISAMOS aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, no Gabinete da Assessoria Técnica do DER-PA., a licitação abaixo discriminada:

I – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/80-DR.Ob.

1.1 – OBJETO

Construção de dois (2) Terminais de Asfalto e de Combustíveis, sendo um no Núcleo de Soure, Foz do Rio Camará, e outro na cidade de Cametá, constantes das instalações que deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Edital.

1.2 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTA

Dia 12 de junho de 1980, às 10:00 horas, no Gabinete da Assessoria Técnica-AT.

1.3 – VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a ser depositada na Tesouraria do DER-PA., até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a realização da licitação e na forma do Edital.

Belém, 28 de maio de 1980.
Engº ARNALDO MORAES NETO
Presidente da CPTP
Port. 0174/80-DG
VISTO:
Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral
(Ext. Reg. nº 3463. Dia: 30.05.80)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará

EDITAL Nº 008/80-DSPU-PARÁ

Pelo presente Edital a Delegacia do S.P.U. no Pará faz público que, às 10 horas do dia 13 de junho de 1980, será realizada a diligência de medição e avaliação do terreno de marinha com frente para a Rua João Pessoa e fundos para a Rua Guarani, próximo da Trav. Miramar, na Estância Hidromineral de Salinópolis, neste Estado, para efeito de constituição de aforamento nos termos do Decreto-Lei nº 1.561, de 13.07.77, requerido por Sebastião Albuquerque Vasconcelos, conforme Processo nº 0280-07213/79.

2. No prazo de 10 (dez) dias, contados da data da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados para ciência e oferecimento, se for o caso, de protestos ou reclamações, na Seção de Engenharia e Cadastro desta Delegacia, localizada no 12º andar, sala nº 1.210 do Edifício do Ministério da Fazenda, na Rua Gaspar Viana esquina com a Av. Presidente Vargas, n/ cidade.

Seção de Engenharia e Cadastro da Delegacia do SPU no Pará, em 28.05.80.

DELEGACIA DO S.P.U. NO PARÁ
Seção de Engenharia e Cadastro
Belém, 28 de maio de 1980.
Engº ANTÔNIO CARLOS P. BEZERRA
Chefe
(T. nº 7142. Reg. nº 3460. Dia: 30.05.80)

Sociedade Civil "Colégio Moderno" Faculdades Integradas

EDITAL Nº 01/80

IIº CONCURSO VESTIBULAR DE 1980

A Comissão Permanente do Concurso Vestibular, no uso das atribuições que lhe confere o § único do art. 32, capítulo II do Regimento Interno das Faculdades Integradas do Colégio Moderno, torna público aos interessados que, para preenchimento de vagas do 1º semestre dos Cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Sociais e Pedagogia, estão abertas na Secretaria das Faculdades, na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1808, Belém-Pará, as inscrições ao IIº Concurso Vestibular de 1980, obedecendo às seguintes normas:

I - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

NO IIº Concurso Vestibular de 1980, o número de vagas para o 1º semestre de cada curso é o seguinte:

1.1 - Curso de Administração:-	(Turno Vespertino	60
	(Turno Noturno	100
1.2 - Curso de C. Contábeis: -	(Turno Vespertino	60
	(Turno Noturno	100
1.3 - Curso de C. Econômicas:-	(Turno Noturno	100
	(Turno Vespertino	60
1.4 - Curso de C. Sociais: -	(Turno Noturno	60
1.5 - Curso de Pedagogia: -	(Turno Vespertino	100
	(Turno Noturno	50
1.6 - TOTAL		690

II - DAS INSCRIÇÕES

II.1 - As inscrições serão feitas em duas etapas: INSCRIÇÃO E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

II.2 - INSCRIÇÃO

II.2.1 - PERÍODO - De 02.06 a 16.06 de 1980

II.2.2 - LOCAL E HORÁRIO - Secretaria das Faculdades, das 08:00 às 11:00 e das 15:00 às 21:00 horas de segunda a sexta-feira.

II.2.3 - QUEM PODE INSCREVER-SE - Candidatos que tenham concluído ou estejam cursando a última série de curso de 2º grau ou equivalente, desde que a conclusão esteja prevista para o 1º semestre deste ano.

A - O candidato que fizer inscrição sem ter concluído a 3ª série do 2º grau, perderá qualquer direito à classificação obtida, caso não apresente o comprovante de conclusão por ocasião da matrícula ao 1º semestre do Curso em que fora classificado. (Parecer nº 6.644/78 CFE de 03.10.78).

B - O candidato que tiver concluído curso que julgue equivalente ao 2º grau, só poderá inscrever-se se apresentar documento do Conselho Estadual de Educação reconhecendo essa equivalência.

II.2.4 - DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS

A - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - Fornecido pela Instituição, onde o candidato deverá assinalar claramente:

a) O Curso que deseja seguir como primeira opção;

b) Enumerar os demais Cursos em ordem de preferência, para o caso de não se classificar no primeiro, até o número de três (3);

c) O turno a que concorre;

d) Uma das línguas estrangeiras colocadas à escolha.

B - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE 2º GRAU OU EQUIVALENTE.

C - DOCUMENTO DE IDENTIDADE (fotocópia).

D - DUAS FOTOS 3 X 4 DE FRENTE (recente) uma entregue na ocasião da inscrição e a outra na ocasião da confirmação da inscrição.

E - RECIBO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - no valor de seiscentos e trinta cruzeiros (Cr$ 630,00), recolhida à Tesouraria das Faculdades.

II.2.5 - INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO - É permitida mediante mandato particular, no qual constem expressamente os poderes para que o mandatário tome, em nome do candidato, as decisões quanto: ao curso de 1ª opção, a ordem de opção dos demais cursos, o turno e a língua estrangeira escolhida.

II.2.6 - CARTÃO PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO - Será fornecido ao candidato, por ocasião desta etapa, um cartão no qual constará um número de ordem, e seu nome.

OBSERVAÇÃO: Não será permitido mudança nas opções após a inscrição.

II.3 - CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

II.3.1 - PERÍODO - De 25 a 27 de junho de 1980.

II.3.2 - LOCAL E HORÁRIO - Secretaria das Faculdades, das 08:00 às 11:00 e das 15:00 às 21:00 horas nos dias úteis e sábado até 11:00 horas.

II.3.3 - OBSERVAÇÕES:

A - O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local, no período e horários acima, munido do CARTÃO PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO para receber o CARTÃO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA, no qual constará seu número de inscrição, turno, nome, opções de curso e língua estrangeira, local e sala onde se realizarão as provas.

B - O CARTÃO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA é documento indispensável por ocasião da realização do concurso.

C - No ato de receber o CARTÃO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA, o candidato deverá conferir se os dados estão de acordo com sua inscrição devendo, em caso contrário, solicitar imediatamente a retificação.

D - O candidato que deixar de comparecer e realizar a confirmação da inscrição, perderá o direito de concorrer ao Concurso Vestibular, e a devolução da taxa de inscrição, sendo considerado desistente.

III - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

III.1 - O IIº Concurso Vestibular de 1980, das Faculdades Integradas do Colégio Moderno, constituir-se-á de quatro (4) provas, será unificado em sua execução, único em seu conteúdo para todos os cursos, conforme legislação em vigor;

III.2 - As provas abrangerão as matérias do núcleo comum obrigatório ao ensino de 2º grau, conforme programas integrantes do Manual do Candidato;

III.3 - Cada prova será elaborada sob forma de teste objetivo de múltipla escolha, com sessenta (60) questões - salvo a de Comunicação e Expressão que terá uma parte de redação e cinquenta (50) questões - com cinco alternativas de respostas cada uma, das quais, apenas uma certa;

III.4 - O tempo de duração de cada uma das provas será de cento e oitenta minutos

(180) exceto a de Comunicação e Expressão, cuja duração será de duzentos e dez minutos (210), e serão realizadas no prédio do Colégio Moderno, na Trav. Quintino Bocaiúva, nº 1808, ou em outros locais, se necessário os quais serão indicados no Cartão de Inscrição Definitiva;

III.5 - O calendário para a realização deste Concurso é o que segue:

DIA	HORA	DISCIPLINA
06.07	15.00	Comunicação e Expressão
07.07	19.30	Conhecimentos Gerais
10.07	19.30	Geografia/OSPB
11.07	19.30	História

III.6 - A prova de Comunicação e Expressão compreenderá quatro (4) partes a saber:

a) Redação, valendo 1/6 do total de pontos da prova;

b) Trinta (30) questões de Língua Portuguesa de carater objetivo valendo 3/6 do total de pontos da prova;

c) Dez (10) questões de Literatura Brasileira, de carater objetivo, valendo 1/6 do total de pontos da prova;

d) Dez (10) questões de Língua Estrangeira Moderna à escolha entre Espanhol, Francês e Inglês, de carater objetivo, valendo 1/6 do total de pontos da prova.

OBSERVAÇÃO: Será permitido o uso de dicionário de Língua Estrangeira.

III.7 - A prova de Conhecimentos Gerais compreenderá quatro (4) partes a saber:

a) Doze (12) questões de Biologia, de carater objetivo, valendo 1/5 do total de pontos da prova;

b) Doze (12) questões de Química, de carater objetivo, valendo 1/5 do total de pontos da prova;

c) Doze (12) questões de Física, de carater objetivo, valendo 1/5 do total de pontos da prova;

d) Vinte e quatro (24) questões de Matemática, de carater objetivo, valendo 2/5 do total de pontos da prova.

OBSERVAÇÃO: Não será permitido o uso de máquinas calculadoras.

III.8 - O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas, trinta (30) minutos antes da hora prevista para o início de cada uma, não sendo permitido, sob hipótese nenhuma, o ingresso, após iniciado o exame.

III.9 - Ao comparecer às provas, o candidato deverá estar munido de:

III.9.1 - Cartão de identificação fornecido pela Secretaria das Faculdades no ato da inscrição DEFINITIVA;

III.9.2 - Carteira de Identidade;

III.9.3 - Duas (2) canetas esferográficas de cor azul ou preta;

III.9.4 - Dicionário de Língua Estrangeira, quando for o caso.

OBSERVAÇÃO: É vedado o empréstimo de qualquer material de uso permitido nas provas.

III.10 - Não será aceito, em hipótese nenhuma, requerimento de revisão de prova ou recebido recurso de qualquer natureza sobre o resultado do Concurso Vestibular.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

IV.1 - Somente concorrerão à classificação, os candidatos que obtiverem, pelo menos um sexto (1/6) de acertos do total final de questões do conjunto de provas;

IV.2 - Os candidatos serão classificados por curso, pelo total de pontos em ordem decrescente, obtidos no conjunto das provas do Concurso Vestibular, obedecendo ao limite de vagas determinando no item I do presente Edital;

IV.3 - Em caso de empate de candidatos na classificação, o desempate será feito pelo maior número de pontos obtidos nas provas, obedecendo à seguinte ordem: COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO, HISTÓRIA, GEOGRAFIA e OSPB e CONHECIMENTOS GERAIS.

IV.4 - Serão automaticamente eliminados os candidatos que:

IV.4.1 - Não comparecerem a qualquer das provas;

IV.4.2 - Apresentarem-se a quaisquer das provas sem a identificação exigida;

IV.4.3 - Não alcançarem nenhum ponto em qualquer prova;

IV.4.4 - Tentarem por qualquer meio, comunicar-se com outros candidatos ou se utilizarem de qualquer expediente fraudulento durante as provas;

IV.4.5 - Faltarem com o devido respeito e urbanidade para com Fiscais ou qualquer autoridade do Concurso, no exercício de sua função.

V - DA MATRÍCULA NO 1º SEMESTRE DOS CURSOS

V.1 - Os candidatos classificados no Concurso Vestibular, serão convocados à matrícula no 1º semestre dos Cursos, pela publicação na Secretaria das Faculdades, dos listões de classificação;

V.2 - A realização da matrícula deverá efetuar-se na Secretaria das Faculdades, na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1808;

V.3 - O prazo para efetivação da matrícula será de cinco (5) dias úteis, improrrogáveis, para todos os Cursos a contar da data da publicação dos listões de classificados na forma do item V.1

acima: O candidato que não cumprir esse prazo será considerado desistente;

V.4 - O candidato convocado à matrícula inicial efetuará a mesma no curso pela qual optou em primeira prioridade;

V.5 - Após decorrido o prazo de matrícula constante do item V.3 deste Edital, se ocorrer desistência, serão convocados tantos candidatos quantos forem necessários, dentre os que não forem classificados em cada curso na convocação inicial, até o preenchimento das vagas dos desistentes, respeitada, rigorosamente, a ordem de total de pontos obtidos;

V.6 - Se após aplicado o critério do item anterior, ainda restarem vagas, em quaisquer dos cursos, serão chamados candidatos não classificados em outro curso que tenham optado em segunda, e depois em terceira prioridade pelos cursos onde restarem vagas, respeitada também a ordem de total de pontos obtidos no Concurso;

V.7 - Se depois das providências dos itens V.5 e V.6, ainda restarem vagas, poderão ser aceitas matrículas de profissionais graduados, em Cursos Superiores reconhecidos, mediante apresentação de Diploma Registrado, Histórico Escolar, Programa, Carga Horária e Créditos de todas as disciplinas do Currículo Pleno do Curso realizado;

V.8 - Os candidatos convocados à matrícula no 1º Semestre de cada Curso, na forma do presente Edital, deverão efetuá-la instruindo-a com os seguintes documentos:

V.8.1 - Requerimento de matrícula em impresso próprio, fornecido pela Secretaria das Faculdades;

V.8.2 - Certificado de Conclusão do 2º Grau ou equivalente em duas (2) vias, com firmas reconhecidas;

V.8.3 - Histórico Escolar dos Cursos de 1º e 2º Graus, ou equivalentes em duas vias, com firmas reconhecidas;

V.8.4 - Título de Eleitor, se maior de 18 anos (fotocópia autenticada);

V.8.5 - Prova de Quitação com o Serviço Militar, se for o caso (fotocópia autenticada);

V.8.6 - Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia autenticada);

V.8.7 - Carteira de Identidade (fotocópia autenticada);

V.8.8 - Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por órgão oficial de Saúde Pública;

V.8.9 - Três (3) fotografias 3 X 4, de frente, idênticas e recentes.

VI - Todas as situações omissas no presente Edital, serão resolvidas pela Comissão Permanente do Concurso Vestibular.

Belém, 30 de maio de 1980
Prof. Dr. CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE
Diretor das Faculdades Integradas
Pres. da C.P.V.

Prof. CLODOMIR GRANDE COLINO
Diretor da S/C Colégio Moderno

(T. nº 7113 - Reg. nº 3378 - Dia: 30.05.80)

Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém

ELEIÇÕES SINDICAIS

A V I S O

Será realizada eleição no dia 07 de setembro de 1980, na sede desta Entidade, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, no horário das 8:00 às 13:00 e das 15:00 às 18:00 (das oito às treze e das quinze as dezoito) horas, no período de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Edital de convocação da eleição, encontra-se afixado na sede desta Entidade.

Belém, 30 de maio de 1980

TAUMATURGO DE OLIVEIRA PONTES
- Presidente -
(T. nº 7104 - Reg. nº 3360 - Dia: 30.05.80)

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Abaetetuba

LEI Nº 001, DE 22 DE MAIO DE 1980.

Dispõe sobre a permuta de terreno de propriedade desta Prefeitura por terreno pertencente ao Patrimônio da União e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abaetetuba estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, autorizada a permutar o terreno localizado no Km-05 da Rodovia Estadual PA-252, com 1.325.700m2 (hum milhão trezentos e vinte e cinco mil e setecentos metros quadrados), de propriedade do Patrimônio Municipal, conforme matrícula nº 920 do Registro de Imóveis desta cidade, pelo terreno de propriedade do Patrimônio da União e utilizado pelo Ministério da Aeronáutica, no antigo campo da Aviação, dentro da área urbana da sede do município.

§ Único – A permuta, de que trata este artigo, não implica em quaisquer ônus para o patrimônio da União, que terá por força desta lei, a posse e o domínio direto do imóvel permutado.

Art. 2º – É revogada a Lei nº 318, de 8 de novembro de 1979.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 22 de maio de 1980.

Engº RONALD REIS FERREIRA
Prefeito Municipal
(T. nº 7.141. Reg. nº 3458. Dia: 30.05.80)

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Óbidos

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

DECRETO N. 36/80

O Cap. RAIMUNDO NONATO B. DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Óbidos por nomeação legal e no uso de suas atribuições etc,

DECRETA:

Art. 1º - Obedecida a Lei Municipal n. 2.848, de 23 de abril de 1980, fica doada uma área de terras devolutas do Patrimônio Municipal à RÁDIO ATALAIA LTDA., permissionária de serviço de radiodifusão sonora nesta cidade, em ondas médias e tropicais, conforme Decretos Presidenciais ns. 78.876, de 30.11.76 e 84.044, de 01.10.79, destinada à instalação de campo (antenas de ondas médias e tropicais, casas de transmissor e de força).

Art. 2º - A área em referência está situada à margem esquerda da Rua D. Pedro I ou Rodovia PA — 437, medindo 350 (trezentos e cinquenta) metros de frente por 350 (trezentos e cinquenta) metros de fundos, limitando-se pela frente com a Rua D. Pedro I ou Rodovia PA—437; pelo lado direito com a Rua Pedro Álvares Cabral; pelo lado esquerdo e fundos com quem de direito.

Art. 3º - A área em questão somente poderá ser utilizada para os fins previstos no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Patrimônio Municipal sem ônus ou ação judicial a área em apreço, se no prazo de 2 (dois) anos a obra não for iniciada e concluída no prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Óbidos, em 23 de abril de 1980.

Cap. RAIMUNDO NONATO B. DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na mesma data. Secretaria da Prefeitura - Municipal de Óbidos, em 23 de abril de 1980.

ANTÔNIO MARTINS DE QUEIRÓZ
Secretário Municipal

(Ext. Reg. n. 3450 - Dia 30.05.80)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ: — ANA LOBATO

Edital de Citação de: RAIMUNDO MOREIRA BARROSO, pelo prazo de trinta (30) dias, na forma abaixo:

O Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA — Juiz de Direito da Sexta Vara Cível e Comércio desta Comarca de Belém do Pará - República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que, pelo presente cita: RAIMUNDO MOREIRA BARROSO, brasileiro, casado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos do Processo de Execução contra sí, interposto por MOTORTEC — INDÚSTRIA AERONÁUTICA S/A., estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Franklin Roosevelt, nº 137 - 11º andar, para cobrança das inclusas Duplicatas nºs 043/78—A e 043—78—B, ambas devidamente protestadas e com aceite do devedor, no valor total de Cr$ 47.000,00, estando o pedido fundamentado no artigo 566, inciso I, combinado com os artigos 585, nº I e 652 e §§, todos do Código de Processo Civil, em virtude de não ter sido encontrado para citação pessoal. E pelo presente fica o executado citado para pagar a dívida acréscida das despesas legais, ou embargar o presente feito, sob pena de revelia, nos termos da legislação em vigor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar de futuro, ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará - República Federativa do Brasil, aos 05 de março de 1980. Eu: Ana Lobato — Escrivã Vitalícia do Cartório do Sexto Ofício, que o datilografei e subscrevi.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA
Juiz de Direito da Sexta Vara da Capital
(T. Nº 7138 — Reg. Nº 3445 — Dia 30.05.80)

Comarca da Capital

CARTÓRIO PEPES
EDITAL

CITAÇÃO DE MENDONÇA TORRES IND. E COM. LTDA - PAULO CEZAR DE MENDONÇA TORRES E NAZUR MENDONÇA TORRES COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA, JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA NO EXERCÍCIO ACUMULATIVO DA 4ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BE-

LÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

FAZ SABER que pelo presente edital ficam citados, o representante legal de Mendonça Torres Ind. e Com. Ltda, firma sediada nesta capital, à Trav. Benjamin Constant, nº 1584, inscrita no CGC sob o nº 05.094.055/0001-01: Paulo Cezar de Mendonça Torres, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 571.809, da SEGUP-PA, CPF nº 042.347.312-34 e Nazur Mendonça Torres, brasileira, casada, do comércio, portadora da Cédula de Identidade nº 533.455/SEGUP-PA e CPF nº 013.463.312-49, antes residentes e domiciliados nesta capital e, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que os mesmos, dentro do prazo de trinta dias tomem ciência dos termos da EXECUÇÃO para cobrança da importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), acrescida de juros, despesas de protesto, custas, honorários de advogado e todas as demais despesas devidas, proveniente de uma Nota Promissória emitida pela primeira e avalizadas pelos dois últimos, titulos vencidos em 11 de fevereiro de 1980, não pago, devidamente protestado e ora executado, feito que se processa perante o Juizo da 4ª Vara e expediente do Cartório Pepes, localizado no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital, e em cujo feito, expedido o competente mandado de citação e penhora, em seu cumprimento, foi procedido ARRESTO nos Direitos e Benfeitorias, TERRENO denominado RETIRO ARIZONA, localizado no Municipio de Salvaterra-PA, a 15,00 Km do centro da cidade, medindo 100 ha, estando o dito terreno devidamente cadastrado no INCRA, cujas benfeitorias são as seguintes: 1. casa de palha; 1 poço de madeira, 2.000 pés de abacaxi; 3.000 pés de coqueiros e 1.500 pés de bacurizeiros, mencionados bens que se encontram depositados no Depósito Público - 2º Oficio, desta Capital. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e será afixado no lugar de costume, na sede deste Juizo. Dado e passado nesta cidade de Belém. Capital do Estado do Pará, aos 24 dias do mês de maio de 1980. Eu, Maria Guadência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro (3º) Oficio do Civel e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
Juiza de Direito da 5ª Vara no exercicio acumulativo da 4ª Vara do Civel e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará
(T. nº 7134 - Reg. nº 3471 - Dia: 30/05/80)

Comarca da Capital

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DO CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juiza de Direito da 9ª Vara ac. a 6ª Vara do Civel e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos, o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio e pelo prazo de vinte dias, a contar da data da primeira publicação deste na imprensa, CITA a TRANSFRISA LTDA - Indústria e Comércio de Pescados, com sede nesta capital, à Rua 15 de Novembro, 226, salas 404/405, na pessoa de seus representantes legais, que, no momento, estão em lugar incerto e não sabido, conforme certidão dos Oficiais de Justiça, encarregados da diligência, para pagar, no prazo de vinte e quatro horas, a quantia de Cr$ 3.172.456,00 (três milhões, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros), acrescido de encargos da mora, despesas de protesto, custas processuais e honorários advocaticios, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para pagamento do crédito que o Banco Auxiliar S/A, reclama proveniente do Contrato de Câmbio BE-CL 001.419, vencido em 05.02.80 e não cumprido pela executada que fica, desde já, advertida de que a falta de defesa, dentro do prazo legal e após a penhora, importará no reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados pela Autora. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado no imp. oc. da escrivã este datilografei e subscrevo.

Doutora MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS
Juiza de Direito da 9ª Vara ac. a 6ª Vara do Civel e Comércio da Comarca de Belém.
(T. nº 6587 - Reg. nº 3475 - Dia: 30.05.80)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Conceição do Araguaia

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA — Juiz de Direito desta Comarca de Conceição do Araguaia - Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de uma Ação de Execução, movida por MOTOR-TEC — INDÚSTRIA AERONÁUTICA S/A., estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Franklin Roosevelt, nº 137 - 11º andar, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, sob o nº 33.069.691/0001—39, contra CARLOS GARCIA DE MORAES, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e ignorado, que correm por este Juízo, no Cartório do Único Ofício desta Co-

marca, que por este meio, fica citado o executado: CARLOS GARCIA DE MORAES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF, sob o nº 324.520.908/63, atualmente em lugar ignorado, para que pague em 24 (vinte e quatro) horas, a quantia de Cr$ 68.886,70 (Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Cruzeiros e Setenta Centavos), acréscida das custas judiciais, despesas, juros de móra, correção monetária e dos honorários advocatícios, bem como para apresentar sua defesa na ação referida.

O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, e seu prazo, que correrá da primeira publicação, considerar-se-á transcorrido assim que decorram os 20 (vinte) dias fixados, considerada perfeita a citação.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia - Estado do Pará, aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta (10.04.80). Eu: Antonia Pereira Néres — Escrivã, mandei datilografar e subscrevi.

Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz de Direito
(T. Nº 7136 — Reg. Nº 3447 — Dia 30.05.80)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Conceição do Araguaia

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA — Juiz de Direito desta Comarca de Conceição do Araguaia - Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de uma Ação de Execução, movida por MOTORTEC — INDÚSTRIA AERONÁUTICA S/A., estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Franklin Roosevelt, nº 137 - 11º andar, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, sob o nº 33.069.691/0001—39, contra ENOQUI LEÃO DE SOUZA, brasileiro, aeronauta, residente em lugar incerto e não sabido, inscrito no CPF/MF nº 421816078—34 e SATURNINO CARNEIRO DA CUNHA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.789.901—72, que correm por este Juízo, no Cartório do Único Ofício desta Comarca, que por este meio fica citado o executado: ENOQUI LEÃO DE SOUZA, brasileiro, aeronauta, residente atualmente em lugar incerto e ignorado, inscrito no CPF/MF sob o nº 421816078—34, para que pague no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a quantia de Cr$ 564.600,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, e Seiscentos Cruzeiros), acréscido das custas judiciais, despesas processuais, juros de móra de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e dos honorários advocatícios, ou nomeio bens à penhora, bem como fica citado para apresentar defesa na ação referida.

O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, e seu prazo, que correrá da primeira publicação, considerar-se-á transcorrido assim que decorram os 20 (vinte) dias fixados, considerada perfeita a citação.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta. Eu: Antonia Pereira Néres — Escrivão, mandei datilografar e subscrevi.

Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz de Direito
(T. Nº 7137 — Reg. Nº 3446 — Dia 30.05.80)

Registro de Imóveis
2º Ofício

"EDITAL DE DESMEMBRAMENTO DE TERRENO"

Faço saber que usando do direito que lhe é facultado pelo artigo 18 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento urbano, foi apresentado por sua proprietária COPA - CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., sediada nesta capital, com endereço à Travessa Dom Pedro I, nº 1.193, para efeito de registro e arquivamento o projeto de desmembramento em lotes, de terreno de sua propriedade, sito à margem direita da Rodovia Augusto Montenegro, número 21, distrito desta capital, sob a denominação de Parque Residencial "Castro Moura", cuja documentação se encontra em ordem.

Quem se julgar prejudicado, deverá dentro do prazo de 15 dias contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Belém, 23 de maio de 1980

BELEM A. DA COSTA
Oficial Vitalício

(T. nº 7129 - Reg. nº 3409 - Dias: 29 e 30.05, e 02.06.80)

PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ
Ref.: Proc. Nº 8.961
EDITAL DE PRAÇA

O Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS — Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital lerem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 18 de junho de 1980, às 09:00 horas, no átrio do Forum Federal (Av.

Generalíssimo Deodoro, nº 697), será levado à praça, o bem penhorado nos autos de Execução Hipotecária movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, contra MANOEL DE BRITO LOURENÇO FILHO e sua mulher GRACIETE MESSIAS LOURENÇO, a seguir caracterizado: Domínio útil do terreno localizado na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1.670, antigo 860, entre às Avenidas Gentil Bittencourt e Conselheiro Furtado, medindo 4,35 metros de frente por 35,00 ditos de fundos, e respectiva edificação constante de prédio de dois pavimentos, servido pela frente por uma porta e um janelão na parte baixa, além de pátio, sala de jantar, sala de estar com área livre pelo lado esquerdo, copa e cozinha, dois quartos, sala de banho e um saguão pelo lado esquerdo na extensão da copa até aos fundos e uma escada de alvenaria que dá acesso para o pavimento superior, onde há dois quartos pela parte da frente, uma área livre pelo lado esquerdo, copa-cozinha, mais dois quartos pela parte dos fundos, sala de banho, sala de costura e mais uma sala de banho e uma sala de estudos e área de circulação em toda a extensão da frente aos fundos, em regular estado de conservação, bem esse avaliado em Cr$ 700.000,00 (Setecentos Mil Cruzeiros), sendo o terreno foreiro à Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (CODEM), tudo devidamente registrado a fls. 267 do Livro nº 3—BB, sob o número de ordem 36.027, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Cidade, estando o mesmo gravado por hipoteca em favor da Exequente, inscrita no Livro 2—J, sob o número de ordem 10.864, e sobre o qual incide penhora determinada pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos de Execução que ali João da Silva Ramos e outros, movem contra a Livraria Contemporânea S/A., tendo havido arrematação por Oarde Correa & Cia., o que ocasionou a interposição de Embargos de Terceiros pela Caixa Econômica Federal, encontrando-se os correspondentes autos em grau de recurso perante o Colendo Supremo Tribunal Federal, desconhecendo-se a existência de qualquer outro ônus ou recurso pendente de decisão. Quem quizer arrematar referido bem, deverá comparecer nos dias, hora e local designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lanço oferecer acima do valor da avaliação, ou a prazo de três dias, mediante caução idônea. Caso na praça não haja licitante, ou os lanços não alcançarem o valor da avaliação, o bem será vendido em o dia 1º de julho seguinte, à mesma hora, e no mesmo local, a quem mais der, independente de limite mínimo. O comprador pagará à banca o preço da arrematação e demais despesas, inclusive da respectiva Carta. Para constar, é expedido o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Maria Cibeli Correa Ribeiro — Auxiliar Judiciário, o datilografei e conferi. E eu, Dr. José Aguiar Barroso – Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal
(Ext. Reg. Nº 3462 — Dia 30.05.80)

PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ
Ref. Proc. Nº 17.729

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — Juiz Federal, da Seção Judiciária no Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a quantos, o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, no Processo de Execução, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL — Filial do Pará, contra JOÃO VIANA SIQUEIRA e sua mulher MARIA APARECIDA VASCONCELOS SIQUEIRA, para cobrança de uma hipoteca no valor de Cr$ 715.800,16 (Setecentos e Quinze Mil, oitocentos Cruzeiros e Dezesseis Centavos), em curso neste Juízo, foi designado o dia 02 de junho vindouro, às 11:30 horas, no átrio do Forum Federal, sito na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, para a realização da praça do bem penhorado aos executados e que é o seguinte: — "Um (01) terreno edificado com um prédio em alvenaria coletado sob o número 36, antigo nº 15, antes letra C, situado na Passagem sem denominação, com entrada pela Avenida Alcindo Cacela, nº 2014, trecho compreendido entre às Avenidas Gentil Bittencourt e Governador Magalhães Barata, antiga Av. Independência, sendo o imóvel assim descrito e caracterizado, medindo 7,00 metros de frente, por 13,00 metros de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, contendo as seguintes divisões internas: — Sala de estar, sala de jantar, 03 (três) quartos, copa, cozinha, banheiro social, circulação e dependência de empregados, conforme escritura pública lavrada às fls. 163, do Livro 351, das Notas do Cartório Diniz nesta Cidade, devidamente transcrita em 15.04.74, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Capital, registrado às fls. 264 do Livro 3—GG, sob o número de ordem 42.454. Dá-se ao imóvel acima descrito o valor de Cr$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros), conforme consta dos respectivos autos". No dia, hora e local acima referido, o imóvel será levado à praça para venda a quem maior lanço oferecer pelo preço superior ao da avaliação, e se licitantes não houver que ofereça ao valor descrito, o imóvel será vendido no dia 13 do mesmo mês, às 11:30 horas, pelo maior preço oferecido. Para conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no jornal de maior circulação, bem como no órgão competente. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de maio do

ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Guilherme Nascimento dos Santos — Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, Dr. José Aguiar Barroso — Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. Nº 3461 — Dia 30.05.80)

Justiça Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COM O PRAZO DE 90 DIAS

PROCESSO Nº 4390

O Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS — Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Intimação de Sentença com o prazo de 90 dias, ou dele tiverem conhecimento, que por sentença proferida no dia 02 de abril de 1980, em autos de Ação Penal movida pela Justiça Pública, contra João da Cunha Maciel e outros (Proc. nº 4.390), foi condenado como incurso nos termos do art. 334, caput, do Código Penal, o réu: JOÃO DA CUNHA MACIEL, conhecido por "Morcego" e "Morceguinho", brasileiro, natural de Belém (PA), casado, motorista, nascido a 09.06.32, filho de Luiz Gonzaga Farias Maciel e de Antonia da Cunha Maciel, antes residente na Passagem Santa Helena, nº 99 - Bairro da Cremação, e na Passagem Ana Deusa, nº 241, entre Avenida Almirante Barroso e Utinga - Bairro do Marco, a quem foi imposta a pena de 3 anos e 3 meses de reclusão, além das acessórias de incapacidade para investidura em função pública pelo prazo de seis anos e de suspensão dos direitos políticos. E como tenha o Oficial de Justiça certificado não o haver encontrado, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, não dispondo ele de defensor constituído nos autos, pelo presente edital o intima da mencionada decisão (art. 392, inc. VI, do Código de Processo Penal), da qual poderá apelar no prazo de cinco dias, desde que se recolha à prisão (art. 594). Para conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO), e cuja cópia vai afixada no lugar de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará - República Federativa do Brasil, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Aurelino de Jesus Sirotheau Melo — Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar e conferi. E eu, Dr. José Aguiar Barroso — Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal
(Ext. Reg. Nº 3443 — Dia 30.05.80)

Justiça Federal

PROCESSO Nº 15.205

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS — Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra FELICIANO PINTO GOMES (Proc. nº 15.205). E porque aludido acusado esteja em local incerto e não sabido, pelo presente Edital, cita-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do § 1º, inciso I, do art. 151, combinado com o § 3º do prefalado artigo, tudo do Código Penal, devendo comparecer à Sede desta Seção Judiciária (Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697 — Belém-Pará), em o dia 27 de junho de 1980, às 09:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO) e que vai afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém — Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Aurelino de Jesus Sirotheau Melo — Auxiliar Judiciário Especial, o fiz datilografar e conferi. E eu, Dr. José A. Barroso — Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal
(Ext. Reg. Nº 3442 — Dia 30.05.80)

Edital de Citação

Edital de Citação aos Confrontantes, Alienantes, Herdeiros ou Sucessores legais a qualquer título.

A Doutora Florinda Dias Riker, Juiz da 4ª Vara de Registros Públicos, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo, expediente no Cartório Sampaio se processa a Ação de Adjudicação Compulsória requerida por MAPASA — Madeiras do Pará S/A, referente ao terreno de Marinha e acrescido situado a jusante do igarapé da Pedreira, na confluência do Rio Guamá, ao longo das respectivas margens direita de ambos, em forma de um polígono irregular de 19 lados, com suas respectivas medições, confrontações, rumos e distâncias, tendo de frente 302,35m, abrangendo o terreno uma área de 9.303.8753m2, ao norte e nordeste com terrenos de domínio municipal; ao sul pelo Rio Guamá a leste, pelo Igarapé da Pedreira e a oeste com o terreno atribuido a Sebastião Cipriano Cardias. 2º Terreno de marinha, situado no lugar denominado Pedreirinha do Guamá, confluência do Rio Guamá com o Igarapé da Pedreira, devidamente demarcado, abrangendo uma área total de 7517,0143m2 pela frente com a parte da margem direita do Rio Guamá e prolongamento desde a foz do Igarapé da Pedreira, esquerda, pelo lado direito, terreno da Marinha desocupado, pelo lado esquerdo terreno da Marinha ocupado pelo tramitente e pelos fundos com terreno de domínio municipal aforado a Luiz Alberto Machado. E, como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital com o prazo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 07 dias do mês de maio de 1980. Eu, a) Ilegível, escrivão, o datilografei.

FLORINDA DIAS RIKER
Juíza da 4ª Vara de Registros Públicos
(T. nº 7124. Reg. nº 3405. Dias: 28 e 30.05.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Edvan dos Santos Brandão, Antônio Araújo de Oliveira, Francisco Castelo Branco Marques, Raimunda Nazaré Lima Maia, (Emitentes) Waldemir Martins Filho, Ediberto Saraiva Maia, (Avalistas), Padime Paraense Distr. de Merc., Francisco das Chagas Martins, Santos & Tavernard Ltda., J. L. Co digo J. L. Conceição, Raimundo da Silva Coelho, Brasil Tintas e Pinturas Ltda., José Teixeira e Cia. Ltda, Tercílio Sarmento de Mendonça, Gabriel de Lima, que foram apresentadas em meu cartório à Rua Vinte e Oito de Setembro 276 da parte do Banco Mercantil de São Paulo S/A, Banco América do Sul S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, Banco Itaú S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco da Amazônia S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, quatro (04) notas promissórias e dez (10) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr$-26.260,00/53.125,00 saldo/9.380,00 saldo/ 18.192,00/saldo/39.724,08/16.475,00/ 6.174,00/ 18.794,60/25.600,00/19.500,00/29.850,00/ 7.666,56/ 19.383,00/26.430,00/ vencimentos vários por V. Ss. emitidas avalizadas e não pagas a favor de Finaza — Créd. Financiamento Investimento., Prema — Tintas Preserv de Madeiras S/A, Capri Tecidos, Calç. Relim, Iwão Yamaga e Cia. Fábrica de Pincéis Escovas Olindo, Porcelana Santa Inez, Disrel, Agro Nova Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 29 de maio de 1980.

a) SÁLVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.
Oficial Substituto do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. n. 3455 - Dia 30.05.80)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, na Rua Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: José Edvaldo Bastos — NP - Cr$ 23.724,00 / Cândida Maria de Souza — LC — Cr$ 15.760,42/ Carlos Alberto Santos Ferreira — LC — Cr$ 13.441,41/ Eliete Maria Gomes Garcia — LC — Cr$ 11.951,95/ Importadora e Exp. Roraima Ltda. — DP — Cr$ 52.966,00/ Paulo Sérgio C. de Oliveira — NC — Cr$ 130.000,00/ José Diniz Fima — LC — Cr$ 11.102,91/ Edyr Maués Góes — NP — Cr$ 130.000,00/ Adai Ltda. Ind. Com. — DP — Cr$ 12.921,61/ Discon — Distribuidora Coml. Ltda. — DP — Cr$ 10.612,84/ Alcino Noca de Matos — TP — Cr$ 5.477,00 Antonia L. de Brito Pinon — DP — Cr$ 4.250,00/ Cospama Com. Rep. Ltda. – -6DPS- Cr$-4.000,00 — Cr$ 14.000,00 — Cr$ 79.200,00 — Cr$ 79.884,88 — Cr$ 46.969,92 — Cr$ 15.196,32/ Soc. Mercantil Paraense Ltda. — TP — Cr$ 13.578,95/ J. Pelegrini — DP — Cr$ 32.490,00/ Lojas Pop Love Ltda. — DP — Cr$ 14.700,00/ Luis da Silva Almeida — TP — Cr$ 5.780,00/ G. S. Drago — Fcia. Jerusalém — DP — Cr$ 5.810,40/ José Maria da Conceição — DP — Cr$ 5.609,00/ Iraci Reis Amador — DP — Cr$ 7.365,00/ Ego Emp. Geral de Obras Ltda. — DP — Cr$ 82.700,00/ Sandra Suely dos Santos Pantoja — LC — Cr$ 23.826,55/ Yumiko Okada — LC — Cr$ 18.285,20/ Suely Nazaré Leite Sussuarana — LC — Cr$ 18.285,20 — Cr$ 24.880,95/ Esplan — Eng. e Planej. Ltda. — DP — Cr$ 8.250,00/ Celio Cavalcante de Macedo Carreira — DP — Cr$ 5.400,00/ Guido José do Nascimento — DP — Cr$ 3.432,00/ Roberto Nelson Cavalcante Gomes — DP — Cr$ 18.000,00/ Paulo Ernesto Lima — DP — Cr$ 5.025,00/ Walter Domingos do Nascimento — DP — Cr$ 3.359,00/ Sérgio Silva — DP — Cr$ 5.703,40/ Washington Manoel Soares Barros Sobrinho — DP — Cr$-3.862,00/ Carlos Alberto Pena de Carvalho — DP — Cr$ 6.190,00/ V. Esquina — DP — Cr$-26.168,13/ Borges Publicidade — DP — Cr$-472.592,60/ Eduardo Boulhosa Nassar — DP — Cr$ 4.500,00/ Engil — Eng. de Inst. Ltda. — DP — Cr$ 8.509,00/ Ivan Dantas Barbosa — DP — Cr$-48.000,00/ Francinê Magalhães Vasconcelos — DP — Cr$ 6.445,00/ Ivany Martins de Araujo — DP-Cr$-3.600,00/Júlio Edson Câmara Maia - DP Cr$ 8.000,00/ Maurilio da Rocha Mendes Filho — DP — Cr$ 4.924,92/ Mario Rocha — DP — Cr$-2.800,00/ Observador Amazônico — Getam Grupo Edit da Amaz. Ltda. — DP — Cr$-22.459,90/ Paulo Rogério de Azevedo Saboia — DP — Cr$ 4.500,00/ Rui Aguiar — DP — Cr$-4.500,00/ Socimep — Soc. Civil e Med. do Pará Ltda. - DP - Cr$-22.433,33/Wilson José de Araújo Filho — DP — Cr$ 7.400,00 — pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 28 de maio de 1980.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA
II OFÍCIO

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. nº 7139 - Reg. nº 3448 - Dia: 30.05.80)

Proclamas

Faço saber que pretendem-se casar as seguintes pessoas: Erisson Saraiva da Silva e Cleise Fonseca de Abreu, ele filho de Tancredo André da Silva e de Nadir Saraiva da Silva, ela filha de Aurelino

Rodrigues de Abreu e de Sebastiana Pinto da Fonseca Abreu, solt: - Felix Silveira Gazel e Jandira Trindade de Oliveira, ele filho de Aderaldo Batista Gazel e de Dulcinea Silveira Gazel, ela filha de Landrin Sandin Gonçalves Oliveira e de Minervina Trindade Oliveira, solt: Domingos de Jesus Almeida e Lucia Conceição Matos da Silva, ele filho de Manoel Almeida Filho e Maria Gomes Almeida, ela filha de Carlos Fernandes da Silva e Lindalva Matos da Silva, solt: - Pedro Jardim Martins e Nilza Mendes Cardoso, ele filho de Francisco Batista Martins e Maria Jardim Martins, ela filha de Luiza Mendes Cardoso, solt: - José Américo Boução Viana e Ana Maria Bandeira Costa, ele filho de Afonso Rodrigues Viana e Esmeralda Boução Viana, ela filha de Otávio dos Anjos Costa e Marilena Bandeira Costa, solt: - Jorge Fernando Barbosa da Cunha e Heloisa Helena Ferreira, ele filho de Balbino Clotilde da Cunha e Izabel Barbosa da Cunha, ela filha de Fernando Ferreira Filho e Maria Amélia Ferreira, solt: - Celso Luiz Ferreira da Silva e Alzira Maria Moraes de Souza, ele filho de Alvaro Sebastião Ribeiro da Silva e Jacy Nazaré Ferreira da Silva, ela filha de Olavo França de Souza e Terezinha de Jesus Moraes Souza, solt: - Fernando Augusto Penna de Carvalho e Maria Florinda Serra Pacha, ele filho de Angenor Porto Pena de Carvalho e de Cristina Jaynete Pena de Carvalho, ela filha de José Pacha e de Maria dos Remédios Serra Pacha, solt: - Edvaldo Araquem de Menezes e Maria de Lourdes de Medeiros Lima, ele filho de Carlos Alberto de Menezes e Maria Ribeiro de Menezes, ela filha de Pedro Pereira de Farias Lima e Maria Léa de Medeiros Lima, solt: - Jorge Wilson Tuma e Marcia Rosana Viegas Freire Mendes P. Martins, ele filho de Tancredo André da Silva e de Nadir Saraiva da Silva, ela filha de Aurelino Rodrigues de Abreu e Sebastiana Pinto da Fonseca Abreu, solt: - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 29 de maio de 1980. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. nº 6588 - Reg. nº 3474 - Dia: 30.05.80)

CÓDIGO PENAL
(Atualizado)

Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr$ 70,00.

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste, o petitório de Recursõ Extraordinário da Capital — Recte.: ALYRIO SARAIVA SERRUYA (Adv.: Dr. MIGUEL CARNEIRO) — e, Recdo.: EDÉSIO ARAÚJO MELO (Adv.: Dr. PEDRO BENTES PINHEIRO), a fim de ser impugnado dito recurso dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta (1980).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão do Feito
(G. Reg. Nº 1446)

VISTA

Faço público, que se encontra em Cartório neste Tribunal, com vista ao Dr. Abel Guimarães, advogado da Recorrida, o Recurso Extraordinário interposto por JOSÉ MARIA DE VILAR FERREIRA, por seu Procurador Judicial: Dr. Fernado Gonçalves, contra LILIA VASCONCELOS DE ALMEIDA, a fim de ser impugnado no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação do presente Edital.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 27 de maio de 1980.

WILSON RABELO
Escrivão
(G. Reg. Nº 1446)

14ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 27 de maio de 1980, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador OSVALDO POJUCAN TAVARES — Presidente das Câmaras. Presentes os Desembargadores ALUIZIO DA SILVA LEAL, MANOEL CACELLA ALVES e ANTONIO KOURY. Ausência justificada: Desembargador RICARDO BORGES FILHO. Presente, ainda o Dr. 1º Subprocurador Geral do Estado: AFONSO CAVALLÉRO.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.
Recdo.: José Maria da Costa Pina.
Relator: Des. Manoel Cacella Alves.
DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso, sendo vencido, em parte, o Desembargador Antonio Koury.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARA
Seção Obras do Pará

2º) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recdo.: Gilmar Nascimento Lima..

Relator: Des. Manoel Cacella Alves.

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

3º) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

Recdos.: Benedito do Desterro Gonçalves da Silva e outro.

Relator: Des. Manoel Cacella Alves.

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

4º) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

Recdo.: Luiz Roberto Rodrigues.

Relator: Des. Manoel Cacella Alves.

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

5º) Apelação Penal da Capital.

Apte.: Antonio Salvador Moreira Campos (Dr. Antonio Jorge Abelém).

Apda.: A Justiça Pública e CICA — Companhia Industrial de Conservas Alimentícias (Dr. Rosomiro Arrais).

Relator: Des. Manoel Cacella Alves.

DECISÃO: Adiado a pedido do Desembargador Relator.

6º) Apelação Penal de Ourém (publicado no D. O. de 22.05.80).

Apte.: A Justiça Pública.

Apdo.: Francisco Maurício de Andrade (Dr. José Mello Rocha).

Relator: Des. Antonio Koury.

DECISÃO: Adiado por ausência do Desembargador Revisor.

7º) Apelação Penal da Capital.

Apte.: Sandra Maria da Costa Martins (Dr. Raimundo Holanda Reis).

Apda.: A Justiça Pública.

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

DECISÃO: Adiado por ausência do Desembargador Relator.

Secretaria do TJE. Belém, 28 de maio de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Texto atualizado até a emenda nº 13)

Edição Imprensa Nacional.

Exemplar à venda no arquivo da Imprensa Oficial do Estado e no posto de vendas - centro.

Cr$ 60,00

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL VOL. IV

Cr$ 160,00

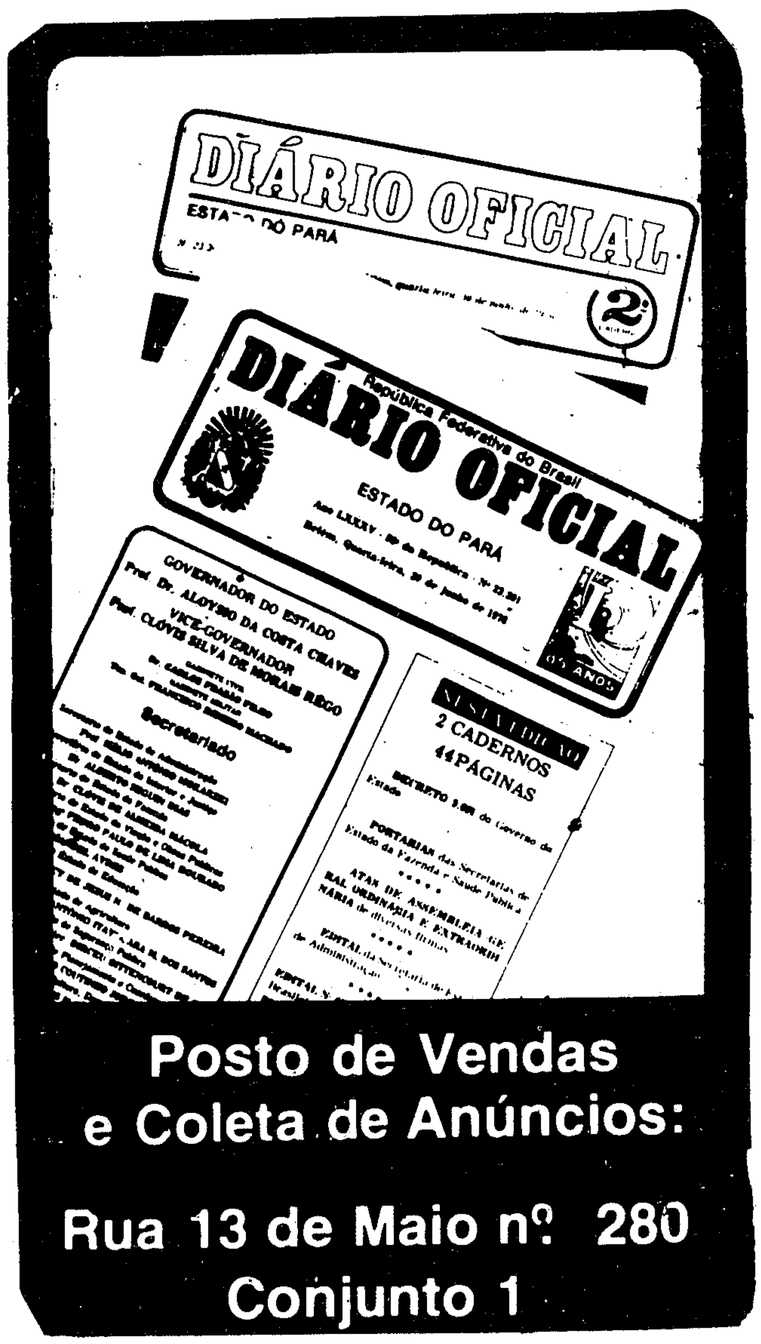

Posto de Vendas
e Coleta de Anúncios:

Rua 13 de Maio nº 280
Conjunto 1

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
CADERNO 2
DIÁRIO OFICIAL
ANO LXXXVIII - 90º DA REPUBLICA — Nº 24.273 Belém - Sexta-feira, 30 de maio de 1980

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 86/80

EXPEDIENTE DO DIA 13.05.80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos – COBAL (Adv: Dr. João José Maroja)

Assunto: Requer que seja determinada expedição de certidão ref. ao Proc. nº 15.493.

DESPACHO: N.A. Certifique-se o que constar, pagas as custas pela Supte. Belém, Pa, em 13.05.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos – COBAL (Adv: Dr. João José Maroja)

Assunto: Requer que seja determinada a expedição de Certidão ref. Proc. nº 15.495.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos – COBAL (Adv: Dr. João José Maroja)

Assunto: Solicita juntada dos Ofícios dirigidos ao Juízo de Altamira e à gerência da área aos autos do Proc. nº 15.538/78. DESPACHO: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa, em 13.05.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Petição do Dr. Elmir Nobre Saady (Adv. Dr. Antônio Ferreira Magalhães)

Assunto: Requer a juntada da procuração aos autos do Processo nº 17.760.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 13.05.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Petição do Sr. Pedro Paulo Rodrigues (Adv: Dr. Egydio Salles)

Assunto: Resposta preliminar (apresenta) nos autos do Proc. nº 17.869.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 7.691 – AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL

Autora: Perfumarias Phebo S/A

Ré: União Federal.

DESPACHO: Designo o dia 25 de julho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para a instalação da perícia, ciente o perito bem como as partes e os seus advogados. Belém, Pa., em 13.05.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 16.049 – EXECUÇÃO

Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT (Adv. Dr. Cauby Guimarães)

Executada: Belatriz Pereira da Costa.

DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fl. 19, fazendo-se a citação por edital com o prazo de quarenta (40) dias. Belém, Pa., em 13.05.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 18.004 – EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv: Dr. Jairo do Carmo)

Executado: João Viana Siqueira

DESPACHO: Cite-se. Belém, Pa., em 13.05.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 8.081 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adva: Dra. Maria Cecília Carvalho).

Requerido: Antônio Oliveira da Silva

DESPACHO: Converto em ação de depósito o presente pedido de busca e apreensão. Cite-se. Belém, Pa., em 13.05.1980. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 13.496 – BUSCA E APREENSÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria de Nazaré Ribeiro)

Executado: Almir Mota Góes

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 28, na parte referente a expedição de Carta Precatória para citação do réu. Belém, Pa., em 13.05.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 15.212 – INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Autora: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA (Adv: Dr. Arnoldo da Fonseca Júnior)

Réu: Hilkias Bernardo de Souza

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 13.05.1980. a) A. Santiago – Juiz Federal.

NESTA EDIÇÃO

BOLETINS
Da Justiça Federal
EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

TERMO ADITIVO E ATAS
Da Assembléia Legislativa

Nº 18.125 – PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: Gilberto Góes de Albuquerque (Adva. Dra. Glória Maroja)

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia S/A – ENASA

DESPACHO; Preliminarmente, diga o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 13.05.1980. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 10.160 – MANDADO DE SEGURANÇA (TFR nº 82.578)

Impetrante: Luiz Gonzaga Lopes da Silva (Adva. Dra. Ana Maria Barros)

Impetrado: Chefe de Serviço de Seguros Sociais da Coordenação do INPS, na pessoa do Sr. Djalma Costa Pinheiro.

DESPACHO: Dê-se ciência aos interessados e arquive-se. Belém, Pa., em 13.05.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 11.406 – MANDADO DE SEGURANÇA (TFR nº 82.184)

Impetrante: Maria de Lourdes Nascimento Santiago (Adv: Dr. Wilson da Silva Magalhães)

Impetrado: O Reitor da Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Arquive-se. Belém, Pa, em 13.05.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 10.530 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (TFR nº 3.644)

Reclamante: José Murilo Monteiro (Adv: Dr. Orlando de Melo e Silva)

Reclamada: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará

DESPACHO: Aguarde-se a provocação da parte interessada. Belém, Pa., em 13.05.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 10.921 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Armando Bandeira Pinheiro (Adv: Dr. Ubiratan de Aguiar)

Reclamada: EMBRAPA – Chefe do Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Úmido.

DESPACHO: Diante do contido na certidão supra, aguarde-se a manifestação das partes interessadas. Belém, Pa, em 13.05.1980. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 14.108 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Francisco de Souza Quadros (Adva. Dra. Ana Maria Barros)

Reclamada: Companhia Brasileira de Alimentos – COBAL

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 08 de setembro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas. Belém, Pa., em 13.05.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 15.734 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Haydée Mary Martins Freire (Adv: Dr. Fernando da Silva Gonçalves)

Reclamada: Caixa Econômica Federal – CEF.

DESPACHO: Prossiga-se. Belém, Pa, em 13.05.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 17.807 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: José dos Santos Nobre (Adv. Dr. Hamilton R. Gualberto)

Reclamada: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Cite-se. Designo o dia 06 de junho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ciente o interessado. Belém, Pa., em 13.05.1980. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 17.791 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Raimundo de Araújo Pinheiro (Adv. Dr. Hamilton Gualberto)

Reclamada: Universidade Federal do Pará

DESPACHO: Cite-se. Designo o dia 06 de junho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ciente o interessado. Belém, Pa., em 13.05.1980. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 17.793 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Lauro de Freitas Guedes (Adv: Dr. Hamilton Gualberto)

Reclamada: Universidade Federal do Pará

DESPACHO: Cite-se. Designo o dia 20 de junho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ciente a parte interessada. Belém, Pa., em 13.05.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 17.862 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Alcinda Oliveira de Oliveira (Adv. Dr. Glairson Figueiredo)

Reclamada: Universidade Federal do Pará

DESPACHO: Cite-se. Designo o dia 20 de junho vindouro, único desimpedido, às 9:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ciente a parte interessada. Belém, Pa., em 13.05.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 1.605 – CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária nc Estado do Pará.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Maranhão.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 13.05.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 1.609 – CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Maranhão

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.810 – CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Piauí.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 13.05.1980. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 12.025 – EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal – Filial do Pará (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Raimundo Nonato de Lima, José Soares da Silva e Raimundo da Silva Glins.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 13.05.1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago – Juiz Federal.

Nº 16.738 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Sup. Nacional do Abastecimento – SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina)

Executada: Maracajá Hotéis e Turismo Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 13 de maio de 1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago – Juiz Federal.

Nº 17.720 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Supermercados Pão de Açúcar S/A

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 13 de maio de 1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago – Juiz Federal.

Nº 17.929 – PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA

Requerente: União Federal (Adv: Dr. Paulo Meira)

Requerida: Berenice Pinto Borges.

SENTENÇA: Vistos, etc... homologo, por sentença, o acordo de fl., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 13.05.1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago – Juiz Federal.

Nº 16.043– MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Antônio Vizeu da Costa Lima Júnior (Adva. Dra. Creonor Santos Aragão)

Impetrado: O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará.

SENTENÇA: Vistos, etc... Nego a segurança requerida por Antônio Vizeu da Costa Lima Júnior. Custas "ex-lege". P.R. e I. Belém, Pa, em 12 de maio de 1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago – Juiz Federal.

Nº 17.853 – HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: José dos Santos Tavares (Adv: Dr. Jaci M. Colares)

Requerida: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública – SUCAM.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por José dos Santos Tavares para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.06.1968. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 07.05.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

n3 11.801 – EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: José de Souza Mota, Raul Mota da Costa e Raimundo Nonato V. da Costa.

SENTENÇA: Vistos, etc... julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 13.05.1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago – Juiz Federal.

Nº 18.063 – EXECUÇÃO

Exequente: Sup. Nacional do Abastecimento – SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina)

Executado: Hélio Filgueiras dos Santos Leal Jr.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 18.069 – EXECUÇÃO

Exequente: Sup. Nacional do Abastecimento – SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina)

Executado: Hélio Filgueiras dos Santos Leal Jr.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

OF. nº 175/80-SP, de 13.05.80, do Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Atende ao solicitado no Ofício nº 191, deste Juízo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 13.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Of. AG Central, PA-149/80, de 08.05.80, da Caixa Econômica Federal.

Assunto: Ref. Of. nº 609

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Raimunda Santos Menezes (Adv: Wilson Urubatan da Silva Magalhães)

Assunto: Requer a juntada de documento aos autos do Proc. nº 16.632.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Álvaro Nunes da Silva (Adv: Dr. Antônio Ferreira Magalhães)

Assunto: Requer a homologação do acordo nos autos do Proc. de Desapropriação nº 16.777, fazendo a juntada de documento.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da COBAL (Adv: Dr. João José Maroja)

Assunto: Vem dizer que procede diligências e requer a suspensão do Proc. nº 15.494/79.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 13.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Petição de Nadir da Silva Neves (Adva. Dra. Joselisa Corte Kauffman)

Assunto: Requer o encaminhamento dos autos (Proc. nº 3.255) ao Setor de Conta.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nas Petições da COGECO – Companhia Geral de Exportação (Adv.: Dr. Walter Orlando Negrão Guimarães) ref. Procs. nºs 17.496 e 18.119.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 434 – ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS

DESPACHO: Aguarde-se. Belém, 12.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 18.075 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Jari Florestal e Agropecuária Ltda. (Adv. Dr. Octávio Avertano Rocha)

Impetrado: Delegado do Trabalho Marítimo

Pretendentes a litisconsórcio passivo: Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Estivas de Minérios do Estado do Pará e outros. (Adv: Dr. Joaquim Gomes de Souza)

DESPACHO: I – Indefere pedido de depósito de importâncias, feito pela impetrante; II – Não toma conhecimento do pedido de admissão de Sindicatos como litisconsortes passivos. III – Sentença em separado. IV – Intime-se. Belém, 13.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 12.207 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Eli de Oliveira Braga

DESPACHO: Cite-se. Belém, 13.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 12.225 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv: Dr. Paulo Meira)

Execdo: Juarez Benito Oliveira Melo

DESPACHO: Colha-se a manifestação da exequente, tendo em vista que ainda não houve citação, e, obviamente, não poderá ser efetuada penhora (que a sucede), sendo certo, por outro lado, que nos autos não há prova de os bens indicados a fls. serem de propriedade do Executado. Belém, 13.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nºs 12.634 – 12.640 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INCRA (Adva. Dra. Vera Lúcia Silva Alves)

Execdos: Renato Danin, Olímpio Santana Marques dos Santos.

DESPACHO: Cite-se por Mandado. Belém, 13.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 12.636 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INCRA (Adva. Dra. Vera Lúcia Silva Alves)

Execda: Dilva Hage Hermes

DESPACHO: I – Diga o exequente no prazo de 30 dias. II – Intime-se. Belém, 13.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 12.638 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INCRA (Adva. Dra. Vera Lúcia Silva Alves)

Execda: Célia Hage Chady

DESPACHO: Diga o exequente. Belém, 13.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 8.961 – EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Mª Cecília H.R. de Carvalho)

Execdos: Manoel de Brito Lourenço Filho e Graciete Messias Lourenço.

DESPACHO: I – Expeçam-se Editais para praceamento do bem penhorado (art. 686 do CPC), nos mesmos mencionada a hipoteca que o agrava em favor da Exequente (fls. 12 e 42), bem como a existência de anterior penhora e recurso pendente de decisão (fls. 49), notificando-se com a antecedência mínima de 10 dias o titular do domínio direto (arts. 619 e 698), além dos próprios executados (§ 3º do art. 687), ora designada a data de 18 de junho vindouro, às 9 horas, para a respectiva praça, e a de 1 de julho seguinte, à mesma hora, para venda a quem mais der, caso na primeira data não tenha havido lanço superior à importância da avaliação, cabendo à Exequente promover a divulgação dos Editais e fazer juntar aos autos os respectivos periódicos. II – Oficie-se à 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. III – Intime-se. Belém, 13.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 13.065 – EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv: Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: Waldir da Cruz Santos e Maria Madalena Nunes Santos.

DESPACHO: I – Não há nenhuma prova de que o imóvel indicado pela Exequente como sendo a residência dos executados (e que constou do Mandado de fls. 20) seja de propriedade do(s) demandado(s). É possível até que o mesmo não lhes pertença (ou não lhes pertencesse), daí porque terá o Oficial de Justiça deixado de promover o arresto autorizado pelo art. 653, "caput", do CPC. Aliás, o que o serventuário certificou foi que teria sido levado a leilão "a residência procurada no referido mandado" (fls. 20-V) Note-se que o bem hipotecado à Exequente não é o indicado como residência dos Executados, mas um outro mencionado no item 2 da petição inicial, que evidentemente há de ser objeto da constrição (§ 2º do art. 655 do CPC). Ante o exposto, – e porque os demandados não foram encontrados, – mando que se proceda ao arresto do imóvel localizado na Trav. Manuel Evaristo nº 947, entre a Trav. 14 de Março e à Rua Curuçá, sobre o qual recaiu a respectiva hipoteca. II – Intime-se. Belém, 13.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 15.211 – PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA (Vistoria)

Reqte: Companhia Docas do Pará (CDP) (Adv: Dr. Jesus João da Silva Villaça)

Assistente: Empresa de Portos do Brasil S/A (Portobrás) (Adv: Dr. Ismar Alves Rodrigues)

Reqda: Frota Nacional de Petroleiros (Fronape)

DESPACHO: I – Aos doutores Walter de Sá Leitão e Marcos César Bokel, advogados de Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás (fls. 59 e 73, respectivamente), bem como ao doutor Danilo Romeiro, advogado da Empresa de Portos do Brasil S/A – Portobrás (fls. 78), assino o prazo de 30 dias para comprovarem ter inscrição principal ou suplementar no Conselho Seccional, deste Estado, da Ordem dos Advogados do Brasil, ou, se for o caso, demonstrarem haver cumprido o que dispõe o § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27.04.63. II – Intime-se. Belém, 13.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 16.472 – PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: Manoel Rodrigues (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Réu: INAMPS (Adv: Dr. Edvan Capucho Couteiro)

DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 13.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 15.126 – AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repres. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Ronaldo Narloch, Lauro Santi Gatz e Ramiro dos Santos Monteiro.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 13.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 18.075 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Jari Florestal e Agropecuária Ltda. (Adv: Dr. Octávio Avertano Rocha)

Impetrado: Delegado do Trabalho Marítimo

SENTENÇA: Vistos, etc. "Ex Positis", Concedo o "mandamus" com relação ao fundamento delimitado no item II do despacho de fls. 128, e, em consequência, declaro nulo o ato editado a 28.03.80 pelo Delegado do Trabalho Marítimo (fls. 43/44). Tendo em vista a concessão da segurança, está o presente feito sujeito ao duplo grau de jurisdição, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do art. 12 da Lei nº 1.533, de 31.12.51, com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 6.071, de 3.07.74. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade impetrada. Custas "ex-lege". P.R.I. Belém, 13.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 3119)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 87/80

EXPEDIENTE DO DIA 14.5.80

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Petição do sr. Boanerges Nunes Lobato, Oficial de Justiça Avaliador

Assunto: Averbação em sua ficha funcional (requer)

Despacho: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 14.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro

Petição da sra. Maria Emilia Gomes Barbosa Freire (Adv. Dr. Americo Leal)

Assunto: Requer juntada do comprovante do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano aos autos do Proc. número 16.768.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 14.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Amelia Pina)

Assunto: Requer o arquivamento do Proc. nº 4861

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 14.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Amelia Pina)

Assunto: Requer o arquivamento dos Processos nºs 5110 e 5154.

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 9991 – EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Rezende Mathias Monteiro e sua mulher Maria da Gloria Santos Monteiro.

Despacho: Sobre o alegado pela exequente à fls. 33 verso, informe o sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 14.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.465 - Reintegração de Posse

Requerente: O Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Requeridos: Anestor Gama da Silva, Azamor Gama da Silva e Hipolito de Castro Vilhena.

Despacho: O caso de que trata os autos está a exigir prova pericial consistente em vistoria, pelo que, dando por saneado o processo, nomeio perito o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, engenheiro civil, que servirá sob afirmação legal. Indique o autor assistente de sua confiança e formule quesitos, se assim o desejar, no prazo legal. Intime-se. Belém, Pa, em 14.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.994 - Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Ronan Ribeiro Mariano

Despacho: A quantia oferecida e representada pelo cheque de fls. 8 é declaradamente insuficiente para garantir do Juizo. Assim, indispensável o seu esforço, para o que ordeno a intimação do executado. Belém, Pa, em 14.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.182 - Mandado de Segurança

Impetrante: Madeiras Finas do Pará S/A (Adv. Dr. Ronaldo Barata)

Impetrado: O sr. Delegado do Trabalho Marítimo do Pará e Amapá.

Despacho: Considerando os termos da terceira certidão de fls. 78, intime-se a impetrante para exibir as cópias dos documentos de fls. 23 a 47 e 51 a 75. Belém, Pa, em 14.5.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7425 - Ação Ordinária.

Requerente: Ibel S/A - Conservas Alimentícias (Adva. Dra. Celia Lage Medina)

Requerida: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: 1. Atendendo ao que me foi requerido à fls. 70, arbitro os honorários do perito em dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00). 2. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de setembro vindouro, único desimpedido às 8,30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 14.5.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.613 - Ação Ordinária

Autor: Donato Ferreira de Mello Rolla (Adv. Dr. Octavio Meira)

Réus: Inst. Nac. de Prev. Social - INPS e União Federal (Advs. Drs. Valdemar Vasconcelos e Almerindo Trindade).

Despacho: Examinando melhor o caso dos autos, verifico sem tempestiva a apelação interposta à fls. pela ré. É que, sendo ela autarquia federal, goza do privilégio de prazo em dobro para recorrer, como a União. Assim sendo, reconsidero o despacho de fls. 57. Consequentemente, recebo a apelação nos seus efeitos regulares e mando que se dê vistas dos autos ao apelado para responder, querendo, no prazo legal. Belém, Pa, em 14.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.613-A - Agravo de Instrumento

Agravante: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (ex-INPS) (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Agravado: Donato Ferreira de Mello Rolla (Adv. Dr. Otavio Meira).

Despacho: Informe o sr. Dr. Diretor de Secretaria, por meio de certidão nos autos portada por fé, o que se oferecer a respeito do processo principal. Belém, Pa, em 14.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.923 - Mandado de Segurança

Impetrante: Madeiras Ilhas do Pará Ltda. (Adv. Dr. Laurenio Rocha)

Impetrado: O Delegado Regional do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF.

Despacho: Ao parecer do representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 14.5.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.237 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Wolodymir Czyziw (Advs. Drs. Antono Rossi e Raphael Lucas), Otto Gilberto de Arruda Beltrão (Adv. Dr. Laurenio Rocha) e Germano Arnoud Sampaio (Advs. Drs. Alberto Campos e Antonio Leite).

Despacho: Observe-se o disposto no art. 500 do Cod. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 14.5.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.241 - Ação Ordinária (Declaratória de Nulidade de Reg. Imobiliário).

Autor: O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Eurico Montenegro Junior).

Réus: José Jacob Menezes, Maria Cecilia Junqueira Fonseca, João Soares Filho e Laudelino Balleiro Pereira.

Despacho: O despacho de fls. 37 ainda não foi integralmente cum prido, eis que a autora não exibiu a escritura pública referida na peça de fls. 45, bem como a escritura pública de compra e venda celebrada entre João Soares Filho e Adauto Fonseca. Belém, Pa, em 14.5.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2543 - Executivo Fiscal

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Breves Industrial S/A.

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da Lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 14 de maio de 1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.921 - Execução Fiscal

Exequente: A Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Acilinon Campos & Companhia - Gráfica Vitória

Sentença: Idêntica a acima

Nº 16.523 - Ação de Depósito

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).,

Réu: José de Ribamar Neves Costa

Sentença: Vistos, etc... Rejeito a matéria arguida na preliminar da contestação de fls. porque legitimamente exercido o direito de agir. Assim, dou por saneado o processo e defiro as provas requeridas na inicial salvo aquela relacionada com o exame pericial dada a sua manifesta desnecessidade. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de setembro vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 14.05.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.470 - Ação Ordinária

Autora: A Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. Margarida Ferreira de Carvalho)

Ré: Cia. Seguradora Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes (Adv. Dr. Luiz Paulo Alvares).

Litisconsortes: Cruzeiros do Sul S/A — Serviços Aéreos (Adv: Dr. José Sampaio) e VARIG S/A (Adv. Dr. Abel Guimarães)

Sentença: Vistos, etc. Já que a construção lógica da inicial não é inconcludente, rejeito a preliminar arguida na contestação de fls. Assim, dou por saneado o processo e defiro as provas indicadas às fls. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de setembro vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 14.5.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 178/80-SP, de 14.5.80, do Departamento de Polícia Federal

Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Atende ao solicitado no Ofício nº 206, deste Juizo

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 14.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

OF. DTM - 464/80, de 13.5.80, do Delegado do Trabalho Marítimo no Pará e Amapá

Assunto: Mandado de Segurança - Proc. nº 18.075

Despacho: Atenda-se. Belém, 14.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Manoel Guerra Borges (Adv. Dr. Wilson Araujo Souza)

Assunto: Presta esclarecimento nos autos do Proc. nº 4671

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 14.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Rui Gonçalves da Silva (Adv. Dr. José Paulo Queiroz)

Assunto: Alegações Preliminares (Proc. nº 17.481)

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do INCRA (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)

Assunto: Processo Executivo de Cobrança

Despacho: Idêntico ao acima

Petição da SUNAB (Adva: Dra. Mª Amélia Ribeiro Pina)

Assunto: Requer o arquivamento do Proc. nº 3194

Despacho: Idêntico ao acima

Petição da SUNAB (Adva. Dra. Mª Amelia Ribeiro Pina), requerendo o arquivamento do Proc. nº 4607.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de Maria Sanches da Silva, requerendo a homologação da opção pelo regime do FGTS, como servidora do INAMPS

Despacho: A. Conclusos. Belém, 14.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Luiz Oliveira Maia (Adv. Dra. Alba Rosa Nobre Paim)

Assunto: Vem propor reclamatória contra Universidade Federal do Pará

Despacho: Idêntico ao acima

Petições do IAPAS (Adva. Dra. Mª Consuelo Pessoa dos Santos)

Assunto: Vem promover execução fiscal contra Maval Indústria Metalúrgica Ltda, Artefatos de Madeira do Pará Ltda, Cerâmica Nova Limitada, Multinavi Indústria Ltda, Suc. por Multinavi S/A - Ind. Naval.

Despacho: Idêntico ao acima

Proc. nº 13339 - Execução Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: José Luiz Antunes Martins

Despacho: I. Considerando que o E. Tribunal Federal de Recursos tem decidido que a concessão de parcelamento da dívida na esfera administrativa autoriza a suspensão da execução com, fundamento na regra do art. 792 do CPC, e que em tal hipótese dispensável é a intervenção da parte demandada, nos autos, através de advogado, - bastando que tenha pessoalmente assinado o termo de acordo para pagamento parcelado, - com expressa ressalva de meu entendimento defiro o pedido de fls. e, em consequência, declaro suspensa a execução durante o prazo concedido pela exequente. II. Intime-se. Belém, 14.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 13335 - 16816 - 16814 - Execução Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdos: Vencedora Exportação e Importação Limitada; Francisco Maia Freire, Osmar Teodoro da Silva.

Despacho: Diga a exequente. Belém, 14.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 12483 - 12530 - 12534 - 12719 - 12910 - Execução Fiscal

Exeqte: União Federal (Advs. Drs. Almerindo Trindade e Paulo Meira).

Execdos: Jorge Age Comércio e Indústria, Geraldo Batista Amaral, Nestor Guerra, Transportadora Belém, Lisboa Limitada, Orlando Cardoso Ferreira.

Despacho: Cite-se. Belém, 14.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 16646 - 16762 - 17184 - 17190 - 17192 - 17194 - 17196 - Execução Fiscal

Exeqte: União Federal (Advs. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Execdos: Gilson Tavares, Nazareno de Jesus Trindade Costa, Soares Sá, Dulcina Sacramento, J.A. Nascimento & Cia. Limitada, Pedro Presbitero Filho, Drogacelma Limitada.

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 13476 - Execução Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Fonseca Sobrinho & Irmão

Sentença: Vistos, etc.

Homologo a desistência manifestada a fls. e, em consequência, julgo extinta a execução. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 14.5.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Serviço de Distribuição

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12,00 horas do dia 14 de maio de 1980.

Classe II - Mandados de Segurança

Nº 18.202 - Impte: Edson Lima Ribeiro - Impdo: sr. Delegado da Polícia Federal no Estado do Pará - Bel. Jorge Luiz de Oliveira.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Classe III - Execuções Fiscais:

Nº 18.188 - Exeqte: IAPAS - Execdo: Multinavi Ind, Ltda. Suc. Multinavi S/A - Ind. Naval

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 18.189 - Exeqte: IAPAS - Execdo: Multinavi Ind. Ltda. Suc. Multinavi S/A - Ind. Naval

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 18.190 - Exeqte: IAPAS - Execdo: Norte Propaganda Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 18.191 - Exeqte: IAPAS - Execdo: Cerâmica Nova Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 18.192 - Exeqte: IAPAS - Execdo: Hidrosan - Estudos e Montagens Hidrosanitárias Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 18.193 - Exeqte: IAPAS - Execdo: Artefatos de Madeira do Pará Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 18.194 - Exeqte: IAPAS - Execdo: K. matsui

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 18.195 - Exeqte: IAPAS - Execdo: Naval Indústria Metalúrgica Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 18.196 - Exeqte: IAPAS - Execdo: Onze Bandeirinhas Esporte Clube

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 18.204 - Exeqte: INPS - Execdo: Norte Madeiras Ltda. - NORMAL

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 18.206 - Exeqte: IAPAS - Execdo: Sebastião Viana Saldanha

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Classe VI - Feitos não contenciosos:

Nº 18.197 - Reqte: Maria Sanches da Silva - Reqdo: INAMPS

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 18.198 - Reqte: Saphira Martins - Reqdo: INAMPS

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 18.199 - Depcte: Juiz de Direito do T.F. do Amapá - Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Classe VII - Ações criminais:

Nº 18.200 - Autora: A Justiça Pública

Réus: Isaias Leite de Oliveira e Francisco Olimpio Querosca

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 18.201 - Autora: A Justiça Pública

Réu: Benedito Pereira Brasil

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 18.203 - Autora: A Justiça Pública

Réus: Everaldo Ramos Pinheiro, Simão de Alcantara e Odilson Matos Guimarães Rodrigues.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Classe VIII - Habeas Corpus:

Nº 18.208 - Impte: José Odalim Santos - Paciente: Orlando do Valle

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Classe IX - Procedimentos Criminais Diversos:

Nº 18.205 - Depcte: Juiz Federal no Estado de Goias - Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Classe XI - Reclamações Trabalhistas:

Nº 18.207 - Recite: Luiz Oliveira Maia - Recida: Universidade Federal do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

(Ext. Reg. nº 3234)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 88/80

EXPEDIENTE DO DIA 15/05/80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF. nº 223/80-CART/SR/DPF/PA do Bel. João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 44/80-SR/DPF/PA (encaminha).

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 15.05.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 227/80 do Exmo. Sr. Dr. Fernando da Costa Tourinho Neto - Juiz Federal da Terceira Vara da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Assunto: Cópia xerox do inteiro teor do despacho de fls. 18, proferido nos autos da Carta Precatória nº 23.739.

Despacho: Rec. hoje. Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 15.05.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 107/80 - DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 109/79, em 3 volumes (encaminha).

Despacho: N. A. Sim. concedo o prazo de trinta (30) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 15.05.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petições que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo dos Santos), move contra. Multivani - Indústria Ltda, Norte Propaganda Ltda, Hidrosan - Estudos e Montagens Hidrosanitárias Ltda., K. Matsui, Sebastião Viana Saldanha e Onze Bandeirinha Esporte Clube.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa, em 15.05.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Saphira Martins

Assunto: Requer homologação de Opção

Despacho. A. Conclusos. Belém, Pa, em 15.05.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Mirlena Regina Machado Mescouto (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo)

Assunto: Apresenta Contra-Razões nos autos do Proc. nº 17.699.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém Pa, em 15.05.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Companhia Docas do Pará (CDP) (Adva. Dra. Vania Penna da Gama)

Assunto: Requer o julgamento antecipado da lida (Proc. 13.673)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Milton de Paula

Assunto. Requer que lhe seja concedido vista aos autos do Proc. nº 13.672.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 15.05.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto. Oferece denúncia contra. Everaldo Ramos Pinheiro e outros.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 15.05.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Apresenta Denúncia contra Benedito Pereir Brasil.

Despacho. Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Oferece denúncia contra. Isaias Leite de Oliveira e outro.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória Citatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária de Goiás, em Goiânia e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho. A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 15.05.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.177 - Execução Fiscal

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José Alberto Santos)

Executada: Serpal - Serraria Paraense Ltda.

Despacho: Feito como foi o arresto, intime-se o credor isto é a entidade autárquica, na qualidade de exequente. Belém, Pa, em 15.05.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.098 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: José Ary Carvalho e Maria Emília de Castro Carvalho

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 15.05.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.665 - Execução

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executados: Aurea de Almeida Oliveira, Aurélio de Oliveira e Otoniel do Amaral Piemont.

Despacho: Sobre o cálculo de fl. 31 digam a exequente e os executados. Belém, Pa, em 15.05.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.810 - Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Piauí.

Deprecado. O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho. Contados, conclusos. Belém, Pa, em 15.05.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.483 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Antonio Caetano Aragão

Despacho: Expeça-se nova Carta Precatória citatória, na qual deverá constar os endereços mencionados nas peças de fls. 09 e 12. Belém, Pa, em 5.05.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.722 - Ação Penal

Autora: Aça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Emilson Luiz D'agnoluzzo, vulgo "Tinin", Antonio Carlos Sufrendini, de apelido "Tonho" e Silvio D'Agnoluzzo, cognominado "Nenê".

Despacho: Diga o representante do Ministério Público Federal sobre o alegado na certidão de fl. 264 verso. Belém, Pa, em 15.05.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.970 - Execução Fiscal

Exequente. Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Fernando F. de Castro

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno a entrega da certidão de fl. 3, a autora, mediante recibo nos autos, e o arquivamento destes. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 15.05.1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.094 - Ação de Despejo

Autor: O Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Réu: Bruno Urbinati

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do réu Bruno Urbinati da sala nº 1.003, do edifício "Costa e Silva", à Av. Nazaré nº 133, nesta cidade de Belém. Fixo o prazo de trinta (30) dias para desocupação do imóvel. Condeno-o nas custas do processo e nos honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 15 de maio de 1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 079/80 - DELOPS/SR/DPF/PA, de 14.05.80, do Delegado de Polícia Federal, Bel. Jorge Luiz de Oliveira.

Assunto: Autos de Inq. Pol. nº 119/79 (encaminha), solicitando novo prazo para complementação das diligências.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 16.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OF. nº 105/80 - DELEFAZ/SR/DPF/PA, de 14.05.80, do Delegado de Polícia Federal, Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima.

Assunto: Autos de Inq. Pol. nº 060/79 (encaminha), solicitando dilação de prazo.

Despacho: Idêntico ao acima.

OF. nº 106/80 - DELEFAZ/SR/DPF/PA; de 14.05.80, do Delegado de Polícia Federal, Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima.

Assunto: Autos de Inq. Pol. nº 113/79 (encaminha) solicitando novo prazo.

Despacho: Idêntico ao acima.

OF. nº 128/80-CRJ/SR/DPF/PA; de 14.05.80, da Delegada de Polícia Federal, Bela Regina Lúcia Furtado Santos.

Assunto: Autos de Inq. Pol. nº 161/80 (encaminha), devidamente relatado.

Despacho: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 16.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OF. nº 226/80 - CART/SR/DPF/PA, de 13.05.80 do Delegado de Polícia Federal, Bel. Eurípedes Cardoso de Oliveira.

Assunto: Autos de Inq. Pol. nº 017/80-SR/DPF/PA (encaminha) devidamente relatado.

Despacho: Idêntico ao acima.

OF. nº 228/80 - CART/SR/DPF/PA; de 14.05.80, do Delegado de Polícia Federal, Eurípedes Cardoso de Oliveira.

Assunto: Idêntico ao acima.

OF. nº 227/80 - CART/SR/DPF/PA; de 13.05.80, da Delegada de Polícia Federal Bel. a Maria Christina Dourado e Silva.

Assunto: Autos do IPL nº 146/79-SR/DPF/PA (Encaminha), devidamente relatado.

Despacho: Idêntico ao acima.

Telegrama s/n, de 14.05.80, do Juiz Federal da 1ª Vara, da Seção Judiciária de Salvador/Ba.

Assunto: Comunicação (faz) ref. Ação Penal nº 6238, movida contra Renato Guimarães Bentes e outros.

Despacho: Junte-se aos autos. . Belém, 16.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de João Francisco de Lima Filho (Advogado)

Assunto: Apresenta justificativa e requer providências nos autos do Proc. nº 6238.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de Ana Maria Chaves Stilianidi (Advogada), requerendo a juntada do instrumento de mandato aos autos do Proc. nº 16.964.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 16.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (Adva. Dra. Creonor Santos Aragão)

Assunto: Requer providência nos autos do Proc. nº 10.238.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 16.05.80. a) Aritisdes Medeiros - Juiz Federal.

Mandado em devolução, ref. Proc. nº 10.015, procedente da Comarca de Santarém.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 16.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Mandado em devolução ref. Proc. nº 11.098, procedente da Comarca de Santarém.

Despacho. Idêntico ao acima.

Mandados em devolução, ref. Procs. nºs 11082, 11.041 e 15.489, procedentes da Comarca de Santarém.

Despacho: Idêntico ao acima.

Procs. nºs 14915 - 14919 - 14997 - 15015 - 15019 - 15031 - 15279 - 15293 - 15295 - 15307 - 15329 - 15347 - 15365 - 15388 - 15390 - 15394 - 15396 - 15400 - 15406 - 15408 - 15412 - 15414 - 15416 - 15744 - 15748 - 15756 - 15770 - 15774 - 15788 - 15802 - 15808 - 15[illegible]0 - 15782 - 15784 - 15786 - 15794 - 15898 - 15936 - 15938 - 15940 - 15942 - 15944 - 15946 - 16148 - 16150 - 16152 - 15392 - 16156 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: SUNAB (Advs. Drs. Haroldo Maués de Faria e Ma. Amélia R. Pina).

Execdos: J. J. Gomes, Ilzete Maria Pereira Dias, A. Costa da Silva, Carlos Alberto da Costa Amorim, A. P. Pereira, Manoel Waldemar dos Santos Almeida, José Ribamar Oliveira Ramos, Doracy Costa Barros, Constrol Ltda, J. A. Nascimento & Cia Ltda, João A. Belém, Joana Souza dos Santos, Jundir Minatti, M. C. de Paiva Araújo, Raimundo N. A. Souza, Panificadora Liberal Ltda, Plácido Rodrigues Pereira, D. Mucinni, Cinézio Rodrigues Cézar, Alba Silva Dantas, Antônia dos Santos Barroso, "Hotama" - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A, S. F. Picanço Filho, Hotéis Reunidos S/A, A. S. Janaú, Eneas Pinheiro de Souza, Brasil & Cia. Ltda, Charles Antônio Barbosa de Salles, Casa Bele Aurora Ltda, Adelaide S. Cardoso, Saturnino Gonçalves, R. Galate, Jesse Lima Bizerra, Paulo F. Carneiro, E. Pereira de Souza, Diana Platou Anjos, Salvador da Conceição Dias, R. Gomes da Silva Ltda, Deolindo de Almeida Mendes, Terezinha Nunes Gomes, Alfredo Farias de Barros, M. de Araújo, Restaurante na Doca Ltda, Antonio Cézar da Silva, M. Brito.

Despacho: Cite-se. Belém, 16.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 14199 - 14193 14195 - 14219 - 14223 - 14846 - 14848 - 14858 - 14870 - 15007 - 15013 - 15021 - 15273 - 15283 - 15287 - 15309 - 15333 - 15335 - 15349 - 15351 - 15353 - 15357 - 15359 - 15363 - 15381 - 15383 - 15740 - 15752 - 15764 - 15790 - 15796 - 15798 - 15806 - 16436 - 16450 - 16462 - 16464 - 16466 - 15772 - EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqte: SUNAB (Advs. Drs.: Haroldo Maués de Faria e Ma. Amélia R. Pina).

Execdos. Joaquim Mota Silva, M. Meschede & Cia. Limitada, Osvaldo Buonomo, Distribuidora Chagas Barreto do Pará Limitada, Silva & Moreira Limitada, M. G. Lopes, Miguel Gonçalves & Cia. Limitada, Raimundo Souza Aguiar, M. L. Alencar & Cia Ltda, J. L. Silva, Eduardo de Jesus Costa, J. Pelegrini, Gomes e Montel Ltda, Ernesto Almeida Coimbra, Giovani Ribeiro de Souza, Eluide Sena de Araújo, Paulo Sarasaste Santana de Souza, Rui Barbosa da Silva, Silva & Silva Ltda, Hotel Hi-Fi Ltda, Ribeiro & Oliveira Ltda, Roberto Salame & Cia. Ltda, Raimundo Nonato Namias Guimarães, Newton Leal de Souza, Jadiel Ferreira Cruz, Maria das Graças de Souza Buó, Luiz Ramos Ferreira. E. Pereira, O. J. M. Ltda, Nagib Yazbek, Supermercado Bom Preço Ltda, Macedo & Viana Ltda, Supermercado Soraya Ltda, E. Sena Araújo, Silva e Moreira Ltda, Manoel dos Santos Correa, R. Cunha Comercial, Santos & Nascimento Ltda.

Despacho: I - Remetam-se os presentes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca do domicílio do Executado, que é onde a Exequente deveria ter diretamente o ajuizado o feito (cf. art. 126 da CF, c/c art. 15, inc. I, da Lei nº 5.010, de 30/05/66).

II - Intime-se. Belém, 16.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15371 - Execução Fiscal

Exeqte: SUNAB (Adva. Dra. Ma. Amélia Ribeiro Pina)

Execdo: N. A. Santos

Despacho: Indique a Exequente, expressamente o local onde poderá ser procurado o Executado para efetiva citação. Belém, 16.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15948 - Execução Fiscal

Exeqte: Sunab (Adv. Dra. Ma. Amélia Ribeiro Pina)

Execdo: Álvaro da Silva Pereira

Despacho: Indique a Exequente, o endereço completo do Executado de modo a que possa ser localizado. Belém, 16.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 12745 - 12753 - 12759 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Advs. Drs. Leonam Cruz e Ma. Cecília H. R. de Carvalho)

Execdos: Antônio José Cardoso, Joaquina Maria da Cunha, Wilson Cardoso da Cunha, Nivaldo Alves da Cunha, Amaro Cardoso de Oliveira, Alcides Humberto Pereira.

Despacho: Remeta-se o Mandado ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Irituia (Art. 42, caput, da Lei nº 5.010, de 30/05/66). Belém, 16.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11920 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: Joaquina Maria da Cunha, Antônio José Cardoso, Alcides Humberto Pereira

Despacho: I - Diga a Exequente no prazo de 30 dias.

II - Intime-se. Belém, 16.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16608 - Mandado de Segurança

Impretante: Cimentos do Brasil S/A (Adv. Dr. Marcílio Felgueiras Vianna)

Impetrado: Delegado Regional do Trabalho

Despacho: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 16.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16620 - Desapropriação

Desapropriante: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Desapropriada: Thereza Ribeiro Machado (Repres. Mônica de Nazaré Nelson Ribeiro Machado e Antônio Nélson R. Machado) - Adv: Dr. Camilo Eliézer de Souza Lopes.

Despacho. Sobre o cálculo, digam as partes no prazo de 3 dias. Belém, 16.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14482 - Ação de Imissão de Posse

Autor: Pedro Moreira Negrão (Adv. Dr. Ary Jansem Branco)

Réus: Cidis Trindade e outros (Adv. Dr. Juary Carrera Palmeira)

Interveniente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Cumpra-se a r. decisão da instância ad quem. Belém, 16.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 434 - Autos de Adoção de Providências

Despacho: Consoante quantum satis evidenciado a fls. 16, é de se entender que, quando de referencias, alusões ou frases se infere ofensa contra propter officium, o Pedido de Explicações em Juízo (de que trata o art. 25, caput. da Lei nº 5.250, de 9/2/67, e também o art. 144, do Código Penal), há de ser promovidop pelo representante do Ministério Público mediante representação sem embargo de poder ser logo instaurada a correspondente Ação Penal, segundo entendimento do Pretório Excelso expressado através da ementa transcrita a fls. 16/17. Entretanto, considerando que em declaração público o Sr. Emanoel do Nascimento Batalha afirmou que "não me passou pela cabeça ferir a integridade e a honra dos representantes da Justiça Federal, principalmente os Drs. Aristides Medeiros e Anselmo Santiago, que são pessoas de gabarito e de grande conceito na Justiça Federal" (fls. 20), - o que de algum modo representa solene satisfação, inclusive à coletividade, responda-se à consulta formulada pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador da República signatário do Ofício de fls. 18, no sentido de não mais haver por parte deste Juízo a intenção de requerer a promoção de qualquer procedimento contra o referido cidadão com referência à declaração de que a conduta do magistrado foi uma "atitude que consideramos duvidosa", tudo evidentemente sem prejuízo da apuração de prática de crime contra a Segurança Nacional quanto às outras declarações cujo Inquérito Policial foi mandado instaurar pelo Ofício de fls. 10/12. Belém 16.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14451 - Habeas Corpus

Impetrantes: Drs. Wilson Sousa e Antônio Jorge Abelém

Paciente: Francisco Antenor de Sousa

Impetrado: Delegado de Polícia Federal - Santarém (PA)

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 16.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6012 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repres do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Caribatan de Souza Palmeira (Adv. Dr. Ruy Barata)

Despacho. Vista ao Apelado para contra-arrozoar o recurso, querendo, no prazo de 8 dias. Belém, 16.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 3294)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 89/80

EXPEDIENTE DO DIA 16.05.80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Nº 164 – Pedido de averbação de tempo de serviço e pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço.

Requerente: Boanerges Nunes Lobato.

DESPACHO: Louvado na informação prestada à fl. pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria, defiro o pedido de fl. 2. Em consequência, autorizo a averbação do tempo de serviço a que se reporta o documento de fl. 3 e o pagamento do adicional de 15%, à base de 5% por quinquênio, a partir do dia 18 de abril último. Ao Dr. Diretor de Secretaria para providenciar, comunicar ao CJF e arquivar. Belém, Pa., em 16.05.1980. a) A. Santiago – Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição da Arquidiocese de Belém (Adv: Dr. Aldebaro Klautau)

Assunto: Requer que sejam determinadas providências para que se torne efetivo o pagamento do preço à postulante na qualidade de proprietária do terreno e benfeitorias expropriadas. (Proc. nº 17.774).

DESPACHO: N.A. Digam o desapropriante e o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 16.05.1980. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo dos Santos)

Assunto: Requer o sobrestamento da Execução nº 17.969, pelo prazo de 30 dias.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 16.05.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Petição da Escola Técnica Federal do Pará (Adv: Dr. José B. Pimentel de Sena)

Assunto: Requer que seja notificado por Edital o réu Elias Paulo de Macedo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS (Adv: Dr. José Maria Frota Rolo).

Assunto: Requer que seja ordenado o prosseguimento do Proc. nº JF-5740.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 16.05.80, a) A. Santiago – Juiz Federal.

Petição do Sr. Odilson Matos Gomes Rodrigues (Adv: Dr. Alberto Campos)

Assunto: Ref. Proc. nº 18.203 (Inquérito nº 39/80)

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 16.05.80. a) A. Santiago -- Juiz Federal.

Nº 16.942 – EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal – CEF (Adva. dra. Maria Cecília Rodrigues)

Executados: José Ribamar Castro Barros e sua mulher Maria de Jesus Teixeira Barros.

DESPACHO: Expeça-se nova Carta Convite. Belém, Pa, em 16.05.80. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 18.055 – AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Ademir de Oliveira Teixeira (Adv: Dr. José B. Pimentel de Sena)

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 16.05.1980. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 11.418 – AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Maria Sampaio (Adv: Dr. Teodomiro Cantuária Filho)

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 16.05.1980. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nº 17.810 – CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Piauí

Decprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Devolva-se ao juiz deprecante com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa.,e em 16.05.1980. a) A. Santiago – Juiz Federal.

Nºs 4.861 – 5.110 e 5.154 – EXECUTIVO FISCAL

Exequente: A Superintendência Nacional do Abastecimento – SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina)

Executados: Pedro Bernardino da Costa. C. Correia Magalhães e José Maria Santos Toutenge.

SENTENÇA: Vistos, etc.... Em se tratando de execução fiscal de valor inferior a Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), consoante dívida regularmente inscrita no prazo fixado no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.694, de 06 de setembro de 1979, como se verifica da certidão de fl. e a vista do disposto na invocada norma, – Declaro cancelado o respectivo débito. Em consequência, julgo extinta a presente execução. – Dê-se baixa na distribuição e ciência à exequente, na pessoa de seu procurador, "ex-vi" da recomendação contida no Provimento nº 189, de 08 de agosto de 1979, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, e parágrafo único do Decreto-Lei retro mencionado. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 16 de maio de 1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago – Juiz Federal.

Nº 17.766 – DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER (Adva. Dra. Amélia Fátima Fajardo)

Expropriado: Rogélio Fernandez Filho (Adva. dra. Maria da Conceição Mendes)

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, o acordo de fl., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, adjudico, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), através do seu 2º Distrito Rodoviário, os bens descritos na petição inicial de fls. 2/4 e autorizo o levantamento do dinheiro que se acha depositado na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, em nome do expropriado Rogélio Fernandez Filho, já qualificado à fl.. Em favor deste se expeça o competente alvará e em favor daquele a competente carta de adjudicação. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 14 de maio de 1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago – Juiz Federal.

Of. nº 169/80-SP, de 07.05.80, do Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Atende ao solicitado no Of. nº 596, deste Juízo.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 15.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Of. DTM-486/80, de 14.05.80, do Delegado do Trabalho Marítimo no Pará e Amapá

Assunto: Presta esclarecimento.

DESPACHO: Oficie-se. Belém, 15.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Petição de Antenor Bastos & Cia., requerendo a suspensão do Processo de Execução nº 18.101.

DESPACHO: Identifique-se o signatário desta petição, e volte, querendo. Belém, 15.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de José Odalin Santos (Acadêmico Estagiário)

Assunto: Vem impetrar habeas-corpus preventivo em favor de Orlando do Valle.

DESPACHO: A. Indique o impetrante à autoridade considerada coatora. Belém, 15.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Carta Precatória expedida pelo Juiz de Direito da Comarca de Macapá (T.F. Amapá) e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 15.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Petição de Édson Lima Ribeiro (Adv: Dr. Miguel Carneiro)

Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra ato do Delegado Jorge Luiz de Oliveira, da Polícia Federal no Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 18.204 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv: Dr. José Melo da Rocha)

Execda: Norte Madeiras Ltda. – Normal

DESPACHO: Re-autuados, à conclusão. Belém, 15.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 9.689 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Funrural (Adv: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execda: Empresa Amazônia de Couros S/A – IMACO

DESPACHO: Deferindo o pedido de fls. 10, mando que se entreguem as correspondentes peças, mediante recibo. Belém, 15.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 13.249 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv: Dr. Valdemar Vasconcelos)

ExecdO: Aurelino Pereira da Silva

DESPACHO: I – Recebo a Apelação. II – Tratando-se de recurso contra decisão que indeferiu a petição inicial, em princípio caberia a aplicação do disposto no art. 296, "caput", do Código de Processo Civil, consoante o qual, em casos que tais, o juiz "mandará citar o réu para acompanhá-lo". Entretanto, deixo de tomar tal providência porque, como muito acertadamente reconheceu o E. Tribunal Federal de Recursos, "apesar da norma do art. 598, segundo a qual aplicam-se subsidiariamente à execução as disposições que regem o processo de conhecimento, não será possível aplicar o preceito do art. 296, no processamento da apelação, interposta do indeferimento da inicial do processo de execução – como sucede na espécie – diante das peculiaridades que apresenta, que justificam a não incidência da aludida disposição" (Ac. de 17.10.77, da 1ª Turma do TFR, na AC nº 46.989-SP, Rel. Min. Jorge Lafayette Guimarães, decisão unânime, "in" DJU de 05.12.79, pág. 9125). III – Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 15.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nºs 13.189 – 13.193 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: SUNAB (Adva. Dra. Mª Amélia Ribeiro Pina)

Execdo: Maracajá Hotéis e Turismo Ltda.

DESPACHO: I – Indique a exequente o leiloeiro público que promoverá a venda dos bens penhorados (arts. 704 e 706 do CPC). II – Intime-se. Belém, 15.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 18.005 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal

Execdo: José Paulo da Silva Nunes

DESPACHO: Diga a exequente, diante do contido na Portaria nº 608, de 27.07.79, do Ministro da Fazenda, baixada sob o permissivo do art. 5º do Dec. Lei nº 1.569, de 08.08.77. Belém, 15.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 18.103 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Execda: CODEM

DESPACHO: Vista à exequente. Belém, 15.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 18.079 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv: Dr. Paulo Meira)

Execdo: Cimentos do Brasil S/A – CIBRASA (Adv: Dr. Marcílio F. Vianna)

DESPACHO: Colha-se a manifestação da Exequente. Belém, 15.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nºs 17.198 – 17.200 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Execdos: Vital Ferreira Pessoa e Joaquim Rodrigues Tobias Filho

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, 15.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nºs 17.687 - 17.789 - 17.908 - 17.912 - 17.914 - 17.916 - 17.918 - 17.920 - 17.922 - 17.991 - 17.993 - 17.995 - 17.997 - 17.999 - 18.001 - 18.009 - 18.011 - 18.013 - 18.015 - 18.032 - 18.034 - 18.036 - 17.042 - 18.044 - 18.046 - 18.052 - 18.054 - EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqte: União Federal (Advs. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Execdos: Parquet do Pará, João Emílio Martins Macedo, Cardinal Aquarium Belém Limitada, Alcides de Jesus Leal, R. Santos Monteiro, Torrefação e Moagem de Café São Jorge Limitada, Euclides Rocha de Oliveira, O. Bastos – Reparos de Motores, I. Alves Comércio e Representações, Produtos Vigor Limitada, Augusto Fortunato de Souza Gerardo, Gilberto Saboia Pompeu, Ubiratan Pinon, Francisco de Nazaré Pereira, José Antônio de Lima, Josmar Chaves Pinto, Asdrúbal Mendes Bentes, Nestor Guerra, Édson Ferreira de Souza, Empresa Belém-Lisboa Ltda., A.C. Martins, Lanchonete Pajoá Ltda., Oficina Mecânica Dois Irmãos Ltda., Orplan Ltda., Amauto – Amazônia Automóveis Ltda., Vilmar Táxi Ltda.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 15.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nºs 15.914 - 15.916 - 15.918 - 15.920 - 15.984 - 15.986 - 15.988 - 15.990 - 15.996 - 16.000 - 16.002 16.004 - 16.006 - 16.008 – EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqte: IBDF (Adva. Dra. Mª Neide de Oliveira Mattos)

Execdos: Cândido Pereira da Silva, Madalena Rafael da Silva, João Vieira Filho, Wálter Rafael da Silva, José Alves Martins, Waldir Rocha da Silva, Apeú Indústria e Comercial Ltda., José André da Silva, Manoel Rodrigues Teixeira, Antônio Silva, Salomão Rosa da Silva, Derval dos Santos, Florisvaldo Silva, Gervásio José dos Santos.

DESPACHO: I – Remetam-se os presentes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca do domicílio do Executado, que é onde o Exequente deveria ter diretamente ajuizado o feito (cf. art. 126 da CF, c/c art. 15, inc. I, da Lei nº 5.010, de 30.05.66). II – Intime-se. Belém, 15.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 12.749 – EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv: Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: João Oliveira da Silva, Geraldo Nogueira Maciel, Acrísio Alves de Lima.

DESPACHO: Certifique o serventuário como de seu dever, se foram oferecidos embargos. Belém, 15.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 12.865 – EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv: Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: Dionísio Neres, Alamares Alves Pereira, Francisco Neres

DESPACHO: Solicite-se a devolução do mandado. Belém, 15.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 16.632 – DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: DNER (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcanti S. Luiz)

Expropriada: Raimunda Santos Menezes (Adv: Dr. Wilson Urubatan da Silva Magalhães)

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 15.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 16.777 – DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: DNER (Adva: Dra. Amélia fátima C. Fajardo)

Expropriado: Álvaro Nunes da Silva (Adv: Dr. Antônio Ferreira Magalhães)

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 15.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 14.251 – JUSTIFICAÇÃO

Justificante: Manuel Elias de Moraes (Adv: Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho)

Justificados: União Federal e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

DESPACHO: Contados e preparados, incluindo-se o valor das custas referentes aos atos do Juízo Deprecado (fls. 41). Belém, 15.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nºs 13.281 - 13.289 - 13.285 - 13.293 - 13.627 - 13.667 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte:INPS (Advs: Drs. Valdemar Dória de Vasconcelos, José m4 frota Rolo, José Alberto Santos, Luiz Carlos Noura)

Execdos: Lira & Rocha Limitada (Massa Falida), Alfredo Pinto Coimbra, Izabel Santos de Castro, Massa Falida de Madeireira Blanmar Limitada, Arivaldo Álvares Nobre, Irmãos Tocantins Penna.

SENTENÇA: Vistos, "Ex Positis". Indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o feito (art. 267, "caput", inc. I, c/c art. 329, tudo do CPC. Deixo de condenar o demandante nas custas por ser o mesmo isento de tal ônus. P.R.I. Belém, 15.05.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 4.715 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Jurandir Pinheiro da Silva (Adv: Dr. Wilson Araújo Sousa)

Reclamada: União Federal.

SENTENÇA: Vistos, etc. Tendo o reclamante deixado pormais de 30 dias de promover o que lhe cumpria, – não obstante devidamente intimado, – TEM–SE QUE ABANDONOU A CUSA; PELO QUE; COM FUNDAMENTO NO QUE PREVÊ O ART: ?'&; "caput", inc. III, e seu § 1º, c/c arts. 329 e 459, "caput", parte final, tudo do Código de Processo Civil, – aplicável "ex-vi" do disposto no Parágrafo Único do art. 8º e no art. 769 da Consolidação das Leis do Trabalho, – julgo extinto o feito. Custas "ex-lege". P.R.I. Belém, 15.05.80.a a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 3235)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Álvaro Elpídio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Paulo Ronaldo Mendonça de Albuquerque, residente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1ª JCJ-934/79, em que é exequente Lindalva Pereira da Costa, para ciência de que foi homologado, por esta Presidência da Primeira Junta, o parcelamento da dívida requerido por V. Sa. com a condição imposta pela exequente e que é a seguinte: que as parcelas pleiteadas sejam calculadas sobre o valor do débito atualizado para o trimestre em que ocorra o pagamento da primeira parcela, devendo sobre esse valor incidir os honorários advocatícios.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 — 3º bloco — 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta.

Eu, Nasaré de Pina, Téc. Jud. 021.A., lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 1441)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a senhora Maria Venina de Aguiar, com endereço incerto e não sabido, para ciência, no prazo de 8 (oito) dias, da Sentença de Embargos de Terceiro, por vós interpostos, nos autos do Processo nº 2ª JCJ-211/79, no qual contentem Espólio de Edson Roberto Reis Pantoja e M. Aguiar de Lima, reclamante e reclamada, respectivamente, cuja Fundamentação e Conclusão transcreve-se abaixo:

FUNDAMENTAÇÃO: Diz a Embargante que o bem penhorado nos autos do Processo nº 2ª JCJ-211/79 de execução movida pelo Espólio de Edson Roberto Reis Pantoja contra M. Aguiar de Lima, são de sua legítima propriedade. Para comprovar suas alegações, juntou aos autos os documentos de fls. 3/7. Tais documentos, contudo, não podem servir de prova posto que fotocópias não autenticadas e com alguns trechos ilegíveis. A Embargante foi notificada através de Edital, para apresentar os originais, todavia, deixou transcorrer o prazo sem tomar qualquer providência nesse sentido. Assim sendo, não comprovada a propriedade, é de ser mantida a Penhora do bem discriminado no auto de fls. 30. CONCLUSÃO: Pelo exposto, rejeita-se os presentes embargos, permanecendo subsistente a penhora do bem. Custas pela Embargante sobre o alor arbitrado em Cr$ 3.000,00, na quantia de Cr$ 278,81. NOTIFIQUE-SE. Belém, 08.05.80. a) Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência.

Secretaria da 2ª JCJ de Belém, em 22.05.80.
GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. - nº 1440)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

COMISSÃO DO CONCURSO C-130
— EDITAL —

Para conhecimento dos interessados, a Comissão do Concurso C-130, destinado ao preenchimento de cargos da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador TRT-8ª-AJ-023.A, Referência Inicial, a se realizar nas cidades de Belém e Boa Vista, faz público que as provas dos candidatos inscritos ao referido Concurso, serão realizadas nos dias 21 (vinte e hum) e 22 (vinte e dois) de junho de 1980 nos locais e honorários a seguir especificados:

BELÉM —
Local: Sedes das 2ª e 6ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar.
Dia 21: às 09:00 horas — COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO; às 15:00 horas — DIREITO
Dia 22: às 09:00 horas — MATEMÁTICA; às 15:00 horas — DATILOGRAFIA.
BOA VISTA —
Local: Sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Boa Vista, na Av. Benjamin Constant, nº 265W.
Dia 21: às 08:00 horas — COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO; às 14:00 horas — DIREITO.
Dia 22: às 08:00 horas — MATEMÁTICA; às 14:00 horas — DATILOGRAFIA.

Observação: Será vedada a entrada do candidato que não apresentar o seu cartão de identificação e que chegar após o início das provas.
Secretaria da Comissão do Concurso C-130
Belém, 23 de maio de 1980.
JOSÉ BENEDITO DE SANTANA FILHO
Secretário
VISTO:
HAROLDO DA GAMA ALVES
Presidente da Comissão do Concurso C-130

(G. Reg. - nº 1433)

COMISSÃO DO CONCURSO C-130
— EDITAL —

Concurso C-130, destinado ao preenchimento de cargos da categoria funcional de Oficial de Justiça Avaliador, código TRT-8ª-AJ-023.A, referência inicial, a se realizar nas cidades de Belém e Boa Vista.

A Comissão do Concurso C-130, destinado ao preenchimento de cargos da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador, Código TRT-8ª-AJ-023.A, Referência Inicial, a se realizar nas cidades de Belém e Boa Vista, AVISA aos candidatos inscritos nas referidas cidades e demais interessados, que no dia 04 de julho de 1980, às 09:00 horas, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, nº 750, nesta cidade, procederá à identificação das provas de COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO, DIREITO, MATEMÁTICA E DATILOGRAFIA.

Secretaria da Comissão do Concurso C-130.
Belém, 23 de maio de 1980.
JOSÉ BENEDITO DE SANTANA FILHO
Secretário
VISTO:
HAROLDO DA GAMA ALVES
Presidente da Comissão do Concurso C-130

(G. Reg. - nº 1433)

EDITAL Nº 42/80

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, NOTIFICO a quem interessar possa que, em audiência realizada no dia 26.05.80, o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, determinou o processamento da extensão da decisão proferida no Processo TRT DC 378/79, em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, demandante e Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Estado do Pará e outros, demandados, marcando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para que os integrantes das categorias de dissidentes se pronunciem sobre a referida extensão:

"ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em julgar procedente em parte o dissídio coletivo para estabelecer a seguinte sentença normativa, por maioria de votos:

Cláusula I — Reajustamento salarial de 56% para todos os integrantes da categoria profissional demandante qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração, vencido o Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato que concedia apenas 44%;

Por unanimidade:

Cláusula II — Incidência do reajustamento sobre os salários vigentes à data da instauração do presente dissídio, após a compensação feita sobre esses salários dos reajustamentos espontâneos ou coercitivos concedidos após 01.07.78 exceto os decorrentes de: a) término de aprendizagem; b) implemento de idade; c) promoção por antiguidade ou merecimento; d) transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade; e) equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado;

Por unanimidade:

Cláusula III — Salário normativo de Cr$ 100,00 diários para os exercentes das seguintes profissões ou atividades: amassador, forneiro, confeiteiro, torrador de café, macarroneiro, inspetores, cilindreiros, amassador-cilindreiro e operadores de caldeira não podendo qualquer desses profissionais ser admitido por salário inferior;

Por maioria de votos;

Cláusula IV — Adicional de 5% sobre o salário contratual, para os empregados que contém 5 ou mais anos de serviços prestados ao mesmo empregador, vencido o Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato, que a excluía;

Por unanimidade:

Cláusula V — Fornecimento de uniforme de trabalho gratuitamente, quando de uso imposto pelo empregador ou por exigência de órgãos público competente;

Por unanimidade:

Cláusula VI — Fornecimento, pelas empresas, de comprovante de pagamento do qual constem os salários, horas extras, comissões, gratificações, adicionais, descontos especificados, além de outros títulos que acresçam ou onerem a remuneração;

Por unanimidade:

Cláusula VII — Consideram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes quando decorrentes do comparecimento a provas escolares obrigatórias prestadas em estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, desde que avisado o empregador com antecedência mínima de 48 horas e comprovado posteriormente;

Por maioria de votos:

Cláusula VIII — À empregada gestante será assegurada estabilidade provisória, quando comprovada a gravidez até 60 dias após o término da licença-maternidade, vencido o Exmo. Juiz Orlando Sozinho Lobato, que a excluía;

Por unanimidade:

Cláusula IX — As empresas descontarao de seus empregados, no primeiro mês de recebimento do reajuste ora estabelecido, a importância de Cr$ 100,00 de cada empregado que reverterá em benefício do Sindicato demandante, desde que, quanto aos trabalhadores não sindicalizados, estejam prévia e expressamente autorizadas;

Por unanimidade:

Cláusula X — As diferenças entre o novo salário e o salário antigo, verificadas desde 1º06.79, sofrerão uma correção monetária entre esse dia e o trânsito julgado da presente decisão, para o que tal período será dividido em grupos de 30 dias, observando-se o seguinte: a) a taxa de correção será de 4,7% para o último grupo de 30 dias ou fração superior a 15; de 9,40% para o penúltimo grupo de 30 dias; de 14,1% para o antepenúltimo, se houver, e assim sucessivamente, sempre com uma razão de 4,7% a adicionar (1/12 de 56%); b) a pagamento dessas diferenças, devidamente corrigidas, será feito de uma só vez; c) após transitada em julgado esta decisão, cessa a atualização monetária prevista na alínea "a", passando a correção de quaisquer débitos a reager-se pelo Decreto-Lei 75/66;

Por unanimidade:

Cláusula XI — Fica estipulada a multa de um valor de referência regional, por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada, a ser paga pela parte que descumprir cláusula qualquer da presente sentença normativa;

Por unanimidade:

Cláusula XII — Vigência de um ano, a contar de 1º de junho de 1979 e até 31 de maio de 1980.

Custas de Cr$ 1.048,23 para cada uma das entidades demandadas, sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr$ 30.000,00.

DECISÃO DO TST. Em, 26.02.80.

"ACORDAM os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, 1 — dar provimento parcial a ambos os recursos para: a) reduzir a taxa de reajustamento salarial a 50%, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Marcelo Pimentel, Expedito Amorim, Fernando Franco, Nelson Tapajós e Hildebrando Bisaglia; b) excluir as cláusulas concessivas de, adicional de qüinqüênios, abono de faltas ao empregado estudante e correção monetária mensal, unanimemente. 2 — negar provimento quanto ao mais: a) vencido o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech, em relação à estabilidade provisória à gestante; b) unanimemente, no que tange ao salário normativo".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 1443)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26.05.80.

Processo — TRT RO 487/80
Recorrente: Metro Engenharia Ltda.
Advogado: Dr. Antonio Cavalcante
Recorrido: Manoel das Graças Martins Matos
Advogado: Dra. Olga Bayma da Costa
Origem: 4ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato
Revisor: Juíza Semíramis Arnaud Ferreira
Processo — TRT RO 479/80
Recorrente: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A — INCA
Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva
Recorrido: Maria das Graças Cordovil de Amorim
Advogado: Dr. Flávio Farias Bezerra
Origem: 6ª JCJ de Belém
Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares
Revisor: Juiz Francisco da Costa Lobato
Processo — TRT E EX OFF e RO 507/80
Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas — SESAU — Hospital Getúlio Vargas
Advogado: Dr. Moacir Silva — Procurador do Estado
Recorrido-Reclamantes: Nancy Sheila Vieira de Lima e outros
Advogado: Dr. José Coelho Maciel
Origem: 3ª JCJ de Manaus
Relator: Juíza Semíramis Arnaud Ferreira
Revisor: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
Processo — TRT E EX OFF 464/80
Reclamante: Raimundo Nonato Marques Calado
Reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública
Advogado: Dr. Augusto Barreira Pereira Junior
Origem: 3ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Francisco da Costa Lobato
Revisor: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos
Processo — TRT RO 457/80
Recorrente: Norte Serviços Gerais Ltda — NORSERGEL e Agenor Paulo Rodrigues
Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra
Recorrido: Os mesmos
Origem: 4ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato
Processo — TRT R EX OFF e RO 509/80
Recorrente-Recido: Estado do Amazonas — SESAU — Maternidade Ana Nery
Advogado: Sebastião David de Carvalho — Procurador do Estado.
Recorrido-Reclamantes: Cleomar Andrade Conceição e outras
Advogado: Dr. José Coelho Maciel
Origem: 3ª JCJ de Manaus
Relator: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos
Revisor: Juiz José Ribamar Alvim Soares
Processo — TRT R EX OFF e RO 498/80
Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas — SESAU — Maternidade Ana Nery
Advogado: Dr. Sebastião David de Carvalho — Procurador do Estado
Recorrido-Reclamantes: Maria Carvalho de Souza e outras
Advogado: Dr. José Coelho Maciel
Origem: 2ª JCJ de Manaus
Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato
Revisor: Juíza Semíramis Arnaud Ferreira
Processo — TRT AI 447/80
Agravantes: David Sá e outros (Sindicato dos Professores de Belém)
Advogado: Dr. Edvan Capucho Couteiro
Agravada: Fundação Educacional do Estado do Pará
Advogado: Dra. Ana Maria Martins Rios
Origem: 6ª JCJ de Belém
Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares
Processo — TRT AI 467/80
Agravantes: Fazendas Santa Maria e outras
Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa
Agravado: Antônio Ramos Leal Gonçalves
Advogado: Dr. Joaquim Eugênio Mac-Culloch
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Juíza Semíramis Arnaud Ferreira
Processo — TRT AI 494/80
Agravante: Transbel Rio Indústria e Comércio Ltda.
Advogado: Dr. Raimundo Costa
Agravado: Pedro do Nascimento Campos
Advogado: Dra. Olga Bayma da Costa
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Francisco da Costa Lobato

(G. Reg. - nº 1442)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

* RESC UÇÃO Nº 15/80

Transforma e cria funções no Quadro Especial de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Ficam transformadas nas funções de Adjunto de Serviço de Redação (2 cargos), de Adjunto de Serviço de Revisão (2 cargos), de Adjunto de Serviço Previdenciário (2 cargos) e de Auxiliar Técnico de Serviço de Pessoal (1 cargo), as de Auxiliar Técnico de Serviço de Redação (2 cargos), Auxiliar Técnico de Serviço de Revisão (2 cargos), Técnico em Contabilidade (2 cargos) e Recepcionista (1 cargo), respectivamente, todas do Quadro Especial de Pessoal da Assembléia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com salários de Cr$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos cruzeiros) os Adjuntos e de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) o Auxiliar Técnico.

Art. 2º — Ficam criadas no Quadro Especial de Pessoal da Assembléia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, as funções de Adjunto de Serviço de Redação, em número de 1 (uma), de Adjunto Técnico de Serviço de Relações Públicas, em número de 2 (duas), Auxiliar Técnico de Serviço de Pessoal, em número de 1 (uma) e Auxiliar Técnico de Serviço de Pagamento, em número de 1 (uma).

Art. 3º — As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios da Assembléia Legislativa.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Mesa Diretora, em 15 de abril de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

*** Republicada por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 24.251, de 29.04.80.**

(G. Reg. - nº 1438)

Termo Aditivo ao Contrato Particular firmado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e a firma "A Reconstrutora".

Fica, pelo presente termo, prorrogado o contrato de prestação de serviços, celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará à Rua de Aveiro nº 130, nesta capital, representada pelo seu Presidente, Deputado Lauro de Belém, Sabbá, e a firma "A Reconstrutora", localizada à Av. 16 de Novembro, 112 representada pelo Sr. Antônio Melo.

A presente prorrogação terá seu prazo de duração até 31 de dezembro de 1980, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo o Contrato ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

O valor do Contrato em questão importará em Cr$ 9.266,40 (nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos) mensais.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas idôneas.

Belém, 01 de janeiro de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
ANTÔNIO MELO
Pela "A Reconstrutora"

Testemunhas:
aa) Ilegíveis

(G. Reg. nº 1400)

ATA da 2ª Reunião Solene, 1º Período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 12 de maio de 1980.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Lauro Sabbá.
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Plínio Pinheiro.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Álvaro Freitas.

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às onze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente: Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão, destinaváse a comemorar a passagem do "Dia da Vitória". Para tomar parte da Mesa dos Trabalhos, o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: Dr. Clóvis Malcher, representante do Sr. Governador do Estado; Sr. Representante do Vice-Governador do Estado; Representante do Comandante da 8ª Região Militar; Exmº Sr. Representante do 4º Distrito Naval; Exmº Sr. Representante do 1º COMAR; Representante do Tribunal de Contas do Estado; Dr. José Chaves - Presidente da Loteria do Estado do Pará; Exmº Sr. Presidente da Associação dos Ex-Combatentes. Em seguida a Banda de Música da Polícia Militar do Estado, entoou o "Hino do Pará". Para falar em nome do Bloco do Partido Popular, ocupou a Tribuna o Deputado Álvaro Freitas; em nome do Partido Democrático Social, ocupou a Tribuna o Deputado Nicolau Saraty e em nome do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, todos reportando-se sobre a passagem do "Dia da Vitória" e exaltando a bravura e a coragem dos ex-Combatentes brasileiros nos campos de luta da 2ª Guerra Mundial. O Dr. Raimundo Nonato de Castro, ocupou a Tribuna para agradecer a homenagem que esta Casa ora prestava aos ex-Combatentes. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que vieram prestigiar a presente Sessão, encerrando a mesma às 12:00 horas, com a Banda de Música da Polícia Militar do Estado, entoando o Hino Nacional Brasileiro. Compareceram à presente Sessão os Srs. Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Péres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 12 de maio de 1980. Lida em 19 de maio de 1980.

a) Sr. Deputado LAURO SABBÁ
— Presidente.
a) Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO
— 1º Secretário.
a) Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS
— 2º Secretário.

(G. Reg. Nº 1409)

ATA da 1ª Reunião Especial, 1º Período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 14 de maio de 1980.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Everaldo Martins.
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Plínio Pinheiro.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Álvaro Freitas.

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às onze horas e dez minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, nos termos regimentais assumiu a Presidência o Deputado Everaldo Martins, que invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão, destinava-se a uma palestra que seria proferida pelo Exmº

Engº Nelson Chaves - Diretor do Departamento Nacional de Obras e Saneamento. Com a palavra o Conferencista iniciou a explanação a respeito dos trabalhos executados pelo órgão que dirige, principalmente sobre os trabalhos de irrigação que o DNOS vem fazendo na Ilha do Marajó. Continuou o orador falando a respeito da necessidade dos Projetos que estão sendo implantados no Marajó e também do alargamento e aprofundamento dos rios, para facilitar o escoamento das águas. Em sua exposição, o orador apresentou 14 projetos, dos quais 11 já foram concluídos. Passando à fase dos Debates, usaram da palavra os Deputados: Nicias Ribeiro, Zeno Veloso, Mário Chermont, Laércio Franco, Álvaro Freitas, Fernando Bahia, Ademir Andrade, Milton Péres, Ronaldo Passarinho, Célio Sampaio, Antonio Teixeira, Américo Brasil e Vicente Queiroz, todos indagando o Conferencista a respeito do que foi exposto. Perguntas essas que eram respondidas pelo Diretor do DNOS que ao final agradeceu a oportunidade que lhe foi dada por esta Casa para fazer uma explanação dos Projetos que veem sendo executados pelo DNOS e em especial do Projeto Marajó, colocando-se à disposição dos Srs. Deputados para, juntamente com seus assessores responder a quaisquer dúvidas que ainda possam existir. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que vieram prestigiar a presente Sessão, convocando os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 13 horas e dez minutos, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Péres, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 14 de maio de 1980. Lida em 20 de maio de 1980.

a) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS
— Presidente.
a) Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO
— 1º Secretário.
a) Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS
— 2º Secretário.

(G. Reg. Nº 1405)

Ata da 37a. reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 12 de maio de 1980.

PRESIDENTE: Srs. Deputados Plínio Pinheiro, Everaldo Martins e Maria de Nazaré.
1º SECRETÁRIO: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às nove horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, nos termos regimentais, assumiu a Presidência dos Trabalhos o Deputado Plínio Pinheiro, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedeu a leitura do EXPEDIENTE. Após a leitura o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Vicente Queiroz, que fez um registro especial do aniversário natalício do Deputado Nicias Ribeiro e reportou-se a seguinte acerca da companha lançada no Estado do Paraná, pelo PMDB, na pessoa do seu Presidendo, contra a prorrogação de mandatos. O Deputado Vicente Queiroz deu o seu apoio total a campanha, solicitando apoio de seus pares a referida campanha. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Américo Brasil, tecendo comentários sobre o "Dia das Mães" e prosseguiu fazendo uma nálise acerca da abertura política e democrática, dizendo das dificuldades encontradas pelo Presidente Figueiredo, para pô-la em prática, recebendo apartes do Deputado Vicente Queiroz. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ademir Andrade que apresentou requerimento de solidariedade aos estudantes do CESEP, que se encontram em greves, com a finalidade única de verem atendidas as suas reivindicações. O Orador foi aparteado pelos Deputados Lucival Barbalho e Terezinha Sussuarana. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 36a. Sessão Ordinária a 16ª Extraordinária. O DEPUTADO EVERALDO MARTINS ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS. Foram aprovados os pedidos de licença dos Deputados: Álvaro Freitas, solicitando um dia para tratamento de saúde; Paulo Ramalho, por 3 dias para tratamento de saúde. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Álvaro Freitas e Antonio Teixeira de votos de pesar pelo falecimento do Sr. Angeolino Moraes Pereira; dos Deputados Antonio Teixeira e Mariuadir Santos de pesar pelo falecimento da Srs. Maria de Nazaré Franco Pinheiro: do Deputado Antonio Teixeira do regosijo à Escola Superior de Educação Física, pelo transcurso do décimo aniversário de fundação daquele estabelecimento. Em discussão o requerimento nº 432/80 com emenda substitutiva do Deputado Milton Peres. O Sr. Presidente, anunciou a existência sobre a Mesa, de um requerimento do Deputado Zeno Veloso, solicitando que o requerimento ora em discussão, fosse encaminhada a Comissão de Justiça. Para discutir o trabalho, ocupou a Tribuna o Deputado Álvaro Freitas, manifestando o seu apoio a proposição. Em seguida a Emenda Substituta do Deputado Milton Peres, foi rejeitada pela maioria, que aprovou o requerimento do Deputado Vicente Queiroz. Em discussão o requerimento do Deputado Ademir Andrade, de solidariedade aos estudantes do CESEP. A DEPUTADA MARIA DE NAZARÉ ASSUMIU a PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS. Para discutir o teor do requerimento de autoria do Deputado Ademir Andrade, ocupou a Tribuna o Deputado Antonio Teixeira. REASSUMIU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O DEPUTADO EVERALDO MARTINS. O Deputado Antonio Teixeira, ficou inscrito com 5 minutos para a próxima Sessão. Não havendo matéria para a 2a. PARTE DA ORDEM DO DIAS, o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Solene dentro de vinte minutos, lembrando a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, seguidas de tantas Extraordinárias, quantas forem necessárias, encerrando a presente às 10:40 horas, na qual comparecerem os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franço, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, e Álvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 12 de maio de 1980. LIDA EM, 12 de maio de 1980.

aa) Deputado PLÍNIO PINHEIRO
EVERALDO MARTINS
e MARIA DE NAZARÉ
Presidentes
Deputada: MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 1382)

Ata da 18ª Reunião Extraordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 12 de maio de 1980.

Presidente: Sr. Deputado Lauro Sabbá
1º Secretário:
2º Secretário:

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às 12,30 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente reunião destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado em turno único o Projeto de Decreto Legislativo nº 12/80 da Comissão de Justiça que aprova o nome do Coronel Helio Jesus Fonseca para Presidente do ITERPA indicado pelo Governador do Estado. Em seguida o sr. Presidente lembrou aos srs. Deputa-

dos a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 12,40 horas, na qual compareceram os Deputados Celio Sampaio, Americo Brasil, Antonio Teixeira, Azi Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laercio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré , Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plinio Pinheiro, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mario Chermont, Nicias Ribeiro, Niiçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de reuniões do Palácio Cabanagem, em 12 de maio de 1980.

aa) Deputado LAURO SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária
Deputado PLINIO PINHEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 1382)

Ata da 38ª Reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 13 de maio de 1980.

Presidente: Sr. Deputado Ronaldo Passarinho
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Niiçon Pinheiro

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às nove horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, não havendo número legal, assumiu a presidência nos termos regimentais o Deputado Ronaldo Passarinho e informou que iria aguardar os dez minutos regimentais no fim dos quais, persistindo a não existência de "quorum" encerrou a presente reunião às nove horas e dez minutos, na qual compareceram os Deputados Celio Sampaio, Antonio Teixeira, Mariuadir Santos, Ronaldo Passarinho e Niiçon Pinheiro. Ausentes os Deputados Americo Brasil, Aziz Mutran, Cesar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laercio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plinio Pinheiro, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mario Chermont, Nicias Ribeiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de reuniões do "Palácio Cabanagem", em 13 de maio de 1980.

aa) Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NILÇON PINHEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 1382)

Ata da 19ª Reunião Extraordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 13 de maio de 1980.

Presidente: Sr. Deputado Lauro Sabbá
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Plinio Pinheiro

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às nove horas e trinta e cinco minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o sr. Presidente Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente reunião destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 16/80 da Comissão de Justiça, que aprova o nome do Engenheiro Loriwal Rei de Magalhães para exercer as funções de Prefeito Municipal de Belém. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna manifestando o seu ponto de vista acerca do Projeto ora em discussão, sendo aparteado pelos Deputados Celio Sampaio e Zeno Veloso. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Mario Chermont expondo a sua posição acerca do assunto, recebendo apartes dos Deputados Ademir Andrade, Celio Sampaio, Alvaro Freitas, Ronaldo Passarinho, Terezinha Sussuarana e Paulo Ramalho. O Projeto continuou em discussão para a próxima Sessão. O sr. Presidente convocou os srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às 10:35 horas, na qual compareceram os Deputados Celio Sampaio, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laercio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plinio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mario Chermont, Nicias Ribeiro, Niiçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente ata que após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de reuniões do Palácio Cabanagem, em 13 de maio de 1980.

aa) Deputado LAURO SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária
Deputado PLINIO PINHEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 1382)

Ata da 20ª Reunião Extraordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 13 de maio de 1980.

Presidente: Srs. Deputados Lauro Sabbá e Plinio Pinheiro
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Plinio Pinheiro

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dez horas e trinta e sete minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o sr. Presidente Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente sessão, destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 16/80 da Comissão de Justiça, que aprova o nome do Engenheiro Loriwal Rei de Magalhães, para exercer as funções de Prefeito Municipal de Belém. O Deputado Ronaldo Passarinho ocupou a Tribuna afirmando que iria votar a favor do Projeto, recebendo apartes do Deputado Alvaro Freitas. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso manifestando o seu apoio ao trabalho ora em discussão. O orador foi aparteado pelos Deputados Fernando Bahia, Celio Sampaio, Mario Chermont, Lucival Barbalho e Vicente Queiroz. Assumiu a presidência dos trabalhos o Deputado Plinio Pinheiro. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna mostrando o seu pensamento acerca do Projeto. Debateram com o orador os Deputados Lucival Barbalho, Zeno Veloso, Ronaldo Passarinho, Alvaro Freitas, Antonio Teixeira e Fernando Bahia. O Deputado Lauro Sabbá reassumiu a presidência, concedendo a palavra ao Deputado Nicias Ribeiro que ocupou a Tribuna, ficando inscrito para a próxima sessão. O sr. Presidente convocou os srs. Deputados para uma reunião extraordinária, dentro de dois minutos, encerrando a presente às 11,37 horas, na qual compareceram os Deputados Celio Sampaio, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laercio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plinio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mario Chermont, Nicias Ribeiro, Niiçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da mesa. Sala de reuniões do Palácio Cabanagem, em 13 de maio de 1980.

Deputados LAURO SABBÁ e PLINIO PINHEIRO
Presidentes
Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária
Deputado PLINIO PINHEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 1382)

Ata da 21ª Reunião Extraordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 13 de maio de 1980.

Presidente: Sr. Deputado Lauro Sabbá
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Plinio Pinheiro

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta; às 11,40 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o sr. Presidente Deputado Lauro Sabbá invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente sessão destinava-se a apreciar matéria constante da pauta para a 2ª parte da ordem do dia. Continuou em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 16/80 da Comissão de Justiça, que aprova o nome do Engenheiro Loriwal Rei de Magalhães, para exercer as funções de Prefeito Municipal de Belém. O Deputado Nicias Ribeiro ocupou a Tribuna manifestando-se favorável ao Projeto, sendo aparteado pelo Deputado Fernando Bahia. O sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os srs. lideres para verificarem a urna e a cabine indevassáveis, que foram constatadas legais. O 1º secretário procedeu a chamada nominal dos srs. Deputados para exercerem o direito do voto. No decorrer da votação o Deputado Celio Sampaio solicitou a anulação da mesma, uma vez que as cédulas existentes no interior da cabine indevassável estavam misturadas, proposição esta, que foi aprovada pelo Plenário, tendo sido imediatamente incinerados os votos que já estavam colocados no interior da urna. O sr. Presidente, solicitou nova verificação por parte dos lideres da urna e cabine indevassáveis, que foram constatadas legais. O 1º secretário procedeu a chamada nominal dos srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 25 srs. Deputados, verificando-se o seguinte resultado: (22) vinte e dois votos SIM; (1) um voto NÃO e (2) dois votos em branco. O sr. Presidente informou que o Projeto nos termos regimentais estava aprovado. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 15/80 da Comissão de Justiça, que aprova o nome do economista Alfredo Hissao Higashi, para o cargo de Diretor-Presidente da COPAGRO. O sr. Presidente informou que nos termos regimentais, a votação seria secreta, e convocou os srs. lideres para verificarem a urna e cabine indevassáveis, que foram constatadas legais. O 1º secretário procedeu a chamada nominal dos srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram (25) vinte e cinco srs. Deputados, obtendo-se o seguinte resultado: (18) dezoito votos SIM e (7) sete votos NÃO. O sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto estava aprovado, e convocou os srs. Deputados para uma sessão extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às 12,40 horas, na qual compareceram os Deputados: Celio Sampaio, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laercio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plinio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mario Chermont, Nicias Ribeiro, Niiçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de reuniões do Palácio Cabanagem, em 13 de maio de 1980.

aa) Deputado LAURO SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária
Deputado PLINIO PINHEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 1382)

Ata da 22ª Reunião Extraordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 13 de maio de 1980.

Presidente: Srs. Deputados Lauro Sabbá e Plinio Pinheiro
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Plinio Pinheiro

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às doze horas e quinze minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o sr. Presidente Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente sessão destinava-se a apreciar matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão o requerimento de autoria dos Deputados Ademir Andrade e Alvaro Freitas de solidariedade aos estudantes do CESEP., O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna afirmando serem justas as reivindicações dos estudantes. O Deputado Plinio Pinheiro assumiu a presidência dos trabalhos. O Deputado Mario Chermont ocupou a Tribuna manifestando todo o seu apoio às reivindicações dos estudantes, recebendo apartes do Deputado Vicente Queiroz. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas mostrando a sua posição a favor dos trabalhos ora em discussão. Em seguida os requerimentos foram aprovados por unanimidade. O sr. Presidente convocou os srs. Deputados para a reunião ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 13,15 horas na qual compareceram os Deputados Celio Sampaio, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laercio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plinio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mario Chermont, Nicias Ribeiro, Niiçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente ata que após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de reuniões do Palácio Cabanagem, em 13 de maio de 1980.

aa) Deputados LAURO SABBÁ e PLINIO PINHEIRO
Presidentes
Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária
Deputado PLINIO PINHEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 1383)

Ata da 39ª Reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 14 de maio de 1980.

Presidentes: Srs. Deputados Lauro Sabbá e Everaldo Martins
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

Aos catorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às nove horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o sr. Presidente Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Americo Brasil que falou sobre a sua presença na inauguração do prédio da Prefeitura Municipal de Anajás. O Deputado Celio Sampaio ocupou a Tribuna para dar conhecimento de diversos requerimentos que apresentou à Mesa e que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. O orador seguinte foi o Deputado Antonio Teixeira que mostrou a necessidade de se conhecer as Escrituras Sagradas. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas congratulando-se com o Deputado Haroldo Tavares pelo seu retorno a esta Casa em face da ausência do Deputado Cesar Franco ao qual desejou um pronto restabelecimento. O orador fez um apelo ao novo Prefeito Municipal de Belém para que escolha uma equipe de pessoas capacitadas para auxiliá-lo na Administração de nossa Capital. O orador seguinte foi o Deputado Niiçon Pinheiro que apresentou requerimento solicitando que a Delegacia Federal de Agricultura adote providências no sentido de assegurar a inspeção do gado destinado a abate na cidade

de Itaituba. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna tecendo comentários sobre a notícia referente ao pagamento de sessões extraordinárias aos srs. Deputados e esclarecendo que não havia pedido que o Governador do Estado renunciasse ao seu cargo, sendo aparteado pelo Deputado Mario Chermont. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o sr. Presidente procedeu a leitura de Ofício do sr. Paulo Lisboa, dizendo da impossibilidade atual de atender convocação desta Casa para assumir o cargo de Deputado Estadual enquanto perdurar a licença do Deputado Cesar Franco. Dessa forma, o sr. Presidente convocou o 2º suplente Sr. Haroldo Tavares para apresentar o seu diploma e prestar o juramento regimental o que foi feito em seguida tendo a Mesa empossado o sr. Haroldo Tavares no cargo de Deputado Estadual. Foram aprovadas as atas da 37ª e 38ª reuniões ordinárias; 18ª 19ª, 20ª e 21ª sessões extraordinárias. Aprovados ainda os requerimentos do Deputado Alvaro Freitas solicitando urgência paras o requerimento nº 485/80; do Deputado Nilçon Pinheiro de solidariedade à Dra. Sonia Parente; do Deputado Milton Peres de votos de pesar pelo falecimento do sr. Francisco Siqueira Mendes Pereira. Em discussão o requerimento nº 130/80 do Deputado Mario Chermont. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna para manifestar a sua posição em torno do teor do requerimento, recebendo apartes dos Deputados Mario Chermont, Lucival Barbalho, Ronaldo Passarinho e Vicente Queiroz. O Deputado Everaldo Martins assumiu a presidência concedendo a palavra ao Deputado Lucival Barbalho que manifestou o seu apoio ao requerimento sendo aparteado pelos Deputados Zeno Veloso e Ronaldo Passarinho. O autor do requerimento ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o mesmo recebendo aparte do Deputado Ronaldo Passarinho e ficando inscrito com 13 minutos para a próxima sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, por solicitação do Deputado Zeno Veloso e aprovação do Plenário, a Emenda Constitucional nº 01/80 foi adiada por 24 horas. O sr. Presidente convocou os srs. Deputados para uma sessão especial dentro de três minutos seguida de uma reunião extraordinária, encerrando a presente às 11,05 horas, na qual compareceram os Deputados Celio Sampaio, Antonio Teixeira, Americo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laercio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plinio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mario Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e Haroldo Tavares. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de reuniões do Palacio Cabanagem em 14 de maio de 1980.

aa) Srs. Deputados LAURO SABBÁ e EVERALDO MARTINS
Presidentes
Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária
Sr. Deputado ALVARO FREITAS
2º Secretário

(G. Reg. nº 1383)

Ata da 23ª Reunião Extraordinária, 1º Período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 14 de maio de 1980.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Everaldo Martins.
1ª SECRETÁRIA: Sra. Deputada: Maria de Nazaré.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Haroldo Tavares.

Aos quatorze dias do mêsfe maio do ano de mil novecentos e oitenta, às treze horas e dez minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado dopará, havendo número legal, nos termos regimentais, assumiu a Presidência dos Trabalhos, o Deputado Everaldo Martins, e invocando o preceito regimental, anunciou que a presente Sessão, destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados em Turno Único os Projetos de Decretos Legislativos nºs 15/80 – da Comissão de Justiça, que aprova o nome do Economista Alfredo Hissao Higashi, para o cargo de Diretor-Presidente da COPAGRO; 16/80 – da Comissão de Justiça, que aprova o nome do Engenheiro Louriwal Rei de Magalhães, para exercer as funções de Prefeito Municipal de Belém. O Sr. Presidente, lembrou aos Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, seguida de tantas Extraordinárias quantas forem necessárias, encerrando a presente às 13:12 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, Haroldo Tavares, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Péres, Nicolau Saraty, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Paiácio Cabanagem, em 14 de maio de 1980. Lida em 19 de maio de 1980.

a) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS
– Presidente.
a) Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
– 1ª Secretária.
a) Sr. Deputado HAROLDO TAVARES
– 2º Secretário.

Ata da 40ª Reunião Ordinária, 1º Período da 2º Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 15 de maio de 1980.

Presidente: Sr. Deputado Lauro Sabbá, Everaldo Martins e Álvaro Freitas.
1º Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freitas
2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às nove horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Mariuadir Santos que apresentou requerimento de apelo ao Exmº Sr. Governador do Estado do Pará para que S. Exa. mande construir na cidade de Santa Izabel do Pará um prédio do Forum Estadual. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Haroldo Tavares, fazendo uma saudação aos seus pares homenageando a todos. Prosseguiu o orador prometendo trazer a esta Casa assuntos da mais alta importância a partir da próxima segunda-feira. O orador seguinte foi o Deputado Vicente Queiroz, apresentando as boas vindas ao Deputado Haroldo Tavares e a seguir apresentou requerimento de apelo ao Ministro do Planejamento no sentido de que determine reexame da recente decisão de sua pasta pertinente a restrição do financiamento bancário à iniciativa privada, na faixa de 45% neste Estado. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE ocupou a Tribuna o Deputado Ademir Andrade que teceu comentários a respeito do Canal das Tartarugas. O outro assunto abordado, foi com referência à dragagem do Rio Guajará-Mirim, também no arquipélago do Marajó, esclarecendo que a dragagem deve acompanhar todo o percurso do rio, o que não é feito. O orador foi aparteado pelos Deputados: Ronaldo Passarinho, Vicente Queiroz, Zeno Veloso e Célio Sampaio. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro que teceu comentários a respeito dos trabalhos desenvolvidos pela direção anterior ao Dr. Nelson Chaves frente ao DNOS. Concluiu dizendo que tudo foi feito sem programa e sem ordem técnica, daquilo que se refere ao Marajó. Através de apartes manifestaram-se os Deputados Zeno Veloso e Ronaldo Passarinho. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 39ª Sessão Ordinária e 22ª Extraordinária. Foi aprovado o pedido de licença do Deputado Ronaldo Campos, que solicitou 4 dias para tratamento de saúde. A Mesa deferiu o requerimento do Deputado Célio Sampaio de votos de pesar pelo falecimento da Sra. Maria Maradei Pereira. Em discussão o Requerimento nº 468/80 do Deputado Álvaro Freitas, de solidariedade ao Presidente da República e aos três Ministros Militares pelas declarações irresponsáveis e atentatórias à integridade de nossas instituições proferidas pelo Deputado Federal João Cunha. Para discutir ocupou a Tribuna o Deputado Ademir Andrade, expondo o seu ponto de vista contrário ao requerimento, recebendo aparte do Deputado Ronaldo Passarinho. O Sr. Presidente chamou a atenção dos Srs. Deputados para a existência de um requerimento sobre a Mesa de autoria do Deputado Mário Chermont, pedindo que o requerimento do Deputado Álvaro Freitas fosse encaminhado à Comissão de Justiça, o que foi deferido pela Mesa. O Deputado Álvaro Freitas recorreu da decisão da Presidência, pedindo que fosse posto em votação. Para encaminhar a votação, ocupou a Tribuna o Deputado Mário Chermont manifestando a sua posição em torno do requerimento. O Sr. Presidente anunciou a visita do ex-

Prefeito de Belém, Felipe Sant'Anna, que ora se encontrava na Casa fazendo as suas espedidas. Nos termos regimentais assumiu a Presidência dos trabalhos o Deputado Everaldo Martins, concedendo a palavra ao Deputado Álvaro Freitas, que na condição de líder do PP e autor do requerimento, foi à Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o mesmo. Reassumiu a Presidência o Deputado Lauro Sabbá. Em seguida a proposição do Deputado Mário Chermont, foi rejeitada. O requerimento continuou em discussão com o Deputado Haroldo Tavares ocupando a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista sobre a matéria. O orador recebeu apartes dos Deputados: Lucival Barbalho, Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade e Américo Brasil. O requerimento ficou em discussão para a próxima sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, entrou em discussão e votação a Emenda Constitucional nº 01/80 do Deputado Lauro Sabbá, que acrescenta parágrafo ao artigo 22 da Constituição do Estado do Pará. Nos termos regimentais assumiu a Presidência dos Trabalhos o Deputado Álvaro Freitas, concedendo a palavra ao Deputado Lauro Sabbá, que foi à Tribuna agradecer ao redator e à Comissão de Justiça, e finalizou solicitando aos Srs. Deputados que aprovassem a matéria. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria nominal. O primeiro Secretário procedeu a chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 22 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de: 22 votos SIM. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a Emenda Constitucional esta aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a sessão da próxima segunda-feira, à hora regimental, encerrando a presente, às 11:30 horas, na qual compareceram e votaram os Deputados: Américo Brasil; Antônio Teixeira, Aziz Mutran, Haroldo Tavares, Célio Sampaio, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Álvaro Freitas, José Guilherme, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 15 de maio de 1980. Lida em: 19.05.1980.

aa) Sr. Deputado Everaldo Martins
Presidente
Sra. Deputada Maria de Nazaré
1ª Secretária
Sr. Deputado Haroldo Tavares
2º Secretário

(G. Reg. nº 1405)

Ata da 41ª Reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 19 de maio de 1980.

Presidente: Dr. Deputado Lauro Sabbá
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freitas

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às nove horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Deputado Américo Brasil, nos termos regimentais assumiu a Presidência e invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE concedendo a palavra ao Deputado Haroldo Tavares que se reportou sobre a lamentável administração do Prefeito Municipal de Óbidos afirmando que irá trazer documentos comprovando a incompetência daquele gestor. O Deputado Lauro Sabbá assumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Ronaldo Campos apresentando trabalho solicitando o pagamento dos subsídios dos Vereadores de Oriximiná que estão atrasados há três meses. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito da Deputada Terezinha Sussuarana ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho que apresentou requerimento solicitando ao Magnífico Reitor da UFPa. que determine estudos e providências com vistas a permitir que os cursos mantidos por essa entidade possam também se desenvolver integralmente no turno da noite Por cessão de direito do Deputado Antônio Teixeira, ocupou a Tribuna o Deputado Haroldo Tavares para denunciar irregularidades no Processo referente à construção de casas populares para os funcionários públicos através do IPASEP afirmando que já existem mais de cem casas construídas sem que tenha havido a necessária licitação. Através de apartes, debateram a matéria com o orador os Deputados: Ademir Andrade e Ronaldo Passarinho e Lucival Barbalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Campos mostrando a gravidade das denúncias formuladas pelo Deputado Haroldo Tavares. Continuou o orador informando que irá apresentar um trabalho solicitando que o Secretário de Agricultura venha a esta Casa prestar esclarecimentos sobre a distribuição de sementes estragadas que está sendo feita aos agricultores do Baixo Amazonas, sendo aparteado pelo Deputado Ronaldo Passarinho. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA; foram aprovadas as Atas da 40ª Sessão Ordinária, 2ª Reunião Solene e 23ª Reunião Extraordinária. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Decreto Legislativo concedendo o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Sr. Josias Moreira Braga, sendo aparteado pelo Deputado Paulo Ramalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Haroldo Tavares, voltando a reportar-se sobre o problema da construção de casas pelo IPASEP e apresentando um Projeto de Decreto Legislativo modificando o artigo 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/80 de 30 de abril de 1980, recebendo apartes dos Deputados: Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade e Laércio Franco. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Milton Peres de congratulações pela fundação do jornal Radar; do Deputado Antônio Teixeira de votos de pesar pelo falecimento da Sra. Maria Maradei Pereira e do Sr. Fernando Teixeira de Menezes. Foram aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Vicente Queiroz solicitando urgência para o requerimento nº 471/80; do Deputado Lauro Sabbá, solicitando urgência para o requerimento nº 431/80. Em seguida foi rejeitado o requerimento do Deputado Milton Peres solicitando adiamento por 72 horas, do requerimento nº 468/80 do Deputado Álvaro Freitas que continuou em discussão juntamente com uma emenda do próprio autor suprimindo a condição de líder para a condição de Deputado Estadual. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna para manifestar a sua posição em torno do requerimento, ficando inscrito com 12 minutos para a próxima sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi posto em votação a Emenda Constitucional nº 01/80 do Deputado Lauro Sabbá, que acrescenta parágrafo ao art. 22 da Constituição do Estado do Pará. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria nominal. O 1º Secretário procedeu a chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 19 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 19 votos SIM. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto estava aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma sessão Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às dez horas e cinquenta minutos, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Álvaro Freitas e Haroldo Tavares. Os Deputados Everaldo Martins, Jaime Nascimento, Maximino Porpino, Mário Chermont e Vicente Queiroz, encontram-se em missão oficial a serviço desta Casa. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 19 de maio de 1980. Lida em 20 de maio de 1980.

aa) Sr. Deputado Lauro Sabbá
Presidente
Sra. Deputada Maria de Nazaré
1ª Secretária
Sr. Deputado Álvaro Freitas
2º Secretário

8g. Reg. nº 1405)

Ata da 24ª Reunião Extraordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 19 de maio de 1980.

Presidente: Sr. Deputado Lauro Sabbá
1º Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freitas
2º Secretário: Sr. Deputado Haroldo Tavares

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dez horas e cinquenta e dois minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, anunciou que a presente Sessão, destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Requerimento nº 468/80 do Deputado Álvaro Freitas, juntamente

com uma emenda do próprio autor suprimindo a condição de líder, para a condição de Deputado Estadual. O Deputado Zeno Veloso, ocupou a Tribuna abstendo-se de votar a matéria, recebendo apartes dos Deputados Antônio Teixeira, Ronaldo Campos e Ademir Andrade. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho manifestando-se a favor do requerimento ora em discussão, sendo aparteado pelos Deputados: Fernando Bahia, Álvaro Freitas, Ronaldo Campos e Haroldo Tavares. O orador seguinte foi o Deputado Lucival Barbalho afirmando ser contra o trabalho, recebendo apartes dos Deputados Ronaldo Passarinho, Terezinha Sussuarana, Álvaro Freitas e Ademir Andrade. O Sr. Presidente informou que o tempo destinado à presente sessão estava terminado, ficando o requerimento em discussão, lembrando aos Srs. Deputados a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 11:52 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, Haroldo Tavares, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana e Álvaro Freitas. Os Deputados: Everaldo Martins, Maximino Porpino, Jaime Nascimento, Mário Chermont e Vicente Queiroz, encontram-se em missão oficial. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 19 de maio de 1980. Lida em: 20 de maio de 1980.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBÁ
Presidente
Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS
1º Secretário
Sr. Deputado HAROLDO TAVARES
2º Secretário

(G. Reg. nº 1405)

Ata da 42ª Reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 20 de maio de 1980.

Presidente: Srs. Deputados Lauro Sabbá e Álvaro Freitas.
1º Secretário: Sra. Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freitas.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às nove horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Lauro Sabbá invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do EXPEDIENTE. Após a leitura o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Mariuadir Santos que apresentou dois requerimentos: o primeiro de votos de pesar desta Casa aos familiares do Engenheiro Alphen Mariano Furtado Corrêa, pelo seu falecimento; de apelo ao Governo do Estado para que autorize o Presidente da Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará, a proceder os estudos necessários, para a construção do Terminal Rodoviário do Município de Santa Izabel. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Domingos Juvenil, fazendo o registro do processo de desenvolvimento da Cidade da Vigia, solicitando ao DER, proceder a construção de três pontes na referida estrada, solicitando esta, que fará através de requerimento. O Deputado Antônio Teixeira ocupou a Tribuna mostrando a necessidade da leitura diária das Escrituras Sagradas, dado os ensinamentos de profunda sabedoria nela contidos. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, o Deputado Ronaldo Campos ocupou a Tribuna apresentando um requerimento convocando o Secretário de Agricultura para vir a esta Casa prestar esclarecimentos acerca da distribuição de sementes e cereais estragados aos gricultores do Baixo Amazonas, sendo aparteado pelo Deputado Álvaro Freitas. Por cessão de direito do Deputado Aziz Mutran, ocupou a Tribuna a Deputada Terezinha Sussuarana apresentando requerimento convidando o Superintendente do IPASEP para comparecer a esta Casa com a finalidade de prestar esclarecimentos e informações acerca do processo de empréstimo que aquela autarquia estadual vem realizando perante a Caixa Econômica Federal, destinado à construção de diversos conjuntos residenciais, bem como sobre o convênio assinado com entidades representativas do comércio local. A oradora apresentou ainda emendas estendendo o convite ao gerente local da Caixa Econômica Federal e modificando o termo **Superintendente do Ipasep para Presidente do Ipasep.** Através de apartes manifestaram-se os Deputados Célio Sampaio, Haroldo Tavares, Domingos Juvenil, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Por cessão de direito do Deputado Ronaldo Passarinho, ocupou a Tribuna o Deputado Haroldo Tavares, voltando a reportar-se sobre as irregularidades na licitação para a construção de casas residenciais por parte do IPASEP, ficando inscrito com 10 minutos para a próxima sessão. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 41ª Sessão Ordinária, 34ª Sessão Extraordinária e 1ª Reunião Especial. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Resolução alterando o Regimento Interno desta Casa, sendo aparteados pelos Deputados Célio Sampaio e Domingos Juvenil. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro apresentando um Projeto de Lei alterando o item XXVIII do artigo 64 da Lei 4827 de 15.02.79, sendo aparteado pelo Deputado Lucival Barbalho. Foram deferidos os seguintes requerimentos do Deputado José Guilherme de congratulações à Petrobrás pela decisão de criar o Distrito de Perfuração da Amazônia e congratulações pela passagem do 11º aniversário de existência da Revista do IEP; do Deputado Mariuadir Santos de voto de pesar pelo falecimento do Engº Alphen Corrêa. Continuou em discussão o Requerimento nº 468/80 do Deputado Álvaro Freitas. O autor do requerimento ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o mesmo, sendo aparteado pelo Deputado Ademir Andrade. A sessão foi suspensa por início de tumulto no Plenário. Reaberta a sessão o Deputado Álvaro Freitas continuou na Tribuna para concluir o seu pronunciamento. Ainda para discutir o requerimento, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, manifestando a sua posição em torno do requerimento que continuou em discussão para a próxima sessão. Passando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi retirado de pauta pelo decurso de tempo, o Projeto de Lei nº 14/80. O Deputado Álvaro Freitas ocupou a Presidência. Foram aprovados em redação final os Projetos do Decreto Legislativo nºs: 01, 02 e 03/80. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 10/80 do Deputado Álvaro Freitas que concede o título honorífico de "Cidadão do Pará" à Sua Santidade o Papa João Paulo II. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a urna e cabine indevassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 24 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 23 votos SIM e 1 voto NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto estava aprovado. O Deputado Lauro Sabbá reassumiu a Presidência. Por solicitação do Deputado Célio Sampaio e aprovação do Plenário, o Projeto de Resolução nº 12/80 foi adiado por 48 horas. Foi aprovado ainda o Projeto de Lei nº 05/80 do Deputado Antônio Teixeira, que denomina Raymundo Saraiva o Terminal Rodoviário de Marudá. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 11:20 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Álvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 20 de maio de 1980. Lida em: 21 de maio de 1980.

aa) Srs. Deputados Lauro Sabbá e Álvaro Freitas
Presidente

Sra. Deputada Maria de Nazaré
1ª Secretária

Sr. Deputado Álvaro Freitas
2º Secretário

(G. Reg. nº 1401)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/80
PROCESSO Nº 44.928
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MARTINS BERNARDO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MARTINS BERNARDO, Presidente do SAA de Santarém-Novo, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido SAA, exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 21 de maio de 1980.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Copnselheiro Presidente
(G. Reg. nº 1350 - Dias: 26, 30/05 e 05/06/80)

RESOLUÇÃO Nº 9.162

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de maio de 1980.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 37.347, referente ao concurso público para provimento do cargo de ESCRITURÁRIO.

R E S O L V E:

Autorizar a Presidência a nomear Eunice Gonçalves da Silva, nos termos do parágrafo 1º do art. 104 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), para exercer, em caráter efetivo, o cargo de ESCRITURÁRIO.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

(G. Reg. - nº 1408)

RESOLUÇÃO Nº 9.163
(Processo nº 44.922)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de maio de 1980.

CONSIDERANDO que o SAA de Mocajuba (Processo nº 44.922), foi incorporado à COSANPA em 05.10.78, não existindo contas a serem tomadas no exercício de 1979;

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Presidente, constante de Ata nº 2.430, de 16.05.80;

R E S O L V E:

Arquivar o Processo nº 44.922, referente a Tomada de Contas no SAA de Mocajuba, exercício de 1979, por absoluta falta de objeto a ser examinado pelo Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

(G. Reg. - nº 1408)

RESOLUÇÃO Nº 9.164

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de maio de 1980.

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de ata nº 2430, desta data;

R E S O L V E:

Delegar competência ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal, para mandar proceder, compulsoriamente, o registro, em livro próprio, das Declarações de Bens e Variações Patrimoniais, encaminhadas ao Tribunal, que estejam de acordo com a Lei.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

(G. Reg. - nº 1408)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

T. R. E.
CONCURSOS PÚBLICOS (C-10 e C-11)

— AVISO —

O Diretor Geral da Secretaria do T.R.E., avisa aos interessados que a Comissão dos Concursos baixou em diligência, pelo prazo de 05 dias, os pedidos de inscrição abaixo:

a) PARA AGENTE ADMINISTRATIVO: nº 106, Washington Homero de Souza Lima (quitação eleitoral); nº 131, Dionísia Francinete Vaz Vidal (escolaridade); nº 143, Maria Cristina de Almeida Brito (escolaridade);

b) PARA DATILÓGRAFO: nº 90, Rubenita Dolores da Silva (escolaridade).

Belém, 27 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA M. DAVID
Diretor Geral

(G. Reg. - nº 1457 - Dia: 30.05.80)